SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1969

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/AROM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, a seleção de banco de prestadores de serviço em consultoria jurídico-administrativo e assessoria contábil na área tributária, para fins de assessorar subsidiariamente a AROM e seus associados no acompanhamento de operações para implementação do VAF, e consequentemente, aumento do índice financeiro da participação do repasse do ICMS dos Municípios, o qual, por conveniência da entidade, poderá ser habilitada e selecionada a proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidade compatível as seguintes atividades.

Às 09 horas e 10 minutos do dia 01 do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião da Associação Rondoniense de Municípios, localizada na Rua Tabajara nº 451, bairro Panair, Porto Velho/RO, reunir-se os membros e o presidente da comissão nomeada pela portaria nº 003/2017 para tratar sobre o edital de chamamento nº 001/AROM/2017, assim como os representantes das empresas que apresentaram propostas para o referido edital, estando devidamente HABILITADAS a prosseguir no chamamento, as seguintes empresas:

NOVA GESTÃO - CNPJ nº 15.668.280/0001-88
CBS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ nº 09.078.404/0001-72
CALIENDO & ESTEVEZ ADVOGADOS S/S - CNPJ nº 04.461.339/0001-46

Após todas as documentações de habilitação serem devidamente conferidas, todas as documentações pertinentes às propostas foram numeras, apensadas e rubricadas por todos os presentes, tendo encerada a sessão as 12h:11min.

Porto Velho, 01 de junho de 2017

WILLIAN LUIZ
Coordenador de Projetos AROM
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:0852F1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
DISPENSA Nº: 014/2017, PROC. Nº: 1-141/2017

Proc. nº: 1-141/2017
Dispensa nº: 014/2017
ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUNTENÇÃO NO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO HULUX PLACA NDX 6945.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Após detida análise da situação, verificamos que a contratação do serviço se mostra imperiosa visando resguardar os interesses do CIMCERO, mormente no que concerne atender a demanda interna de correta manutenção do veículo, e no presente procedimento se dá pela necessidade da contratação de uma empresa para manutenção do veículo que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do CIMCERO, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.
O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.
Cabe salientar que a utilização frequente expõe os equipamentos a desgaste, o que demanda acompanhamento constante com vistas a evitar a paralização dos mesmos, residindo também nesse motivo a urgência da efetivação da contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n. 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a processo administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do devido processo licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

É apontado na mesma os motivos originadores da contratação, do quais extraem-se a impossibilidade de ter ocorrido prévio conhecimento da necessidade de manutenção, dado que não se tem conhecimento de que em tempo recente tenha acontecido qualquer espécie de processo licitatório para realização de manutenção em impressoras.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo a Empresa **A FERREIRA DE SOUZA COMERCIO IMP E EXPORTAÇÃO EIRELI**, apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

O serviço disponibilizado pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a duas empresas do setor, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda, estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentam seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fls. 15/16** restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) pela contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressoras, em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 08/17**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei n. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei n. 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

Empresa **A FERREIRA DE SOUZA COMERCIO IMP E EXPORTAÇÃO EIRELI,** situada na Rua Ciro Escobar, n. 239, 2 de abril, Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.229.676/0001-77. VALOR R$ R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.
A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 20/26.**

Ressalto por oportuno que a bem da verdade e correta aplicação do direito posto, sequer se faria necessária a apresentação de certidão alguma.
O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.
Apesar de o dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário que o dispositivo também se aplica aos casos de dispensa em razão do valor.
Assim, também nessas hipóteses de contratação direta é possível dispensar parte dos documentos de habilitação.
Cabe para o momento trazer o sempre abalizado é lúcido entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 15.ª ed., São Paulo: Malheiros, 2003, pp.538/9):
"**Entendemos, ademais, que a existência de débitos fiscais só poderá ser inabilitante se o montante deles puder comprometer a 'garantia do cumprimento das obrigações' que possam resultar do eventual contrato. Isto porque o art. 37, XXI, da Constituição só admite exigências que previnam este risco.** [nr]À vista deste dispositivo constitucional, Maria Sylvia Zanella di Pietro advertira, ainda no tempo do Decreto-lei 2.300, que a exigência de regularidade fiscal 'não encontra abrigo na Constituição atual, já que a regularidade jurídico-fiscal não se enquadra nos conceitos de capacidade técnica e econômica a que se refere o art. 37, XXI' (Direito Administrativo, 3.ª ed., São Paulo, Atlas, p.244). A mesma lição está expressa em comentadores do Decreto-lei 2.300, após a promulgação da Lei Magna de 1988. Toshio Mukai, pelo mesmo fundamento, averbou: 'já a exigência de regularidade fiscal escapa àquele fim, pois, enquanto o débito eventual estiver na via administrativa, este fato não tem repercussão direta na situação econômica da empresa; tê-lo-á quando o débito estiver em execução judicial, porque aqui há a penhora de bens daquela (representando 'execução patrimonial'). Além disso, a regularidade fiscal constitui uma coação indireta do Poder Público para que a empresa se mantenha em dia com os cofres públicos. Portanto, de um lado, não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo excessiva e não proporcional ao fim visado pelo texto, e, de outro lado, nada tem que ver com esse fim."
Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a "*pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios*".

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida sempre.
Aliás, mais recentemente, o tema foi objeto de análise em sede de resposta à consulta, pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se:
"[Voto]
O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.
Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal, poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
Permanece, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.
O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.
Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:
'A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.'
[Acórdão]
9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;
9.2. responder ao consulente, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:
'**A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.**'"
(TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, **grifamos**.).

A partir disso, tem-se que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

Tal situação, contudo, merece ser vista *cum grano salis,* pois hoje vigora a incindibilidade das certidões de débitos junto ao fisco federal e a previdência federal, assim podem existir casos em que a empresa, em relação a débitos federais que não previdenciários esteja em dívida, porém no tocante a débitos previdenciários seu recolhimento esteja regular.

Então necessariamente a contratante estaria em débito com débitos acerca dos quais o ordenamento inexige certidão para contratação com o poder público, e regular em relação àqueles que são imprescindíveis para que com esse se contrate. Não se mostra nesse caso razoável que não se contrate com o fornecedor, pois está apto a estabelecer relação contratual com o poder público.

Tal situação inclusive pode exsurgir quando pelo próprio sítio da receita federal, possa se extrair a informação de que há pendências cadastrais que impedem a emissão a certidão, ou seja, são situações que refogem a esfera de controle do empresário, pois este está regular, porém dado a entraves burocráticos não possui certidão.

Cabe também salientar que não é porque houve a unificação das atividades fiscalizatórias, que houve a cisão dos tributos, pelo contrário continuam possuindo base cálculo, hipótese de incidência distintos, e portanto seu recolhimento ocorre de forma separada, o que denota as suas diferenciações.

Por fim cabe dizer que em situações como essas, de contratação direta, o que se exige é que possua a contratante certidão, porém não coloca o momento em que a mesma deve ser apresentada, se antes ou depois do processo de dispensa, cumprindo inclusive deixar plenamente evidenciado que se pode a todo momento no processo licitatório, efetuar diligências no sentido de sanar problemas (art. 43, § 3º da LGL).

Nesse sentido cabe trazer a colação esclarecedor julgado do TCU n. 472/95-Plenário com relatoria do Ministro **ADHEMAR PALADINI GHISI**, que demonstra de maneira inequívoca, que devemos nos afastar de rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei, num primeiro momento:

"Na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração ou aos licitantes."

Assim em se tratando de contração direta sem licitação, todo quesito relativo a documentação de habilitação deve ser observada com ressalvas, e mais atento a finalidade do ato do que ao formalismo, pois na esteira do teorizado a simples certidão não apontam incapacidade da empresa na prestação do serviço.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 01 de maio de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5AF88238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2017 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 111/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ: 76.080.738/0010-69

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei 8666/93.
OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias (ida) Até a Cidade de Porto Velho/RO para o Vereador Alexsandro Rocha.

Valor: R$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201.339033.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete:

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 31 de Maio de 2017.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:98B8A050

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2017 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 012/2017

PROCESSO N° 112/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ: 04.996.600/0001-02

FUNDAMENTO: Art. 25,II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Despesa com manutenção do veículo Corolla XEI 2.0 flex 2013 placa NDS 4397 deste Poder Legislativo. Mediante substituição de peças e serviços, necessárias para o reparo da saia do paralama do corolla que sofreu avarias na penúltima viagem realizada ao município de Porto Velho - RO. Ocorre que a manutenção necessita de peças fornecidas exclusivamente pela empresa autorizada TOYOTA.

Valor: R$ 553,27 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201.339030 e 339039.

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 01 de Junho de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:02D93F51

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2015, ORIUNDO DO PROCESSO 090/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA** E **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPEFICICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Anchieta, centro, Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, inscrito no CNPJ sob n° 03.174.630/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato 010/2015, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente termo tem por objetivo Aditivar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 010/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de maio de 2017.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7147F0ED

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2017

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresente na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 09 de junho de 2017, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .
O mesmo deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Marendeira – Escola Pedro Aleixo:
1 – Aline da Silva Egert Dutra

Alta Floresta D´Oeste, 01 de junho 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:159057FF

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO; 17 – 2017
PREOCESSO; 180
REALIZAÇÃO; 10/05/2017

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges da Silva por força das disposições legais, torna público **A REVOGAÇAO DA LICITAÇAO NA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO 17/2017 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2017 COM OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICIPIO.
DA REVOGAÇAO

A referida revogação se faz com fulcro art. 49 da Lei 8.666/93 tendo em vista vícios insanáveis.
"**Art.** 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
DO FATO SUPERVENIENTE: O fato gerador da necessidade da referida REVOGAÇAO trata-se da divergência sobre aplicabilidade da apresentação do balanço patrimonial, das micro e pequenas empresas, e suas formalidades de apresentação, como também implicado pelo prazo legal para suas apresentações legais junto a JUCER, como também rever os balanços apresentados na forma do SPED sistema público de escrituração digital, diante disso a melhor decisão e revogar a presente licitação para que este assunto seja regulamentado no novo edital.
Assim fica revogado a presente licitação.
Inicie, com urgência novo procedimento

Alta Floresta D´Oeste em 31 Maio de 2017;

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:15C7C623

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2017
##ATO Pregão Eletrônico nº.44 /2017, RETIFICA**:**

ONDE-SE LÊ:
PROCESSO Nº 534 /2017

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 535 /2017

Motivo; por deixar de inserir edital no sistema www.licitanet.com.br dando maior publicidade aos licitante.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de Maio 2017

##Pregoeira:
CELIA FERRARI BUENO
##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:00CE16A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 338/2017/GAB

Portaria n.º 338/2017/GAB De 01 de junho de 2017

"EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM FUNÇÃO GRATIFICADA DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RONDÔNIA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** os servidores em função gratificada abaixo relacionados deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:

ALINE FABIANE FAZOLLO - Assessoria de Política Agroindustrial;
MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO - Assessor de Controle da Patrulha Mecanizada;
MARQUILANIA BATISTA RODRIGUES SANTOS - Diretora do Departamento de Cadastro Rural;
MAYARA MAIKA DEOTTI TEIXEIRA - Secretária de Escola;
PAULO CLÁUDIO DE OLIVEIRA - Chefe de Seção de Manutenção às Escolas Rurais;

SÔNIA APARECIDA PANCIERI ZANDONADI - Assessoria de Planejamento e Coordenação;
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA - Diretora do Centro de Processamento de Dados.
WALDETE DONADIA CANUTO - Diretora do Departamento de Apoio dos Conselhos;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:755A0056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 035/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA sob o nº 035/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
"OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 428/SEMF/2017, interessado a Secretaria Municipal de Finanças;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **58.053,33 (cinquenta e oito mil cinquenta e três reais trinta e três centavos)**
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/06/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/06/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/06/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 13/06/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de junho de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:41055921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 028/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio da Sr. Pregoeira torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo menor preço POR ITEM, tendo como:
OBJETO: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA;**
PROCESSO: Nº 371SEMUSA/2017, interessado a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 01 de Junho de 2017 às 12h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO,** devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá com **REPUBLICAÇÃO** do mesmo para abertura de nova sessão para o dia **13 de Junho de 2017 ás 12h00min Horário de Brasília**.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Junho de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F3FE97AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 028/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio da Sr. Pregoeira torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo menor preço POR ITEM, tendo como:
OBJETO: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA;**
PROCESSO: Nº 371SEMUSA/2017, interessado a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias participantes, que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 01 de Junho de 2017 às 12h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO,** devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá com **REPUBLICAÇÃO** do mesmo para abertura de nova sessão para o dia **13 de Junho de 2017 ás 12h00min Horário de Brasília**.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Junho de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:753A9511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 208/GP/17 EXONERAÇÃO JONAS NUNES GONÇALVES

Portaria N. º 208/GP/2017

Alto Alegre dos Parecis – RO em, 01 de junho de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Jonas Nunes Gonçalves**, portador do CPF/MF 283.804.952-68 e do RG nº277964 SSP/RO, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento Geral da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Valida e autoriza ____/____/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:09BEE019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 209/GP/17 CARLOS ALBERTO FELIX

Portaria N. º 209/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis – RO em, 01 de junho de 2017.

Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Descompatibilizar o Senhor **Carlos Alberto Felix**, portador do CPF/MF nº. 316.928.772-91 da Cédula de Identidade RG nº. 411235420 SSP/PR, da função comissionada de Secretário Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:4CFCC76F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 210 CARLOS ALBERTO FELIX EXONERAÇÃO

Portaria N. º 210/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis – RO em, 01 de junho de 2017.

Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor Carlos Alberto Felix, portador do CPF/MF nº. 316.928.772-91 da Cédula de Identidade RG nº. 41125420 SSP/PR, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Valida e autoriza ____/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:53DF7196

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 019/2017,** cujo objeto é aquisição de **Material Permanente – Frigobar,** proveniente do Processo Administrativo 353/SEMF/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	353/SEMF/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente – Frigobar;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças;
06	Vencedores	**Item: 01 – OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP ;**
07	Valores Adjudicados	**Item: 01 – R$: 1.249,00 (mil duzentos quarenta e nove reais);**
08	CNPJ/MF	**Item: 01 – 00.789.321/0001-17;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BCCE6C65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2017 REGISTRO DE PREÇO 010/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 020/2017, Registro de Preços 010/2017,** cujo objeto é Registrar preço para eventual e futura Contratação de Empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS***, proveniente do Processo Administrativo 344/SEMECT/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	344/SEMECT/2017;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS*;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.
06	Vencedores	**Item:** 01 **– ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 **- R$ 14.070,00** (Quatorze mil e setenta reais);
08	CNPJ/MF	**Item:** 01**– 17.819.484/0001-06;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de junho 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B59FA4BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 034/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 019/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente **tipo compactador de solo a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração** descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 384/2017, interessado a Secretaria Municipal de Administração;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **12.024,00 (dose mil vinte quatro reais)**
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/06/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 12/06/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/06/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 12/06/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de maio de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:36594195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o processo administrativo nº 1-1365/2011 de 18 de Novembro de 2011, que trata da licitação e contratação de empresa especializada para Construção, ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no município de Alto Paraíso – RO.
Considerando os Pareceres Jurídicos de fls. 2.239/2.247 e 2.252/2.255, constantes do referido processo.
Considerando o Ofício, Termo Aditivo e Edital de Publicação de fls. 2.248; 2.249/2.250 e 2.251, dos mesmos autos.
Considerando tudo mais que dos referidos autos constam.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instaurada comissão de SINDICÂNCIA para apurar as responsabilidades dos agentes públicos que atuam no processo citado, desde a formalização do certame licitatório, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente
Matrícula nº 1228

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro
Matrícula nº 1225

UANEA MARIA FELBER RETROZ
Membro
Matrícula nº 14686

Art. 2º. O Secretário Municipal de Saúde e demais Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, diretamente vinculado à tramitação do citado processo deverão prestar toda assistência e informações necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso - RO, 19 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:37812E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 109 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomear Agente de Desenvolvimento Municipal de Alto Paraíso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Maria Aparecida da Silva,** como Agente de Desenvolvimento do Município de Alto Paraíso - RO, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.
Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:6213A6CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°049/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora Srª. MARIA APARECIDA FELIX".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III e art. 54 § 1°, art.55 § 1°e 2°,* art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora Sr.ª. **MARIA APARECIDA FELIX**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 416.723 SSP/RO inscrito no CPF nº. 409.193.582-68 funcionária pública, regime estatutário, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Referência "G" carga horário 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com **Provento Proporcional ao tempo de contribuição.
Os valores referidos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 87, e *processo administrativo do **IMPRES, nº. 107/IMPRES/2016.***
***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 31 Maio de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Port. 446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:C45E9655

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 048/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede 02 (duas)** diárias no valor R$ 135,62(cento e trinta reais e cinco e sessenta e dois centavos)para o servidor **Isael Francelino** CPF:351.124.252-53,cargo de Superintendente – IMPRES, para os dias 31 de maio de 01 de junho de 2017*

***Art.2º Concede* para participar do CGU-Regional/RO – Evento de Capacitação Presencial dos Programas Brasil Transparente e Fortalecimento da Gestão Pública em São Miguel do Guaporé – RO.**

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 30 de Maio de 2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:943769C6

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 047/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1° Conceder 01 (uma)** diária no valor de R$ R$65,21(sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)*
*para o servidor **ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA,** CPF: 631.563.302-72, no cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para o dia 30 de maio de 2017*
.
***Art. 2º Concede 01 (uma)** diária no valor R$ 67,81 (sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e ainda ajuda de custo no valor R$ 100,00 (cem reais) para o servidor **Isael Francelino** CPF: 351.124.252-53, no cargo de Superintendente - IMPRES, para o dia 30 de maio de 2017.*

Art.3º Concede para que os servidores a cima citado possa se deslocar até o Município de Ji-Paraná, onde o Superintendente Isael Francelino irá Adquirir de Assinatura Digital do E-CPF e E-CNPJ, juntamente na ADL INFORMATICA.

***Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 29 de Maio de 2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:39536EF2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº015/SAAE/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Srº **ALESSANDRO ABEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portadora do **RG nº 1136906/SSP/RO** e do **CPF: 010.155.362-55**, domiciliada no Distrito de Tancredopolis, neste município de Alvorada do Oeste-RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico deste órgão SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Alvorada do Oeste.

Art. 2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:BA435A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 05

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Jamari, n° 4615, setor 02, Ariquemes-Rondônia, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** órgão público, inscrito no CNPJ sob o n° 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari, n° 4615 - Setor 02, Ariquemes-RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal Adriana Dias dos Santos Pinheiro, portadora do CPF: 422.332.912-04 e RG 473698 SSP/RO, residente na alameda Natal, n° 2230, setor 03 Ariquemes – Rondônia;
II – **CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ n° 04.702.918/001-33, situada na rua flor do Ipê, n° 2321, setor 04, Ariquemes-RO, neste ato representado pela presidente, a senhora Edilene Pinheiro de Lucena Abreu, portadora do CPF: 626.531.212-04 e RG 647149 SSP/RO, residente na rua Belo Horizonte, n° 4087, setor 09.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação e pagamento do montante devido à instituição CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, correspondente aos servidos de: Água, energia elétrica, telefonia fixa da entidade nos meses de janeiro a março de 2017, conforme faturas em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ 751,05 (setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** conforme plano de aplicação dos recursos financeiros em anexo. Os recursos para as despesas estão locados na:
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0051.2.062 -Repasse Financeiro e Entidades e Associações Elementos de Despesa 33.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: RP-189.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questão ou de interpretação divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puderem resolver a Foro de Ariquemes- Rondônia, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando o prazo legal, compromete – se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no site da Prefeitura e no diário oficial.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 05(cinco) dias, obriga – se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS a CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas)vias de igual teor e forma, sendo uma para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para constar nos autos do Processo, e outra para a CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes, 17 de maio de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Des. Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU
Casa da Criança Francisco de Assis
Presidente

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:_____

2_____
CPF:_____

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:CCFB815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, que esta promovendo retificação formal, através desta, nas publicações realizadas no Endereço Eletrônico: www.ariquemes.ro.gov.br, banner Publicações Oficiais, no dia 31/05/2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 01/06/2017 fls. 15, conforme segue:

Onde se Lê: "...Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico..".

Leia-se: "... Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 01 de Junho de 2017

SILANE GUEDES SILVA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:83FF694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 007/17PREGÃO/SEMPOG/PMA PROC. N.º 1687/SEMPOG/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 007/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 1687/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de fossa, caminhão com capacidade de 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **C DE FELIPPE - EPP,** inscrita no CNPJ: 34.470.419/0001-29, com valor total de R$ 144.750,000 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 01 de Junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:76CFD794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação realizada com base no Inc. II, Art. 24 da 8666/93, por meio do Processo Administrativo nº. **5348/SEMED/2017**, cujo objeto é **Aquisição de material esportivo, para realização dos XXVII Jogos Inter Escolares do Município de Ariquemes - JIEMA,** em favor das empresas: **LDP COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.464.509/0001-89, **com valor total de R$ 1.292,80 (Um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos),** e da empresa: **A.R. FARONE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.399.802/0001-23, com o valor total de R$ 4.153,30 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

Ariquemes-RO, 01 de Junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3CE618D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOGÁS COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: O contrato tem por objeto: Aquisição de 960 (novecentos e sessenta) recargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 45KG), para atender as Escolas da Rede Municipal, além do atendimento do almoxarifado, pólo de música, e setor de transportes pertencente a SEMED do Município de Ariquemes, por um período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2173/SEMPOG/2016 e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição fazem parte integrante deste contrato.
PRAZO: 04 (Quatro) meses.
VALOR: 85.454,16 (Oitenta e Cinco mil Quatrocentos
e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/SEMED/2017.

Ariquemes – RO, 29 de Maio de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5C547705

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PROCESSO Nº. 3.444/2017/FUNCEL

OBJETO: REALIZAÇÃO DA 4ª CORRIDA CICLÍSTICA TRAVESSIA DOS FORTES
DATA: 04/06/2017
VALOR: R$ 51.000,00

JUSTIFICATIVA

A Fundação de cultura, esporte e Lazer, torna publica a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a AECAP – ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL, para a realização da 4ª Corrida Ciclística Travessia dos Fortes, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, é a única Associação Ciclística cadastrada no Conselho Municipal de esportes e considerando que a AECAP participou como organizadora nas três corridas anteriores mostrando ser capacitada para realização do objeto.

Ariquemes, 01 de junho de 2017.

FLAVIO SILVESTRE
Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:21419AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017 PROCESSO N° 2395/SEMOSP/2017 REGISTRO DE PREÇO 2017/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL) DE 500 ML, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no diário oficial, sendo o Valor total Estimado: R$ 55.561,62(cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme solicitação nº 012/GSRP/2017 ás fls. 02 e Quadro comparativo de preço às fls. 92. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 008/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/06/2017 até às 09h00min. do dia 14/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 14/06/2017 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital
www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail:
compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de junho de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C6F4FB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD relacionado a possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.

Buritis, 25 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 24.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 25.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FE799A2F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-245/2017

Processo nº 1-245/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-245/2017.

Buritis, 25 de maio de 2017
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 25.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B02E7282

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-245/2017

v**Processo nº 1-245/2017.**

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 26 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FD12B05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2017/PMB - SRP
PROCESSO Nº 608/SEMOSP/2017

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS: 01,03 E 04.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI PARA O ITEM 02.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL PARA O ITEM 02.
O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: eventual aquisição de material de consumo para confecção de artefatos de cimento (cimento, areia e brita), pelo período de 12(doze) meses** valor prévio total R$ **R$ 990.700,00 (novecentos e noventa mil e setecentos reais).** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **02/06/2017 às 10h00min** e início da sessão pública no dia **19/06/2017 às 10h30min** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 01 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1C2A105C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017/PMB - SRP
PROCESSO Nº 495/SEMA/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) na cidade de Porto Velho, pelo período de 12(doze) meses** valor prévio total R$ **R$ 193.602,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e dois reais).** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **02/06/2017 às 10h00min** e início da sessão pública no dia **14/06/2017 às 10h30min** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 01 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5975A194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/CPLMS PROCESSO Nº 759/2017/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7267/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Aquisição de material elétrico e de construção,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 42.900,55** (Quarenta e dois mil novecentos reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12:00 horas (horário local) do dia 14/05/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 01 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1DD9FA88

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº001/INPREB/2016

" SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À CARTA CONTRATO Nº 001/INPREB/2016, CELEBRADO ENTRE O INPREB E A EMPRESA: BETTER TECH INFORMATÍCA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – INPREB,** neste ato denominado **CONTRATANTE,** no presente ato representado pelo Excelentíssimo Direito Executivo **Sr. Eduardo Luciano Sartori** e de outro lado a empresa: **BETTER TECH INFORMATÍCA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA,** fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, á carta contrato nº001/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes clausulas:

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:
1-Fica aditada a Carta Contrato nº 001/INPREB/2016, referente ao prazo de execução dos serviços, prorrogando por 90 (dias) a vigência, compreendendo o período 31 de maio de 2017 a 31 de agosto 2017.
Em conformidade com a **Lei 8.666/93**, Art. 57. Os contratos regidos por Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a Carta Contrato nº 001/INPREB/2016, referente aos prazos prorrogando por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em conformidade com o § 6º da cláusula quarta da Carata Contrato nº 001/INPREB/2016. Fica o valor total do presente termo aditivo em **R$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais),** a serem liquidados em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas na quantia de **R$ 1.488,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições da carta Contrato nº 001/INPREB/2016, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleita o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis - RO, 31 de maio de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Dec. 7101/GAB/GP/PMB/2017.

BETTER TECH INFORMATÍCA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
Empresa

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:CAE868E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017/PMC/SRP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 036/2017/PMC/SRP, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 049 de 2014 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas as Secretarias/Departamentos Municipal ESPECIAL, GABINETE, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI, COMOSP, COMPLAN. OBJETO, Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Cabixi, Valor global estimado R$ R$ 71.522,00, processo administrativo n.º 559/2017/SEC. ESPECIAL. Data para recebimento das propostas: Á Partir do dia 05/06/2017, encerramento das propostas, dia 16/06/2017 às 11:00 horas, abertura das propostas: Dia 16/06/2017, às 11:05 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 16/06/2017, às 12:00 horas. (horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 01 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:7CEA114D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 037/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS E RAIO-X da rede Municipal de saúde de Cabixi, Valor global estimado R$ R$ 20.282,67, processo administrativo n.º 596/2017/SEMUSA. Data para recebimento das propostas: Á Partir do dia 05/06/2017, encerramento das propostas, dia 20/06/2017 às 08:00 horas, abertura das propostas: Dia 20/06/2017, às 08:05 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 20/06/2017, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 01 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:291AB08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 037/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem conserto e trocas de pneus dos veículos pertencentes à frota da SEMUSA no exercício de 2017. Valor global estimado R$ R$ 9.147,33, processo administrativo n.º 328/2017/SEMUSA. Data para recebimento das propostas: Á Partir do dia 05/06/2017, encerramento das propostas, dia 20/06/2017 às 11:00 horas, abertura das propostas: Dia 20/06/2017, às 11:05 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 20/06/2017, às 12:00 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 01 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:78C9D546

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2017** adjudicado em **12 de Maio de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº212/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos-COMOSP e do Gabinete do Prefeito, c**onforme memorandos de solicitação **nº055/2017-COMOSP e nº026/2017-GABINETE,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CANOFF E VIEIRA LTDA-EPP.....R$ 10.890,11 (Dez Mil Oitocentos e Noventa Reais e Onze Centavos), valor total dos lotes 01,02 e 03.

Cabixi-RO, 31 de Maio de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:CED2031C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2017-PMC** adjudicado em **19 de Maio de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº238/2017** que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo self service, exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Secretaria Especial.** Conforme memorandos de solicitação **nº057/2017-SEMEC e nº066/2017,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RESTAURANTE LA VARANDA LTDA ME.....R$18,80 a unidade **perfazendo** um valor total de **R$5.739,60 (Cinco Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** do lote 01.

Cabixi-RO, 31 de maio de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:77645937

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2017-PMC** adjudicado em **16 de Maio de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº345/2017** que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo self service, exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme memorando de solicitação **nº098/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RESTAURANTE LA VARANDA LTDA ME.....R$18,80 a unidade perfazendo um valor total de R$ 4.153,70 (Quatro mil e Cento e Cinquenta Reais) do lote 01.

Cabixi-RO, 31 de maio de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:4299CD37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2017-PMC** adjudicado em **19 de Maio de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0437/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de roçadeiras a gasolina, tipo lateral profissional para serviços contínuos e pesados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Conforme memorando de solicitação **nº106/2017-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

N.V.VERDE & CIA LTDA-ME.....R$4.930,00 (Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 31 de Maio de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:A3C79B73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 10/2017

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

EDITAL N.º 010/2017
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, tendo em vista a desistência do candidato convocado, classificado em segundo lugar: Claudevon Martins Alves, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo(emitido por médico ortopedista) junto ao RH;
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

AGENTE ADMINISTRATIVO II

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
7º	ALLISON MAICON BENTO PRETTO	

FISCAL TRIBUTARIO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	ALLAN KLAYTON PAIXAO FELTRIN	

Cabixi, 01 de junho de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1D81D983

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N 009 E 010/2017

ERRATA AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 009/2017 E 010/2017:

ONDE SE LÊ:
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, tendo em vista a desistência do candidato convocado, classificado em segundo lugar: Claudevon Martins Alves, munido dos seguintes documentos:
LEIA-SE:
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Cabixi/RO, 01 de junho de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:D3F24A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 114/2017.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 240/96, de 07 de maio de 1996, e Lei Municipal nº 665/2011, de 02 de junho de 2011, passando a ser composta conforme segue:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SÔNIA CRISTINA DE SOUZA – Titular
RG: 30168032-2 SSP/SP
CPF: 649.711.802-06

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
RG: 186924 SSP/RO
CPF: 220.820.342-91

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANTONIO LIMA FIDELIS - Titular
RG: 2.251.291 SSP/PR
CPF: 327.697.689-72

MARIA ANTONIA DA SILVA - Suplente
CPF: 392.682.923-00
RG: 1823745-89 SSP/CE

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

SILVANIA DE FATIMA BENTO – Titular
RG: 490683 SSP/RO
CPF: 730.267.782-49

JAIR GODINHO DA SILVA – Suplente
RG: 566769 SSP/RO
CPF: 471.014.742-68

d) Representante da Secretaria Municipal Especial

SUSANA MARTA RECH ARARUNA – Titular
RG: 334493 SSP/RO
CPF: 326.123.202-10

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS – Suplente
RG: 4.202.980.7 – SSP/PR
CPF: 349.420.412-87

e) Representante dos Usuários

VALDECI BARANOSKI - Titular
RG. 3221.451.7 SSP/PR
CPF: 459.234.261-53

SARITA DE SOUZA – Suplente
RG: 708.61.640 SSP/PR
CPF: 422.577.272-15

f) Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social

CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER – Titular
RG: 1.318.133 SSP/ES
CPF: 072.993.617-10

Hosana de Paula Holanda – Suplente
RG. 1.101.991 SSP/DF
CPF: 455.394.991-15

g) Representante das organizações de usuários

SERGIO LUIZ BOSCARDIN – Titular
RG: 3.085.887-5 SSP/PR
CPF: 191.333.592-53

OTACÍLIO RAMOS FILHO – Suplente
RG: 2.484.560 SSP/CE
CPF: 340.878.004-82

h) Representante das Organizações dos Usuários

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA – Titular
RG: 715.363 SSP/RC
CPF: 290.187.902-06

CREMILDA FERREIRA DE SOUZA MOURA – Suplente
RG: 314.192 SSP/SP
CPF: 315.816.762-04

I) Representante dos Trabalhadores

ALINEIDE MARIA SANTOS - Titular
RG: 686.438 SSP/PB
CPF: 404.923.464-53

CLARICE CALDATO – Suplente
RG: 543.209.81 SSP/PR
CPF: 003.426.499-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 30 de Maio de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:947DBCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 558/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 558/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o senhor Ermindo Gonçalves
Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA**
Valor Total: R$1.185,61 (um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Junho de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E2FC2D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 29/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 29/2017 que tem por objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e colchões), para atender ao projeto RONDON, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 5.216,25 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – 05.255.167/0001-17
VALOR TOTAL R$ 3.444,84 (Três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Cacaulândia – RO, 01 de Junho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DFDFA25A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 31/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **31/2017**que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR DO ÔNIBUS CBS 2258, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** que teve como vencedores as seguintes empresas:
Fornecedor: SO MOTOR RETIFICA E PEÇAS LTDA -ME – CNPJ:.84.585.827/0001-02
VALOR TOTAL **R$. 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**

Cacaulândia – RO, 01 de junho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0D13FEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	804.138,33	1.223.420,39	1.181.981,58
DEDUÇÕES (II)	1.313.906,20	2.941.539,25	2.993.871,43

Disponibilidade de Caixa	1.312.426,43	2.940.503,86	2.993.233,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.369.414,81	3.536.216,26	3.399.788,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.056.988,38	595.712,40	406.554,86
Demais Haveres Financeiros	1.479,77	1.035,39	637,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-382.304,36

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8AE61BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.993.100,36	842.633,09	185.017,28	0,00	1.150.467,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.993.100,36	842.633,09	185.017,28	0,00	1.150.467,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.993.100,36 <(a-d)>	-185.017,28 <(b-e)>	-	-	-1.150.467,27 <(c-f)>

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doart.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DDAC778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	22.274.697,89
Previsão Atualizada da Receita	22.274.697,89
Receitas Realizadas	5.987.876,27
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	22.274.697,89
Créditos Adicionais	256.333,33
Dotação Atualizada	22.531.031,22
Despesas Empenhadas	6.837.545,07
Despesas Líquidadas	4.495.688,84
Despesas Pagas	4.230.921,16
Superavit Orçamentário	1.492.187,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.837.545,07
Despesas Líquidadas	4.495.688,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.247.641,51
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	268,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	215.094,91

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-382.304,36	0,00	0,00
Resultado Primário	5.410.670,94	1.029.712,03	19,03

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.988,38	-767.240,18	777.866,34	511.881,86
Poder Executivo	2.056.988,38	-767.240,18	777.866,34	511.881,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.074.957,51	-18,00	309.718,88	765.220,63
Poder Executivo	1.074.957,51	-18,00	309.718,88	765.220,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	3.131.945,89	-767.258,18	1.087.585,22	1.277.102,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre no	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	981.940,61	25,00	24,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	515.703,37	60,00	61,07
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		185.017,28	1.150.467,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	703.139,91	15,00	17,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DC133487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2295/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 56.035,39. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 20/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7E77F480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI**. CNPJ sob n. ***15.439.366/0001-39***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7- R$ 0,37; **9-**RR 0,28; **12**- R$ 5,41
VALOR TOTAL: R$1.873,40.Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 126/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de junho de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:054DA05A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**. CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31*** ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8- R$ 6,20; **11-**R$11,99; **16**- R$1,04.
VALOR TOTAL: R$4.619,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 127/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de junho de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B4023EAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**. CNPJ sob n. . ***23.312.871/0001-46***, ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5- R$ 2,08; **14-**R$15,83;
VALOR TOTAL: R$10.746,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 128/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de junho de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:06C8BEB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES** CNPJ sob n.***07.768.887/0001-01*** ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 2,39; **2**-26,89; **13-**R$2,70.
VALOR TOTAL: R$19.188,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 129/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de junho de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2FF8BCB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4623/2016
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 437.564,37

Fornecedor: C. P. PINTO COM. MAT. CIRURGICO EM GERAL - ME
CNPJ/CPF: 16.917.181/0001-55 Valor Total Homologado – R$ 178.389,50

Fornecedor: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 92.146.505/0002-68 Valor Total Homologado – R$ 70.644,00

Fornecedor: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64 Valor Total Homologado – R$ 26.524,85

Fornecedor: V. V. DIOGO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – ME
CNPJ/CPF: 23.999.617/0001-68 Valor Total Homologado – R$ 64.778,00

CACOAL, 31/05/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:298A9140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		01/06/2017	03/06/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SEC. DE PLANEJAMENTO RICARDO DE SÁ VIEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL EM DIVERSOS SETORES DO GOVERNO DO ESTADO DE RO, BEM COMO PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VISANDO SANAR PENDENCIAS DOS CONTRATOS DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE E PROTOCOLAR DOCUMENTOS DA BACIA C. NA OPORTUNIDADE IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACOAL. VALOR R$ 1.012,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 381, SOLIC. DE DESPESA 2105, PROC. 580/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/06/17 A 03/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PARTICULAR NBW-8665

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/05/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:427CCAEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para a Obra de Construção da Casa da Gestante, localizada na Av. Cuiabá entre a Rua Duque de Caxias e a Rua dos Pioneiros no Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 31 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:82DC564D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 55/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 32/AMEC/2017, em nome da Senhora Isabel Pereira de Souza, brasileira, portadora do RG nº 1027268 SESDEC/RO e do CPF nº 004.596.542-09, residente e domiciliada na Rua Ji-Paraná, nº 1622, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO do cargo em Comissão de Monitora de Atletismo da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 22/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto Nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:748D20FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 56/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora Isabel Pereira de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1027268 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 004.596.542-09, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Esportes da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO 01 de Junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto Nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C913B0E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 57/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora Cleidiane Ventorin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1086077 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 015.615.062-06, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Atletismo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO 01 de Junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A3F6E7C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.366/PMC/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando n. 050/SEMICT/2017 de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.558/PMC/2003.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, conforme abaixo relacionado:

Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Titular: Fernando Minervino de Farias
Suplente: Eduardo Da Silva Bezerra

Representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
Titular: Austia de Souza Azevedo
Suplente: Laís de Fátima Parteli

Representante da Fundação Cultural de Cacoal
Titular: Emanuel Vicente Schwantes Alves
Suplente: Jheniffer de Souza Mariano

Representante da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho
Titular: Letícia Silva Sampaio
Suplente: Adsom Guilherme Guimarães

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Maria Aparecida Revessi
Suplente:Alex Hossen Virgens

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Danielly Alves da Silva
Suplente: Wilque Alves de Carvais

Representante da Câmara Municipal de Cacoal
Titular: Paulo Roberto Duarte Bezerra
Suplente: Wilson Tim

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Leandro Soares Chagas
Suplente: Rafael Casado Ramirez

Representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes
Titular: Tiago Brollo dos Santos
Suplente: Juan Travain de Souza

Representante da Associação Comercial e Industrial de Cacoal
Titular: Juan Travain de Souza
Suplente: Daniela Patrícia Foloni Bianchini

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Romeu Rodrigues Moreira
Suplente: Elizeu Dias dos Santos

Representante da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal
Titular: Lúcia Setsuko Ohara Yamada
Suplente: Flávio Lecir Barbosa

Representante da Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Titular: Sandra Rita Bartinik
Suplente: Desóstenes Marcos do Nascimento

Representante da Faculdades Integradas de Cacoal
Titular: José Marques da Cruz
Suplente: Janaína Matosos Santos

Representante da Universidade Federal de Rondônia
Titular: Joareis Fernandes de Azevedo
Suplente: Alzira Márcia Casagrande Magalhães

Representante da Lions Club Capital Do Café
Titular: Gerson Antônio Sapper
Suplente: Adailton Dos Reis Batista

Representantes das Agencias De Viagens
Titular: Jean Michel Ishi
Suplente: Shirlei de Oliveira Borges

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remunerados, vez que se trata de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:18545764

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CME/CACOAL/RO

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Cacoal/RO do ano de 2015 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso VI, tendo em vista os Processos de Nº 004/CME/2016 da interessada Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de validação dos estudos das Escolas e C.E.I.s da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2015.

Resolve:
Art. 1º ficam validados os estudos dos alunos da Educação infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental das unidades escolares da rede municipal de Cacoal/RO, referente ao ano letivo de 2015, considerando o resultado final das Atas apresentadas:

C.E.I Balão Mágico;
C.E.I Leãozinho;
C.E.I Marechal Rondon;
C.E.I Terezinha Genecy de Oliveira – Teca;
C.E.I Vereador Expedito Alves de Macedo;
E.M.E.I.E.F. Ângela Maria da Mata Perdoncini;
E.M.E.I.E.F. Anita Garibaldi;
E.M.E.I.E.F. Cláudio Manoel da Costa;
E.M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte;
E.M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício;
E.M.E.I.E.F. José de Almeida e Silva;
E.M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos;
E.M.E.I.E.F. Maria Montessori;
E.M.E.I.E.F. Monteiro Lobato;
E.M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral;
E.M.E.I.E.F. Pedro Kemper;
E.M.E.I.E.F. Presidente Médici;
E.M.E.I.E.F. Santos Dumont.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve fazer constar na expedição dos documentos de validação de estudos dos alunos a presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

ROSIMEIRE DA SILVA
Vice-Presidente
CME

OLINTO FERREIRA JUNIOR
Conselheiro

SUELLEN CRISTINA DUTRA
Conselheira

ROSANA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

VANIZE ADRIANA SCHIMTT
Conselheira

ANGELA MARIA LOPES
Conselheira

PEDRO BURALLI
Conselheiro

GISLENE DE FÁTIMA ALVES
Conselheira

SILVANA DOS SANTOS M. RAYMUNDO
Conselheira

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2CEA880C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 55/2017

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **GISLAINE RODRIGUES AGUIAR** do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2017.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:99D320D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 56/2017

Dispõe sobre a revogação da Portaria SAAE Nº 31/2017 de cessão de servidor e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 01/06/2017, a Portaria SAAE Nº 31/2017 que cedeu à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA o Servidor, **Toni Rodrigo Dias Brito** portador da Cédula de Identidade n.º 524.409/SSP/RO, e do CPF n.º 652.985.272-72 matrícula 217, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2017.

Cacoal – RO, Cacoal – RO, 01 de junho de 2017.
.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N.6.217/PMC/2017
Presidente do Saae

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FC398B74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 09/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NELSON RODRIGUES DE LIMA		CHEFE DE SET. CAP ETA E ETE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
866.999.202-78	888972/SESDC/RO	CAIXA	1823	20954-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VARZEA PAULISTA-SP		05/06/2017		09/06/2017

Finalidade: Diárias a designar em favor do servidor acima, que se deslocará à cidade de Várzea Paulista/SP, tendo como fim, participar de curso de capacitação técnica de manutenção de bombas centrífugas (Simples e Multiestágios) Empresa KSB Bombas Hidráulicas no valor de R$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais)

Período do deslocamento: 05/06/17 a 09/06/2017
Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	480,00	2.400,00	0,00	2.400,00

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de junho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7FC316FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 009/2017

PORTARIA nº 009, de 25 de maio de 2017.

Deflagra Processo Administrativo para revisão geral dos textos da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

A **Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal em face dos avanços sociais, culturais e econômicos da população local, das instituições e do setor produtivo, sendo forçoso reconhecer que os entes públicos devem acompanhar, com eficiência, tais evoluções;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia data de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Municipal de Leis é do mês de setembro do ano de 1995;

CONSIDERANDO que existem contradições entre os dois diplomas legais supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deflagrado processo administrativo para revisão geral dos textos da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º. Ficam nomeada comissão de Vereadores para coordenar e executar os trabalhos de revisões dos textos legais, assim designada:

I – Vereador **Claudecir Alexandre Alves** – Presidente;

II – Vereador **Marco Aurélio Pereira de Oliveira** – Relator;

III – Vereador **Ademir Borher** – Membro.

Art. 3º. Ficam designados os servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, **Geraldo Braga da Silva** e **Gustavo da Cunha Silveira**, para acompanhamento e assessoramento técnico dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:487CF477

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 023/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o art. 73 e 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de atividades politica ao servidor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF n. 007.859.562-20 e RG n. 4872800 SSP/GO, ocupante do cargo de Professor 40 horas Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 20 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6E80281A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VANESSA MOREIRA AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **VANESSA MOREIRA AMORIM,** Professor I 25 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2017 a 30/05/2017, conforme laudo médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:ADA88C92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALCIRLÉIA INÁCIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **ALCIRLÉIA INÁCIO DE OLIVEIRA,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 28/04/2017 a 27/08/2017, conforme laudo médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A9BF1E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PALHEIRAL

CONVOCAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES

A Associação de Moradores do Bairro Palheiral, vem através deste Edital, Comunicar a quem interessar, o chamamento público para eleição da nova diretoria desta Associação, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 09 de julho de 2017, a partir das 8:00hs as 17:00hs, na Escola Municipal Flor do Palheiral, localizado na Avenida Airton Sena, nº/s, bairro Palheiral, em Candeias do Jamari – RO, local de votação.
Obs: só poderão concorrer ao pleito e votarem:
· Moradores que comprovem que residem no bairro Palheiral;
· Sejam maiores de 16 anos.

Candeias do Jamari – RO, 01 de JUNHO de 2017.

Atenciosamente!

CRISTIANO JACOB
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3CEE57DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.849, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data, LUCIANE PINTO MARTINS, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Pessoal e Registros Escolares, CCD - 14, pertencente à Secretária Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 31 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:46CA6369

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.850, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, MIRIAM DO NASCIMENTO ERNICA, para exercer o Cargo Comissionado de SUBROCURADOR, CCD 5.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2017, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 31 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B3630AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.851, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, THAMERSON PINTO GERALDO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da UMSSI, CCD- 8, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 31 de Maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58D9A5E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017 PROCESSO 517/2017

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 270584 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa: **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI CNPJ: 22.397.093/0001-72**; denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº**

012/CPL/2017, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS INCLUINDO COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, consoante consta dos autos do **Processo nº. 012/SEMSAU/2017**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

- DO OBJETO:

O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS INCLUINDO COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

02 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 212/2009, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LOTE 01 PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%/ INODORO/ INSÍPIDO/ NÃO- INFLAMÁVEL/ COMBURENTE/ PESO MOLECULAR = 31,9988/ PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 7 OU 10M³.	624	M³	R$ 19,00	R$11.856,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%/ INODORO/ INSÍPIDO/ NÃO- INFLAMÁVEL/ COMBURENTE/ PESO MOLECULAR = 31,9988/ PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 1M³.	276	M³	R$ 82,00	$22.632,00
03	AR COMPRIMIDO: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%/ INCOLOR/ INSÍPIDO/ INODORO/ NÃO- INFLAMÁVEL/ COMPOSIÇÃO = 79% DE N² E 21% DE O²/ PESO MOLECULAR = 28,975/ SINÔNIMOS: AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR RECONSTITUÍDO, FORNECIDO EM CILINDRO DE 7 OU 10M³.	252	M³	R$ 25,00	R$ 6.300,00
R$40.788,00					

TOTAL GERAL: R$ 40.788,00 (quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

4.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

4.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

4.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

4.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009;
V. estiverem presentes as razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETOS e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.**⋯.**

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 Não seremos efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.8 Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais/produtos serão recebidos:
9.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMSAU/PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO) os procedimentos de recebimento dos materiais, inseridas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Prefeito, a qual gozam de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
9.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
9.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.
9.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária, Legislação Ambientais, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, qualidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
9.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.
9.1.10. Todos os custos operacionais, tributos, alíquotas, encargos, relacionados a entregas ficaram a cargo e por conta da contratada/fornecedor. Inclusive despesas com frete (transportadora), "chapas" e agentes terceiros envolvidos na logística de entrega.
9.1.11. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo II, IV e demais exigências contidos e descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA segundo a proposta do fornecedor;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 – A contratada devera-se a:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no item 12 Termo de Referência, são obrigações da contratada;
b) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega/ recebimento definitivos em local previamente designado pela Contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência.
c) Efetuar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência;
d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais contratados, como tributo, contribuições fiscais e para fiscais, seguro, frete, taxas e entre outros;
e) Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
g) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento Convocatório, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos materiais ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
h) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização;

i) A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe no Decreto Municipal nº 212/2009;
j) Fornecer todos os materiais licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
k) A futura contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar adicional pela entrega dos produtos;
l) Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Termo de Referência;
m) A futura contratada deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
n) Ao assinar o Contrato, a Contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;
p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari–RO/ PMCJ, sobre os bens fornecidos, fornecendo, quando necessário, qualquer documentação julgada necessária.
q) Manter durante toda a vigência do contrato/ Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
r) São de responsabilidade da contratada/Detentora todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto contratado, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
s) À contratada/ Detentora caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrente da execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, assim como custos e despesas necessários à completa execução do objeto da licitação, inclusive fretes para a entrega nas dependências da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ, despesas tributárias e trabalhistas de responsabilidade e ônus do licitante

11 – DEVERES DA CONTRATANTE:

11.1. São deveres da contratante:
a) Permitir acesso ao (s) representante (s) da contratada/Detentora às suas dependências para execução de objeto contratado, quando necessário;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) representante (s) da contratada/Detentora;
c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;
d) Oferecer para Registro de Preços de mandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
e) Efetuar previamente a cada Solicitação de Fornecimento consulta expresso sobre validade de preços.
f) Enviar solicitações de fornecimento do objeto licitado que atendam os limites mínimos estabelecidos, o que corresponde de 1% (um por cento) das quantidades registradas.
g) Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.
h) Efetuar os pagamentos consoantes dispõe no Item 10.

12 – PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
13.1.1. Se a contratada/fornecedor recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
13.1.2. A contratada/fornecedor, licitante, ou adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Candeias do Jamari, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF, LICITAÇÕES-e, Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.
13.1.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
13.1.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
13.1.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada/fornecedor se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
13.1.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
13.1.7. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a)Inexecução total ou parcial do contrato;
b)Apresentação de documentação falsa;
c)Comportamento inidôneo;
d)Fraude fiscal;
e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
13.1.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
13.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

13.1.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Portal LICITAÇÕES-e, Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município, Tabelionato de Protesto de Títulos e documentos, bem como, em sistemas municipais e outros eventualmente utilizados por esta administração.

13.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta aquisição/contratação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0012– Programa Municipal de atenção básica
Projeto/ Atividade:
2067– Manutenção das Atividades do programa de atenção básica - PAB
Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 271

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 012/2017 e a proposta das detentoras.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, 29 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: 22.397.093/0001-72

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EAA2766

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO JUNHO/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ 174ª Reunião Ordinária.

Candeias do Jamari- RO, 31 de Maio de 2017.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 174ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 02 de Junho de 2017.
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União.

ORDEM DO DIA
INFORMES –

- O Funcionário Edson Arantes Felix de Sá, responsável pelo SCNES, solicita leitura da comunicação sobre a relação dos funcionários que não entregaram produção do BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL), no mês de Abril de 2017, para alimentação do sistema que é indispensável pois gera Recurso Financeiro ao Município.
- A gerência de Endemias solicita apresentação dos resultados das ações de controle vetorial da força tarefa do Estado; falta de materiais de laboratório para o Programa de Malária; aumento de casos de malária em várias localidades do Município; insuficiência no envolvimento da equipe da atenção básica nas ações de prevenção e controle da malária; divulgação das notas técnicas;

PAUTAS PARA DELIBERAÇÃO

- A gerência de Vigilância Sanitária –DEMUVIS solicita a aprovação e deliberação de novas ações a serem pactuadas pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

- A Gestão da SEMSAU solicita Deliberação de reajuste para o prestador de serviço por imagem;

- Leitura da Notificação da Rad Imagem S/S LTDA.

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do C.M.S.C.J

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0EE7B5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de fotos de identificação, carimbos, cartão de visita e confecções de carteiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 31/2017. Data de inicio da sessão pública: **21 de Junho de 2017** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2017

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:7E7E881D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 87/2017,**do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de gás para atender as necessidades do Centro de Referencia em Assistência Social-CRAS, Processo Administrativo nº **407/2017**.Foi declarada **FRACASSADA pelo motivo que a Vencedora do certame não Possui em sua atividade social para o objeto pretendido** para maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 01 de junho de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6E7DFC31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 92/2016

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e a senhora **Juliana Martins Dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1299360 SSP/RO e inscrito no CPF 013.491.302-73 brasileira, nascida em Colorado do Oeste – RO em 08 de Fevereiro de 1993 - Solteira, residente na Rua Buritis n° 3465 na Cidade de Colorado do Oeste – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 92/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 92/2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data **01 de junho de 2017** com termino em **30 de junho de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 92/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 18 de maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

JULIANA MARTINS DOS SANTOS
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:822564A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 91/2016

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e a senhora **Angela Maria Ries,** portadora da Cédula de Identidade n.º 600267 SSP/RO e inscrito no CPF 677.989.772-87 brasileira, nascida em Salgado Filho - PR em 02 de Abril de 1977 - Solteira, residente na Rua 9307 n°1361 Bairro Ipe Setor 93 na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 91/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 91/2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data **01 de junho de 2017** com termino em **30 de junho de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 91/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 18 de maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANGELA MARIA RIES
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C3E8D0BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 02/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2017** Processo Administrativo nº 337/2017 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **02/06/2017 a 04/06/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
Enfermeiro – 01 SEMUSA
Andrea de Souza do Norte Classif. 2º

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 01 de Junho de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:510E44A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2015

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSTRUCERTO – LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.97/15.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 97/15, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do término do 2º Termo Aditivo do Contrato, ou seja 29 de maio de 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 97/15, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.450/15.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 30 de maio de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6553FBC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I DE S. O. SANTOS – ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.59/17.

DO PRAZO: 20 (vinte) dias corridos, a partir do vencimento da Ordem de Serviço, que irá contar até 24/06/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 59/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.432/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:03B4F3D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017.SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO N°.83/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus e protetores de câmaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Pregão Eletrônico 72/17, Proc. Adm. Nº 553/2017
DA DOTAÇÃO:
02/06/02 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recurso Livres.
02.06.02.26.782.0010.2014.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes.
3.3.90.30.25 – Material de Consumo, Nota de Empenho nº.699, Cód.Reduzido nº.106.
VALOR: R$ 69.128,60 (sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)
DO PRAZO: até 22/06/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:89E6081B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2017.SEMOSP.

EXTRATO DO CONTRATO N°.84/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Pregão Eletrônico 72/17, Proc. Adm. Nº 553/2017.
DA DOTAÇÃO:
02/06/02 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recurso Livres.
02.06.02.26.782.0010.2014.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes.
3.3.90.30.25 – Material de Consumo, Nota de Empenho nº.700, Código Reduzido 106.
VALOR: R$ 4.496,58 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
DO PRAZO: até 22/06/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:79134646

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017.SEMOSP.

EXTRATO DO CONTRATO N°.78/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
POTTENCIAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de caminhão tipo compactador de residuos sólidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através de Carona no Registro de Preços de nº 31/2016 da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco.Ministério da Integração Nacional - MI.MONTES CLAROS - MG, e da Dispensa de nº 80/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 518/2017, Dispensa Nº 80/2017.
DA DOTAÇÃO: Ação Programática:Unidade Orçamentária:
020602 – Atividades de obras e Serviços Públicos. Programa: 452 Projeto/atividade:
1170 – Aquisição de Caminhão - Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de Permanente -Fonte de recurso**:** Livres. Empenho nº 675 com data 08/05/2017.
VALOR: R$ 288.888,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6C854AE6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2017.SEMUSA.

EXTRATO DO CONTRATO N°.89/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da Construção da Unidade Básica do Distrito de Guaporé, localizada à Rua Odete Alves, Lote 01, Quadra 17, área a ser concluída de 58% (cinquenta e oito por cento) de obra, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Tomada de Preço nº 03/17, Proc. Adm. Nº 526/2017-SEMUSA.
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.1173.0000.4.4.90.51.91.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO VINCULADO – CONSTRUÇÃO DE UBS

NO DISTRITO DO GUAPORÉ, OBRAS E INSTALAÇÕES – OBRAS EM ANDAMENTO. EMPENHO Nº 293 de 30/05/2017.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVÊNIOS DA UNIÃO-SAÚDE.
VALOR: R$ 224.999,78 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
DO PRAZO: até 31/08/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:33F63493

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.86/17

DAS PARTES: CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO 84729090268
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000162/17, Proc. Adm. Nº 365/17
DA DOTAÇÃO
02.05.01.04.121.0003.2011.0000.3.3.90.39.19- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS- NOTA DE EMPENHO Nº723 DE 23 DE MAIO DE 2017
VALOR: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
DO PRAZO: I - O prazo para realização dos serviços, não poderá ser superior a 02 (duas) horas, justamente para não prejudicar os trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento **II –** O prazo de vigência deste contrato será de até 10(dez) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado no interesse de ambas as partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 30 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED7386B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 6/2017

Objeto:* Intenção de Registro de Preços para *Aquisição Futura de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviços de Auto Elétrica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 201/2017 e pedido nº 339, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial do tipo menor preço julgado por lote, com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LOCAL OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta e indireta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017**,** Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 036 de 18 de abril de 2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços para ***Aquisição Futura e Parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviços de Auto Elétrica, para o Atendimento da Frota de Veículo da* Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***Sessão Pública: 19/06/2017*. Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 01 de junho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:7AADC8D5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 228/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME – GUARDA MIRIM

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- JAN CHARLES RUECKER EPP – CNPJ 05.011.908/0001-14

LOTE: 03

- Valor R$ 400,00 (quatrocentos reais)

- SC BRINDES LTDA EPP – CNPJ 02.507.452/0001-90

LOTES: 01 e 02

- Valor R$ 13.384,55 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais)

- Recursos – Próprio

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas198 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 24/05/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:39FB0115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Maio de 2017.
RESOLVE:
1-Apreciação e votação do processo de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2016.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 26/05/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:FE57FFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Maio de 2017.

RESOLVE:

1-Apreciação e votação dos processos de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses Janeiro, Fevereiro e Março/2017.

2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 26/05/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:F3C9FA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Gabinete do Prefeito
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, localizada Avenida Olavo Pires, nº 2129, CNPJ n° 63.762.041/0001-35, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana, sendo que a área de construção é de 13.296,04 m². Localizado em Ruas e Avenidas do município de Corumbiara.

Corumbiara, 22 de maio de 2017

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B905144D

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Gabinete do Prefeito
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, localizada Avenida Olavo Pires, nº 2129, CNPJ n° 63.762.041/0001-35, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, sendo que a área de construção é de 600,00 M². localizado Rua Antônio Gomes Santiago com Rua Joaquim Gonçalves, Quadra 68, Distrito Vitória da União do município de Corumbiara.

Corumbiara, 26 de maio de 2017

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C23FB4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520 resolve:

HOMOLOGAR o Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 18/2017
Modalidade: Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 007/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Data Homologação: 01/06/2017

Fornecedor: PRODULIM EIRELE-ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Valor; 84.935,64 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: 57.851,13 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)
Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA-ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Valor: 22.559,15 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Valor Total: 165.345,92 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Junho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:8A03736A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0946/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de candidatos que não compareceram para posses nomeados pela portaria nº 0319/GP/2017 de 23/02/2017, tendo em vista já decorrido o prazo para apresentação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo único desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 31 de maio 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 0946/GP/2017

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA			
Nome	Cargo	Carga horária	Classificação
Simone Rosa Lima	Enfermeira	36h semanais	15º
Poliany Sathler da Cruz	Enfermeira	36h semanais	16º
Juliana Lima Rubim	Enfermeira	36h semanais	17º
Andréia de Aguiar	Técnico em Enfermagem	36h semanais	22º

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 31 de maio 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:37124E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0938/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - **TORNAR** sem efeito o ato de posse da portaria n° 030/GP/2016 de 28/01/2016, a partir de 08/05/2017, que deu posse a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº. 559.805.542-20, no cargo de TÉCNICO Educacional/Cuidador, do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, matrícula nº. 1143-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
II **– Fica revogada o termo da portaria de nº 0878/GP/2017, de 23/05/2017.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0DAF4D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0928/GP/ 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E PARA O NÚNCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, as seguintes pessoas:
Jonatan Strapasson Peres – Médico;
Carlas Cristiana B. da Silva – Enfermeira;
Regiane Pontes Guedes – Enfermeira;
Joice Regina Erdtmann – Farmacêutica;
Gleice Kelly Neres Nascimento – Vigilância Epidemiológica;
Marizele da Cunha – Bioquímica;
Francinete Fernandes A. Tonholi – Serviço Social;
Manoel Joaquim do Nascimento – Técnico em Enfermagem;
Cláudia Cristina dos Santos Raizer – Técnica Administrativa;
Marcio Lima Ferreira – Técnico Responsável de Manutenção e Reparos.
Art. 2° - Ficam nomeados como membros para o Núcleo de Segurança do Paciente, as seguintes pessoas:
Ivani Lourdes Conte – Diretora Administrativa;
Jonatan Strapasson Peres – Médico Diretor Clínico;
Carine Negreiros – Enfermeira;
Carlas Cristiana B. da Silva – Enfermeira;
Joice Regina Erdtmann – Farmacêutica;
Gleice Kelly Neres Nascimento – Vigilância Epidemiológica;
Nívea Ulkowsi – Bioquímica;
Francinete Fernandes A. Tonholi – Serviço Social;
Marcio Lima Ferreira – Técnico Responsável de Manutenção e Reparos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AA8DD647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO N°.016/GP/2014

O Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 213/SEMEC/2014, referente à construção civil de uma quadra escolar coberta na escola E.M.E. F Fernão Dias Paes, na linha 621, km 52, zona rural do município de Governador Jorge Teixeira, objeto do Contrato n.016/GP/2014, cuja Empresa contratada é CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 04.233.798/0001-72, com base em informação fornecida pelo Departamento de Prestação de Contas e Convênios e termo de recebimento provisório da obra, ambos em anexo ao processo n°.213/SEMEC/2014, desta forma **DETERMINA a PARALISAÇÃO do CONTRATO DE N. 016/GP/2014,** suspendendo-se a vigência deste, a partir da data de assinatura deste termo, até que seja realizada liberação de recursos para efetuar o pagamento do remanescente da medição.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 01 de junho de 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: 01/06/2017

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A1C3C3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Homologa as inscrições e anuncia o resultado da eleição dos Conselho Deliberativo 2017/2018 do GJTPREVI - Instituto de Previdência Própria do Município de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências. "

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO – GJTPREVI, vem através deste, **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiro, no conselho deliberativo do GTPREVI e seus respectivos suplentes:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 015/2016 e no Edital 001/2017, da COMISSÃO ELEITORAL, que trata de convocação para eleição do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR inscrições dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro deliberativo do GJTPREVI para o Biênio 2017/18, conforme ANEXO I desta portaria.

CONSIDERANDO que apenas 03 (três) candidatos e seus respectivos Suplentes se inscreveram, conforme o diz o artigo 13, alínea (b), do Edital 001/2017 da COMISSÃO ELEITORAL, ficam declarados **ELEITOS** para compor o CONSELHO DELIBERATIVO DO GJTPREVI, os candidatos inscritos, conforme ANEXO I desta portaria.

ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS VANIO DA CRUZ
Membro

HOZANA R. REIS LEITE
Membro

ANEXO I

ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GJTPREVI 2017-2018		
TITULAR		SUPLENTE
1	EDIVALDO DE MENEZES	ALINE CRISTINA DE MANACÉS
2	JANIEL PINHEIRO DAMASCENO	FERNANDO RESENDE SIQUEIRA
3	MIZAEL PEREIRA SAMPAIO	WANDERLÂNIA SANTANA MARTINS DE LIMA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2D4233CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°. 255-1/GP/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

Constitui – se objeto deste certame **ESTIMATIVO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **ESTIMATIVO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE, a favor da empresa**:**

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME, CNPJ: 14.335.618/0001-17. Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3BEA07F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/GP/2017

PROCESSO Nº. 092-1/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: **VTP TRANSPARENTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME**
CNPJ: 07.810.199/0001-62
OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa prestadora de serviço com transporte escolar, em estradas pavimentadas e estradas de chão, de estudantes conforme os itinerários especificados no termo de referência, edital Pregão Eletrônico n.º 009/2017, proposta da empresa contratada e ata de registro de preço, que são partes integrantes deste contrato, disponibilizando 13 (treze) veículos ônibus, por um período de 140 (Cento e quarenta) dias letivos. Os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação, **ou seja, para utilização dos veículos, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria e autorização de transporte, emitido pelos Órgãos competentes, para realizar o transporte dos alunos que estejam matriculados na rede publica de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2017 e seus anexos, sendo que todos os veículos deverão ser de propriedade da empresa licitante ou que estejam em sua posse legal, através de documentos reconhecido em cartório, oferecendo segurança na prestação dos serviços de transporte dos alunos, conforme projeto básico/Termo de Referencia em anexo e em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 009/2017-Ata de Registro de Preço n°.002/2017.**
DO VALOR: valor global de **R$ 1.160.273,38** (um milhão cento e sessenta mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).
DA MODALIDADE E LEGISLAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 009/2017-Ata de Registro de Preço n°.002/2017, regido pela Lei Federal n.o 8.666/93 E Lei 10.520/2002, e suas posteriores alterações, assim como pelo Decreto Municipal n°.5.911/2015.
DA VIGÊNCIA: O prazo previsto para a execução dos serviços deste registro de preço licitado é 140 (cento e quarenta) dias letivos, com prazo inicial a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida nos processos filhotes conforme a necessidade, para execução das rotas constantes do cronograma, podendo ser prorrogado a critério da administração, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preço n°.002/2017-Pregão Eletrônico n°.009/2017, conforme artigo 57 e 65 da lei federal 8.666/93, observando as disposições legais.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Maio de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

VTP Transparente Transportes Rodoviarios LTDA-ME
RAIMUNDO JOSÉ CORTI
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0883DE89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2016 DO PREGÃO ELETRÖNICO Nº 003/2016 ENTRE A EMPRESA LOBATO & COSTA IMP E EXP. LTDA E A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017 reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal o Presidente do S.R.P. Nilton Dorado Pereira, Diretora do S.R.P. Eliane Barbosa de Jesus Silva, juntamente com os membros do S. R. P. Raina Gomes Pantoja e Maria do Carmo de Oliveira Gomes, amparados pelo Decreto 9.905/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 007/2016 Pregão Eletrônico Nº 003/2016, referente a Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg), solicitado pela empresa Lobato & Costa Imp e Exp Ltda através de solicitação encaminhada no dia 24 de abril de 2017. A Sessão foi presidida pelo Sr. Nilton Dorado Pereira e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio do preço do **lote 01 da referida Ata.** Ficou decidido por esta comissão que o valor para Aquisição de Gêneros não Perecíveis, lote 01, que tinha seu preço vigente da ata **a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM) terá aumento conforme quadro abaixo**. Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **realinhamento de preço de Aquisição de Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg),** conforme solicitação da empresa. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local de aquisição de Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg). Após a sessão a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de realinhamento de preços para Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg),** conforme quadro descritivo abaixo:

EMPRESA: Lobato & Costa Imp. e Exp. Ltda

Objeto	Marca	N° lote	Valor unitário da ata	Novo valor unitário da ata com o ajuste
CARGA DE GÁS DE COZINHA RECIPIENTE: BOTIJA CAPACIDADE: 13 KG, CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO: 05 KG/HORA UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS PARA COZINHAR ALIMENTOS	FOGÁS	01	R$ 65,00	R$ 72,82

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do S.R.P.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Diretor do S. R. P.

CLEZER DE OLIVEIRA LOBATO
Lobato & Costa Imp. e Exp. LTDA

RAINA GOMES PANTOJA
Membro do S.R.P.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES
Membro do S.R.P.

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:23E812B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1425, centro, município de Itapuã do Oeste –RO, Torna público que requereu junto á Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua licença de Operação para Recuperação de Estradas Vicinais (Linha General Carneiro e Estrada da Balsa), na zona rural do Município de Itapuã do Oeste – RO.

LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1425, centro, município de Itapuã do Oeste –RO, Torna público que requereu junto á Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua licença de Operação para Recuperação de Rua e Avenidas, na zona Urbana da sede do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F1FB4858

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2017
Processo: 146 –03/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.
Empresa: RENAN C DA SILVA - ME
CNPJ: 11.936.2270001-60
Valor homologado: R$ 59.406,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)
Data da Homologação: 01 de Junho de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:46C373F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 009/2017 – Sistema de Registro de Preços n.º 009/2017**, instaurado através do Processo Administrativo n.º 146-03/2017, ocorrido no dia 29 de Maio de 2017, sessão realizada às **10h30min** (horário de Brasília – DF), através do portal
www.licitanet.com.br, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **RENAN C DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.936.2270001-60, com sede à Rua Ayrton Senna, 1876, Centro, Itapuã do Oeste/RO, totalizando a importância de **R$: 59.406,80** (cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos);
A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Maio de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F799D71E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 2638/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da

Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma

vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 073**/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME					
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto Proposto**	**Valor Total ESTIMADO**
02	**SERVIÇOS, PEÇAS ACESSORIOS E SUPRIMENTOS BOMBA INJETORA DIEESEL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**Peças E Serviços**	**01**	**4,10%**	**R$ 30.000,00**
ALMEIDA & LONGONI LTDA.					
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto Proposto**	**Valor Total ESTIMADO**
01	**SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS MANGUEIRAS HIDRAULICAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)** Obs: Deverão ser entregues devidamente prensadas e nas medidas solicitadas, no prazo máximo de 02 horas após a solicitação.	**Peças E Serviços**	**01**	**5%**	**R$ 40.000,00**
03	**SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS AR CONDICIONADO VEICULAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**Peças E Serviços**	**01**	**5%**	**R$ 30.000,00**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
Contratante

Representado Por
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA.	**RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME**
CNPJ: 84.746.130/0001-68	**CNPJ: 84.581.396/0001-06**
Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04	Av. Jk, nº. 838- Setor 02
Jaru/RO - (69) 3521-5080	Jaru/RO - (69) 3521-1506
E-mail: cb-jaru@hotmail.com	E-mail: remojaru@hotmail.com
Wanderley Pedro de Almeida Responsável Legal CPF: 287.938.462-15	**Hailton Silva dos Santos** Responsável Legal CPF: 220.295.322-15

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:97D9F89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **072**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.724**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das

Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; ou conforme solicitação das secretarias requisitante, horário das 07h30min às 13h30min., de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº 072/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AREIA LAVADA GROSSA	M3	865	R$ 50,00	R$ 43.250,00
2	AREIA LAVADA MEDIA	M3	647	R$ 50,00	R$ 32,350,00
3	AREIA LAVADA FINA	M3	562	R$ 56,00	R$ 31.472,00
4	BRITA N° 1	M3	557	R$ 109,50	R$ 60.991,50
5	BRITA N° 1/2	M3	652	R$ 109,00	R$ 71.068,00
6	BRITA N° 2	M3	432	R$ 94,50	R$ 40.824,00
7	PÓ DE BRITA	M3	2.512	R$ 77,50	R$ 194.680,00
8	BRITA 3/8	M3	2.002	R$ 99,90	R$ 199.999,80
9	BRITA 3/4	M3	202	R$ 99,90	R$ 20.179,80
VALOR TOTAL:					**694.815,10**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços
.
Empresa Detentora:
Mineração Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2601 / 99330-9393
E-mail:
mineração.beira.rio@hotmail.com
LORENA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D303B3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.781/GP/2017

De 31 de Maio De 2017.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E O PAGAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS MEMBROS, REVOGA O DECRETO Nº 9758/GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 2.170/GP/2017 de 13 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1o – As Designações dos servidores que comporão a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão através de Portaria, conforme deliberação do Poder Executivo.

Art.2º – Farão jus a função gratificada FG-1 o Secretário e os Membros da Comissão permanente de sindicância e o Presidente, Secretários e Membros da Comissão permanente de processo administrativo disciplinar, que forem servidores efetivos no exercício das funções nas referidas comissões e comparecerem a todas as reuniões convocadas, sendo descontadas proporcionalmente as faltas injustificadas.

§1º- O membro suplente que for servidor efetivo no exercício das funções das comissões permanentes, sendo convocado para participar das reuniões das comissões pelo período mínimo de 30 dias, fará jus à função gratificada concedida no caput, observados os descontos proporcionais de faltas injustificadas.

Art.3o – As Comissões Permanentes serão compostas de servidores do Município de Jaru, e estarão vinculadas à Secretaria de Gabinete do Prefeito e terão suporte da Corregedoria Geral do Município.

Art.4o – Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.758/GP/2017 de 25 de maio de 2017**, publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 26 de Maio de 2017 página 33, nº 1964.

Art.5o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EEAFD91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretária: Maria Aparecida de Souza
Ivanilda Felberg
Leandra Francieli Xavier de Araújo

Membros Suplentes:
Maurício Iuliano Alves Junior
Francisca Gonçalves de Souza Garcia

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:78053303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: José Pereira Tavares
Secretária: Luiza Alves Feitosa Santana
Clerton de Lima Moreira
Naide Campos de Macedo

Membros Suplentes:
Paulo Henrique Correa
Felype Eduardo Rodrigues

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6ABE3791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 33/GP/2017.

PROCESSO N.º1082/ SEMECEL/2017.

REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.407/409, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **057/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	26.915.509/0001-58	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	R$ 42.046,33
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME	10.892.262/0001-61	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	R$ 18.712,87
N.V.VERDE E CIA LTDA-ME	03.363.727/0001-21	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	R$ 6.415,19
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	04.279.238/0001-59	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	R$ 5.700,34
ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	04.922.951/0001-79	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	R$ 2.608,16
Total: R$ 75.482,89 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8BFBCFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Controle interno, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e do decreto 7.892/13 posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº :	112/2017
Licitação Nrº :	08/2017
Modalidade:	Dispensa
Data Homologação:	01/06/2017
Objeto da Homologação:	AQUISIÇÃO DE CAPAS E ETIQUETAS PARA PROCESSO

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.
Fornecedor: IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA- ME
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20
ValorTotal Adjudicado e Homologado – R$ 1.615,00(um mil seiscentos e quinze reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Jaru, 01/06//2017

MÁRCIAMARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:014A2D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 027/2017

"Dispõe sobre concessão do Benefício de aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, em favor do servidor-segurado Sr. Armando Soares da Silva".

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. **Armando Soares da Silva,** brasileiro, casado**,** portador do RG. nº. 8.925.549/SSP/SP e do CPF/MF nº 113.126.024-49, efetivo, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 022, Cadastro n°. 943, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO,* lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 113/IPJ/2017, no **artigo 40, §1º, III, a, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "a" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de junho de 2.017.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:B75FBA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 089/GP/2016

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 DE MAIO DE 2017
CONTRATO N° 089/GP /2016
DATA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2016
PROCESSO N° 184/SEMED/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARU-RO E A EMPRESA G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato n.° 089/GP/2016 que entre si fazem **A PREFEITURA**

MUNCIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua João Batista, n.° 3038, Centro, Jaru, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242/SSP-RO e do CPF n.º 930.305.762-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 84.708.775/0001 – 06, com sede na Avenida Calama, n.° 8128, Bairro Teixeirão, Cidade e Comarca de Porto Velho – RO, neste ato representada por **Danilo Lazarin Valenzuela**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 820.747 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 915.584.252-68, residente e domiciliado neste Município de Jaru-Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a documentação que instrui o Contrato n.° 089/GP/2016 (fls. 703/709), bem como Processo Administrativo n.° 184/SEMED/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLAUSULA PRIMEIRA* - DO AMPARO LEGAL :** O presente Termo de Prorrogação de Prazo está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, com o devido amparo da sua clausula quinta, e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Prorrogação de Prazo tem como objeto a prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias de a para execução dos serviços objeto do contrato n° 089/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas, mantidas e incorporadas a este Termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no contrato n° 089/GP/2016 e respectivas documentações integrantes.

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru-RO para dirimir qualquer dúvida oriunda do presenta Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente alteração será divulgada em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru – RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru-RO, 29 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Empresa
G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
Pessoa jurídica de direito privado
CNPJ n° 84.708.775/0001 – 06
Neste ato representada por
DANILO LAZARIN VALENZUELA
RG nº 820.747 SSP/RO
CPF sob n° 915.584.252-68,
Contratada

HENRIK FRANÇA LOPES
OAB/RO 7795
Assessor Revisor

JÉSSICA NAYARA DE VIVEIROS SANTOS
Elaboração

Publicado por:
Jéssica Nayara de Viveiros Santos
Código Identificador:8ACA8DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ERRATA TERMO DE FOMENTO N.° 005/2017

PROCESSO N.° 431/2017. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (RO) E O INSTITUTO DE APOIO À MULHER RURAL.

Prefeito Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, Sr. João Gonçalves Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA do Termo de Fomento n° 005/2017 do proc. N°431/2017, que, *considerando a adequação no valor da nota de empenho (fls. 109-148), objetiva alterar a cláusula terceira (3.1) do Termo de Fomento supramencionado*.

Onde se lê: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), todavia, o valor contratado para o ano de 2017 é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Nota de Empenho n.° 1131, cujo pagamento mensal se dará da seguinte forma: 08 (oito) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

Leia –se: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme plano de trabalho, que serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação de prestação de contas pela Entidade.

Jaru – RO, 25 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JÉSSICA NAYARA DE VIVEIROS SANTOS
Elaboração

Publicado por:
Jéssica Nayara de Viveiros Santos
Código Identificador:A93AF3ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 1076/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento desta Prefeitura Municipal, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escola Polo João Paulo II – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
06º	Leissa Souza do Nascimento

Profissional de Apoio / Cuidador de Alunos – 40 horas – Escolas Urbanas

Classificação	Nome
03º	Robysthania Vieira da Silva

Machadinho D'Oeste, 01 de Junho de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:2AAF82CE

IMPREV
RESOLUÇÃO 006/2017/IMPREV DE 1 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO A SERVIÇO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE- RO-IMPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste – Rondônia - **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e, conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei, definir como **PREGOEIRA** oficial desta autarquia, a servidora Pública Municipal lotada no Poder Executivo Municipal, Senhora **RAQUEL DE MORAES,** CPF 351.096.372-53, RG 382.845 SSP/RO que atuará nos Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia - **IMPREV**;

Artigo 2º - A Pregoeira Oficial será assistida nos trabalhos pela equipe formada pelas Servidoras Públicas Municipais Lotadas no Poder Executivo Municipal, Senhoras:
ELIZÂNGELA ALVES SOUZA, CPF 663.149.842-20, RG 674.710 SSP/RO
SIRLENE APARECIDA GALANI CPF 039.629.839-70 RG 7.648.861-4 SSP/PR

Artigo 3º - A **PREGOEIRA** e sua **EQUIPE** de apoio**,** enquanto nomeados por esta Resolução, serão remunerados mensalmente por esta autarquia, de acordo com a Lei Municipal 1.591/2017 e Resolução 005/2017/IMPREV;

Artigo 4º - Os pagamentos serão efetuados juntamente com a folha de pagamento mensal utilizando-se nomenclatura própria;

Artigo 5º - Os trabalhos referentes aos pregões, sejam eles eletrônico ou presencial serão todos realizados no espaço físico localizado na sede da Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia, em razão das exigências tecnológicas para tal, e serão assistidas no que for necessário por servidores desta autarquia;

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 25 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário
.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:FB201147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.808/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE *SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.176.589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia do Cargo em Comissão de **CHEFE DE *SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES***, junto a *Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:38F8D74C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.809/PMMA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.176.589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para substituir a titular Sra. **NELCI APARECIDA DE SOUZA no período de 01 de junho de 2.017 a 30 de junho de 2.017 por motivo de férias,** com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em *Comissão será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente e sem ônus para o erário municipal os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8BF55195

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.662/PMMA/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., ARNALDO STRELLOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar parcelamento dos débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, incluindo a dívida dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.

§1º. O pagamento será em 60 (sessenta) parcelas mensais, ficando o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a firmar os instrumentos necessários junto aos órgãos credores, inclusive outorga para a retenção das parcelas do FPM e todos os demais documentos inerentes ao procedimento, na forma do disposto na legislação específica.

Art. 2º O Poder Executivo consignará nos orçamentos, anual e plurianual do Município, durante o prazo necessário para a quitação dos débitos, dotações suficientes para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.3º. Em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, será anexado a esta Lei o Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EM ATENDIMENTO AOS ARTS. 16 e 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

1	2	3	4	5	6
Ação criada, expandida ou aperfeiçoada.	Despesa aumentada	Despesa reduzida ou Fonte de financiamento para o aumento da despesa	Ano e mês em que o aumento da despesa entra em vigor.	1º exercício após o aumento da despesa	2º exercício após o aumento da despesa
Projeto de Lei autorizativo para parcelamento de dívida de INSS	Débitos INSS, referentes a competência janeiro/2017.	Anulação de despesa consignada no orçamento da PRGM	/2017	2018	2019
			R$ 3.987,32 - atualizada até esta data.	R$ 47.847,84	R$47.847,84

Metodologia de cálculo utilizada:
para a estimativa acima traçada foi considerado o valor dos débitos junto ao INSS , totalizados em R$239.238,96 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), que divididos pelo prazo de financiamento - 60 meses - resultam no valor de R$ 3.987,32 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais.
O valor anual foi obtido multiplicando-se o valor mensal por 12 (doze), perfazendo a importância de R$ 3.987,32 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Cumpre salientar que para o Exercício de 2017, o valor consignado está previsto na proposta orçamentária contida na rubrica 02.004.28.843.0009.3.001, sendo que, para o ano de 2018, o valor respectivo será incluído na proposta orçamentária com finalidade específica, de acordo com as informações prestadas pelo Departamento de Planejamento.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6BB97611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3873/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.140,00 (Dois Mil e Cento e Quarenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Na programação 0412200022002 em favor da Secretária Municipal de Governo Senhora CLEIDE COLETA FERREIRA, RG: 03070888 SSP/MG, CPF: 944.962.696-00, Cadastro nº 1804, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VI e IX e do Artigo 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:81E88CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3874/2017

EM 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ADRIANA APARECIDA VICENTE, candidata aprovada em concurso público para o exercício de Supervisão Pedagógica – 40 horas.
Parágrafo Único- a candidata que se refere o artigo é ADRIANA APARECIDA VICENTE, conforme tabela abaixo:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA APARECIDA VICENTE	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	NS-A4.	001	5ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4603D9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3875/2017

EM 01 DE JUNHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3730/2017 QUE NOMEIA ADRIANA APARECIDA VICENTE, PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado a través de requerimento datado de 01 de Junho de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3730/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que nomeia, ADRIANA APARECIDA VICENTE, para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental PROF. EDSON DUARTE LOPES. TIPO – I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:61610E49

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 319/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMECE

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Serviços tendo como empresa a ser contratada:

1-N. CELESTRINI PLACAS – ME, CNPJ- 23.722.215/0001-11, no valor de R$ 1.120,00 (Um Mil e Cento e Vinte Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 01 de Junho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C64FFD4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal o Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste **retificar** o Resumo de do Contrato de nº 034/2017, publicado na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 19 de Abril de 2017 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Abril de 2017, referente ao processo de nº 157/2017 – SEMAFP.

Onde se lê:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência para prestação dos serviços será partir de **19/04/2017 e terá seu término em 31/12/2017.**

Passa a lê-se:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência para prestação dos serviços será partir de **18/04/2017 e terá seu término em 31/12/2017.**

Mirante da Serra – RO, 01 de Junho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4AE35BF1

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 01 e 02 de Junho de 2017, irá participar do lançamento do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico- Sustentável dos Municípios – PROFAZ no auditório do Tribunal de Contas do Estado e na AROM irá participar também da ASSEMBLÉIA GERAL no auditório do SENAC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/06/2017**	Chegada em	**07/06/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência		**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO	**02 com pernoite**	**387,66**		**775,32**
TOTAL R$				**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 01/06/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:33DE6F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3876/2017

EM 01 DE JUNHO 2017.

"NOMEIA OZIEL BASILIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia OZIEL BASILIO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1830A513

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2017.

ATENÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

REQUISITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (SEMECE).
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo objeto é: **Aquisição de peças e serviços para veículos ônibus que atendem ao transporte escolar da rede pública municipal**, em atendimento ao que consta no Processo n° 380/SEMECE/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 14 de Junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local
www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 3.071,98 (três mil, setenta e um reais e noventa oito centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/06/2017 às 08:00 hs até 13/06/2017 às 18:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/06/2017 das 08:00hs até às 08hs30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/06/2017 às 09:00 horas.

LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 380/SEMECE/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 01 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:A369CC51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 558/GAB/2017

PORTARIA N. 558 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 424-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Professor 25 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2017 á 30/08/2017, referente ao quinquênio 14/06/2004 a 13/06/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5FA55E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 559/GAB/2017

PORTARIA N. 559 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 73, Paragrafo XI, Incisos I, II, III, IV, e V da Lei Municipal n. 634/PMMN/2015 de 27/05/2015 – Que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Monte Negro/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Vinicíus José de Oliveira Peres – Gestor do Comitê de Investimentos
Marcio Juliano Borges Costa – Membro do Comitê de Investimentos
Arlindo Fernandes de Souza Junior – Membro do Comitê de Investimentos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.816/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F7C2419A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 560/GAB/2017

PORTARIA N. 560 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 187/ 2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1420	Sandra Maria da Silva	Agente Administrativo	27/11/2015 a 26/11/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D763DC9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 561/GAB/2017

PORTARIA N. 561 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a realização do concurso público para provimento de vários cargos em vacância, bem como a respectiva abertura do Processo Administrativo nº. 059/2017.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora Sirlei Martins de Freitas;
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes servidores do Município de Monte Negro, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO,** a saber**:**

MARCIA SOBREIRA DE MELO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA– AGENTE ADMINISTRATIVO
JOZEILA BERGAMO – PROFESSOR
ROSILDA DELISE DONIN – PROFESSOR
MARCIO JULIANO BORGES COSTA- PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.549/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:84BBB6AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 562/GAB/2017

PORTARIA N. 562 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Ofício n.085/2017/UMID de 28 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de junho de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	40 Horas Semanais
1603	Sonia Maria de Oliveira	Enfermeira	40 Horas Semanais
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório	40 Horas Semanais
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veículo Leve	40 Horas Semanais
906	Jose Benedito Raimundo	Motorista de Veículo Leve	40 Horas Semanais
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de Limpeza e Conservação	40 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B014A0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 05/2017, ofertado pelo Pregão Eletrônico 29/2016, Processo Administrativo nº 1151/2016, visando registrar preços para **aquisição de porcas, arruelas e outros materiais para manutenção de veículos (brocas, chave de fenda, etc),** visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

cujo(s) fornecedor (es) com os itens registrados para esta Ata é/são a(s) empresa(s):

JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
AUGUSTO CESAR BIANCHINI – ME
GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:57596CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 07/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), conforme solicitação da Secretarias Municipais de Saúde - SEMUSA. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 69.555,70 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 07/2017, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI da CF/88, Decreto Municipal 142/2014. Aplicam-se também os Decretos Federais 5.450/05 e 7892/2013. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 14 de junho de 2017 às 11h; **Abertura das propostas:** 14 de junho de 2017 às 11h01min; **Inicio do Pregão:** 14 de junho de 2017 às 11h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de junho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:6C584147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP E LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 09/2017, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Gabinete – SEMUG; Serviços Sociais – SEMSS; Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAPIC e Educação – SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 173.844,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 09/2017, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI da CF/88, Decreto Municipal 142/2014. Aplicam-se também os Decretos Federais 5.450/05 e 7892/2013. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 14 de junho de 2017 às 13h; **Abertura das propostas:** 14 de junho de 2017 às 13h01min; **Inicio do Pregão:** 14 de junho de 2017 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de junho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5D7B1567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 11/2017, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Gabinete – SEMUG; Serviços Sociais – SEMSS; Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAPIC; Educação – SEMED e Saúde - SEMUSA. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 252.491,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 11/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI da CF/88, Decreto Municipal 142/2014. Aplicam-se também os Decretos Federais 5.450/05 e 7892/2013. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 14 de junho de 2017 às 08h; **Abertura das propostas:** 14 de junho de 2017 às 08h01min; **Inicio do Pregão:** 14 de junho de 2017 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de junho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:3CB14C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	859/2017
b) Licitação Nrº :	16/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO DO TURBO DA MOTONIVELADORA 140K PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR TURBO COMERCIO E SERVIÇOS DE TURBINAS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.802.776/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE TURBO DA MOTONIVELADORA 140K CATERPILLAR	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00				

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:063D9613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	859/2017
b) Licitação Nrº :	16/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	30/05/2017
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO DO TURBO DA MOTONIVELADORA 140K PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR TURBO COMERCIO E SERVIÇOS DE TURBINAS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.802.776/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE TURBO DA MOTONIVELADORA 140K CATERPILLAR	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:02C810AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012 NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 - Formula 85/95 - Comum c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade , em favor da servidora **Yolanda Labs**, matrícula nº 788 portadora do RG nº 1386831 SSP/RO e do CPF sob o nº. 271.576.442.15, servidora Efetiva no Cargo de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime estatutária empossado desde o dia 01/04/1995, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com proventos integral Com Paridade a ser custeado pelo instituto de previdência - Nova Previ a partir desta data , conforme processo da NOVA PREVI sob nº029/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 30 de Maio de 2017.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREV

HELIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:48651252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013 NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Comum Provento Integral – Com Paridade Ultima Remuneração, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Voluntária, em favor do servidor **José Pereira de Souza**, matricula nº 165 portador do RG nº 1.740.212 SSP/PR e do CPF sob o nº. 328.309.399-72, servidor Efetivo no Cargo

de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime estatutário empossado desde o dia 01/03/1988, lotado na Secretária Municipal de Administração, com **Provento Integral**, Com Paridade a ser custeado pela Nova Previ, a partir desta data conforme processo da NOVA PREVI sob nº 014/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 30 de Maio de 2017.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

HELIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E4ACACA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014 NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do **Art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Media das 80% maiores Remunerações, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:**

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade Voluntária, em favor do servidor **Pedro Celestino de Souza**, matricula nº 319 portador do RG nº 112560 SSP/RO e do CPF sob o nº. 114.125.002-06, servidor Efetivo no Cargo de Agente Administrativo II, conforme declaração do departamento de Recursos Humano expedida em 19/04/2017, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime estatutário empossado desde o dia 01/02/1989, lotado na Secretária Municipal de Administração, com **proventos proporcionais**, a ser custeados pela Nova Previ a partir desta data conforme processo da NOVA PREVI sob nº011/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 30 de Maio de 2017.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

HELIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DA3E431B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº009/PMNM/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0427/SEMED/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: S. A. TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A dotação orcamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.
VALOR: *R$143.820,00(Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Reais)*

Publicado em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:ED5A9AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 – GP / 2017

Portaria nº 101 – GP / 2017 Em, 30 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar a **DISPOSIÇÃO** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA** os servidores deste executivo, os abaixos relacionados:

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, maior, casado portador do RG 54031596 SSP/RJ e CPF 461.342.201-91, nomeado através do Decreto nº 4.438- GP/2017

MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 449.299 SSP/RO e CPF 349.207.572-04, nomeada através do DECRETO nº 4.438- GP/2017.
Art. 2º - A **DISPOSIÇÃO** que trata o Artigo anterior, será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - As atribuições dos conciliadores estão contidas na Resolução nº 016/2.000=PR e convênio celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E PODER EXECUTIVO DE NOVA MAMORÉ.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4502969A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIPÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO S10, PLACA OHO 9799.
Processo Administrativo Nº: 065/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 065/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP - inscrita no CNPJ nº. 08.488.475/0001-80 no valor de R$ 2.429,09 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e nove centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:67A7C067

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 031/2017 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de nº 08987.945000/1170-03, proveniente de Emenda Parlamentar de nº. 37250004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº.031/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de nº 08987.945000/1170-03 proveniente de Emenda Parlamentar nº 37060006, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica Maria Luiza CNES: 6132781.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 16 de Maio de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5CDE4D9E

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 032/2017 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de nº 90987/16-004, proveniente de Emenda Parlamentar de nº. 26330003 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 032/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de nº 90987/16-004 proveniente de Emenda Parlamentar nº 26330003, no valor de R$ 250.166,00 (Duzentos e cinquenta mil cento e sessenta reais), para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Gonçalves Ferreira CNES: 2808641.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 16 de Maio de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9A16402A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 033/2017 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de nº 90987/16-001, proveniente de Emenda Parlamentar de nº. 37080003 – Ampliação do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 033/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de nº 90987/16-001 proveniente de Emenda Parlamentar nº 37080003, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para Ampliação do Hospital Municipal Gonçalves Ferreira CNES: 2808641.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 16 de Maio de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:960A5E8A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 034/2017 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de nº 90987/15-002, proveniente de Emenda Parlamentar de nº. 81001078 – Construção da Lavanderia no Municipal no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 034/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de nº 90987/15-002 proveniente de Emenda Parlamentar nº 37080003, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para Construção da Lavanderia no Municipal no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira CNES: 2808641.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 16 de Maio de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC114354

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 035/2017 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Convênio nº 203/PGE- Aquisição de 02 (dois) Veículos destinados ao transporte das Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 035/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 203/PGE- Aquisição de 02 (dois) Veículos destinados ao transporte das Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), Saúde da Família CNES: 6132781 e Saúde da Família Palmares 5948010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 16 de Maio de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C492072A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 036/2017 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Convênio nº 204/PGE- Aquisição de 01 (um) Veículo modelo Micro Ônibus para Transporte de Pacientes a Consultas e Exames de Media e Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 204/PGE- Aquisição de 01 (um) Veículo modelo Micro Ônibus para Transporte de Pacientes a Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 16 de Maio de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A924B5C3

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 030/2017 - CMS

Dispõe sobre aprovação do SISPACTO 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o SISPACTO com Pactuação de Metas para o Exercício de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em Contrario.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8A11D0E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 30/05/2017	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 30/05/2017	**V. Unitário**	R$	391,95
Cidade/UF:	Ji - Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**117,58**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré
Cargo/Função: Agente de Serviços Gerais **Lotação:** Semsau/Regulação
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 8122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

Descrição dos Serviços a Serem Executados
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Ji – Paraná/ Ro para participar de capacitação em serviço e supervisão técnica, com realização de auditorias nos sistemas de informações (procedimentos para comparação das informações de dados nos três níveis de governo), conforme Oficio Circular Nº. **0004/**2016/EPID/IGRS/SESAU *Em anexo*.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reias e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26 de Maio de 2017.

SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ
Agente de Serviços Gerais
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado Em: 26/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F135C734

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 25.05.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 25.05.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Cacoal /RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 117,58**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Perly Dorneles de Oliveira Junior**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico - Clinico Geral** LOTAÇÃO: **SEMSAU-HPP**
CPF: **056.781.466-10** RG: **MG-9.099.021 SSP/MG**
ENDEREÇO: **Rua: Castelo Branco** BAIRRO: **JD Tropical**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto D'Oeste - RO** TELEFONE: **99959-0064**
BANCO: **----** AGÊNCIA: **----** CONTA**: ---**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 25 de Maio do ano corrente, desloquei-me desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizei o acompanhamento médico do paciente Egídio Clemente, pois o mesmo deu entrada na unidade de saúde na referida data após apresentar sintomas de AVC e ter necessidade de regulação para diagnóstico e atendimento especializado, o paciente supra foi regulado para a cidade de Cacoal – RO (EURO). (*cópia anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Perly Dorneles de Oliveira Junior
Médico – Clinico Geral
MG-9.099.021 SSP/MG

Nova União/RO Autorizado em: 31/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C1574E6D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29.05.2017 **Chegada**: 29.05.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 195,97
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 29 de Maio de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: José Pereira dos Santos; Cleonice Alves de Souza; Geová Fonseca de Souza; Allna Souza Mariana; Gleicieli Souza Silva; Aline dos Santos Silva; Sebastião Martinho dos Santos; Maria Aparecida de Souza Silva; Edmar de Oliveira Silva; Lucas Michael Oliveira; Raquel Pinto de Oliveira; Ismael Nascimento Machado; Marlete das Graças do Nascimento; Ademilton Teixeira da Silva; Alessandra Barreto Oliveira; Iuri Serafim Barros; Selma Roberto de Freitas; Maria das Graças Miranda Alves; Francisco Fernandes Malpeira; Cleidiane Santos Silva; Regiane de Souza Santos; Jaider Pinto de Oliveira; João Carlos da Costa; Gilson Braum e Maurinil dos Santos Pardinho. Os pacientes supra serão conduzidos até o local de realização de seus procedimentos médicos e ao final serão conduzidos em seu retorno a esta cidade (*Segue anexa lista de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 26.05.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F7B07A8F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 05.06.2017	**Nº de Diárias**	02(Duas) 100%	
	Chegada: 07.06.2017	V. Unitário	R$	391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**783,90**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 24** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92047716**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540351-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocar-se deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", onde participará da "OFICINA DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PMAQ); I Encontro de Coordenadores Municipais da Atenção Básica do Estado e Oficina do ESUS, que será realizada nos dias 06 e 07 de Junho do ano corrente, conforme Ofício Circular Nº. 029/GAB/SESAU (*Cópia anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 783,90 (Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 31.05.2017

Alessandro Leite da Lus.
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 31.05.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B80BF1C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 05.06.2017	**CHEGADA**: 07.06.2017	**Nº. DE DIARIAS**	02 (Duas) 100%	
			V. UNITARIO	R$	391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	783,90
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: **090.142.209 SSP/RJ**
ENDEREÇO: **Rua: Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** CELULAR: **69 3466-1124**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", onde participará da "OFICINA DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PMAQ); I Encontro de Coordenadores Municipais da Atenção Básica do Estado e Oficina do ESUS, que será realizada nos dias 06 e 07 de Junho do ano corrente, conforme Ofício Circular Nº. 029/GAB/SESAU (*Cópia anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 783,90 (Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

31.05.2017

Laodiceia Gonçalves dos Santos
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 090.142.209 SSP/RJ

Nova União/RO Autorizado em: 31.05.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:666EF905

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano VIII Nº. 1968 pagina nº 61,62;

Onde se Lê: Saída: 05/05/2017 e Chegada: 06/05/2017.
Leia-se: Saída: 05/06/2017 e Chegada: 06/06/2017.

Onde se Lê: Data: 31/04/2017 e Autorizo: 31/04/2017.
Leia-se: Data: 31/05/2017 e Autorizo: 31/05/2017

Nova União – RO, 01 de Junho de 2017.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 003 de 03 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:516C952C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 05.06.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 05.06.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 195,97
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 05 de Junho do ano corrente com destino à capital "Porto Velho – RO", aonde conduzirá os seguintes pacientes: Emerson Pereira Abadias (POC) Geremias Pereira (Acomp.). Cleonice Alves de Souza e seu acompanhante Geová Fonseca de Souza que irão ao Barretinho. Os pacientes serão conduzidos até o destino final de realização de seus procedimentos médicos, e ao final dos atendimentos serão conduzidos novamente a este município em seus retornos. (Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO e lista de agendamentos emitida pelo sistema).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
01.06.2017

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 01.06.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6A3CE07D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.06.17	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 06.06.17	V. UNT.	Normal R$ 705,51
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 1.411,02
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho junto a DER, SESAU e SEAGRI, e estará participando da solenidade de lançamento do Programa de Modernização e Governança junto ao auditório do Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.411,02 (hum mil quatrocentos e onze reais e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 31.05.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 31.05.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9102AE7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 04.06.17	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 06.06.17	V. UNT.	R$ 391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 783,90
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho-RO para conduzir o Prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao DER, SESAU, SEAGRI e Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 783,90 (Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31.05.2017

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 31.05.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3F77D510

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 393-1/2017
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2016/TCE-PI (Aquisição de caminhonete tipo (pick-up)

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 393-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Toyota do Brasil Ltda inscrita no **CNPJ nº 59.104.760/0005-15,** no valor de R$ 160.352,00 (Cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CFB5398A

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.775, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 1.287, de 11.06.12 que nomeou o senhor Davi de Freitas Oliveira Assessor de Gabinete.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.287 de 11 de junho de 2012, que nomeou o senhor Davi de Freitas Oliveira Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Obs: Torna sem efeito o Decreto 1.774/2017 de 31.05.2017, publicado no Diário Municipal acesso (www.diariomunicipal.com.br/arom) do dia 01.06.2017, pag. 59, Ano VIII, nº 1968.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6DC2FB7D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **R W DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46 TEL/FAX: ____
REPRESENTANTE: ADERALDO GOMES DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quant	P unitário	Preço total
1	Gás natural de cozinha, botija retornável	recarga	250	63,00	15.750,00
Total					15.750,00

Nova União – RO, 1º de junho de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0201C1DB

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **RODRIGUES & RODRIGUES LTDA**
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
REPRESENTANTE: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	**Agua Minera**l, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação.	Recarga	1.000	6,30	6.300,00
Total					6.300,00

Nova União – RO, 1º de junho de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CFC39F21

P M N U - RO
CONTRATO Nº 04/2017

Celebração: 01.06.2017
Partes: Município de Nova União e a empresa Toyota do Brasil Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a "Veículo automotor novo zero quilômetro, tipo caminhonete (pick-up), MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL SRV, para o Município de Nova União, conforme, peças integrantes do processo de nº 393-1/2017.
Interveniente: Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 44.90.52
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor global: O valor global deste contrato é de R$ 160.325,00 (Cento e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais).
Condições de pagamento: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prazo: O presente contrato terá validade de 60 (sessenta dias) e o bem deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, n° 1014, Centro, de Nova União/RO, sendo de total responsabilidade do licitante vendedor as despesas de transporte, carga e descarga. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo através de solicitação da empresa, com justificativa plausível e aceite pela administração.
Empenho nº 518/2017
Processo nº 393-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

EDINARA REGINA COLLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5A9A5AA2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 112, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Revoga a Portaria nº 187, de 31 de agosto de 2017 que concedeu licença temporária ao servidor Wendel Louzada Franco.

Luiz Gomes Furtado, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 187, de 31 de agosto de 2016 que concedeu licença temporária ao servidor Wendel Louzada Franco pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 2º Fica neste ato o servidor Wendel Louzada Franco convocado para retorne ao exercício de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:02716AD0

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 296-1/SEMPLACAF/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, ParaContratação de Empresa Para Prestar Serviços de Telefonia Móvel Com Um Pacote de 15 Linhas, com o valor total estimado em **R$ 29.914,64**(Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 14/06/2017 às 12:20(Doze Horas e Vinte Minutos) horário local,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 01 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:481AAE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. EDU DOMINGOS ROMÃO NO CARGO EFETIVO DE PEDAGOGO HABILITADO EM SÉRIES INICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 480/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de junho de 2017.
O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Edu Domingos Romão, Portador do CPF/RO: 979.297.942-53, para integrar o quadro de servidores efetivos deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO no cargo de **Pedagogo Habilitado em Séries Iniciais** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, em atendimento ao Decreto nº 040/2017 do 40º edital de convocação.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:A04C79BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **1796/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 5.742,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/06/2017 até às 9h00 do dia 19/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 19/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Junho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:452038F5

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.812 DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA MARILIA BARBOSA PADILHA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 089/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **MARILIA BARBOSA PADILHA**, RG. nº 368469 SSP/RO, CPF nº 251.088.402-68, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, cadastro nº 6637-1, referência 05, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BF62723B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.813 DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA MARILIA BARBOSA PADILHA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 089/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **MARILIA BARBOSA PADILHA**, RG. nº 368469 SSP/RO, CPF nº 251.088.402-68, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, cadastro nº 6637-1, referência 05, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C975345A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 078/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 078/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **2712/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 01 de Junho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DCE96ADE

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 077/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 077/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **597/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 01 de Junho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:29EFB354

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4610/2017 DE, 31 DE MAIO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a ausência da senhora Prefeita JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, que no período de 31 e 01 de junho do corrente ano, estará em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, para ser Ordenadora de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de maio de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:40C04DF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2017 DE, 29 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3581/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00, para os dias 29, 30/05 e 06 e 07/06, perfazendo o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão acompanhando os conselheiros de Alimentação Escolar – CAE, em visitas técnicas nas escolas localizadas na zona rural do município.

CELIO JOSE DE PAULA - MOTORISTA
CPF: 620.837.912-15
04 (quatro)diárias de alimentação no valor total de R$ 120,00

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE - NUTRICIONISTA
CPF: 719.629.642-72
04 (quatro) diárias de alimentação no valor total de R$ 120,00

DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS – PROFESSORA
CPF: 175.892.581-72
02 (duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 60,00

ZILDA MARIA DE JESUS MANFARDINI – CONSELHEIRA
CPF: 566.016.112-04
02 (duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 60,00

ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO – CONSELHEIRA
CPF:611.113.252-00
01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00

MACIONILIA APARECIDA MARQUES –CONSELHEIRA
CPF: 469.205.442-53
01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00

DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA – CONSELHEIRA
CPF: 478.895.192-49
01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00

NAIR A. DIAS SILVA – CONSELHEIRA
CPF: 788.858.502-78
01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Educação E Cultura, com as datas supra citadas, e o retorno dar-se-á após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:54D16ECA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 612/2017 DE, 31DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o oficio n° 365/2017/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a Senhora LUCIA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 611.703 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 638.041.312 - 04, residente e domiciliada na Rua José do patrocínio n.º 268, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR o senhor RICARDO ROSSI, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 544.273 SSP/RO, inscrito no CPF nº 652.878.782-49, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR o senhor RICARDO ROSSI, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 544.273 SSP/RO, inscrito no CPF nº 652.878.782-49, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:37658406

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 613/2017 DE, 01 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o MEMORANDO N° 148/SEMAST/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER, brasileira, casada, admitida em 30.06.2000, na função de Professora Nível - I, 20 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 1554481 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 619.703.019-53, residente e domiciliada na Quadra 07, Casa 17, Bairro BNH – I, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de junho de 2017..

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C25C52E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 611/2017 DE, 31 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 361/2017/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a pedido da servidora MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 745.523 SSP/RO, inscrita no CPF nº 667.602.242-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco nº 364, Bairro Apedia, nesta cidade, da Função Gratificada de Diretora Escolar do C.M.E.I Maria Madalena Gonzaga Thomaz.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:13D9C1E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 614/2017 DE, 01 DE JUNHO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4610/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4043/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para os dias 04,05,06 e 07/06, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), às servidoras abaixo, haja vista, que as mesmas irão para cidade de PORTO VELHO/RO, Participar Do 13° Seminário De Recursos Hídricos E Levar Documentação Do Titulo Já No Palácio Do Governador.

CLAUDIA CLEOMAR ARAÚJO XIMENES CERQUEIRA – AGENTE ADMNISTRATIVO
CPF:604.212.152-91
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

LUCIMAR ROQUE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO GERAL
CPF: 242.450.972-72
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 04/06/2017, às 07:30 horas, e o retorno dar-se-á no dia 07/06/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de junho de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesa
Decreto Municipal N° 4610/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B49195EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/CGM/2015

Dispõe sobre a prestação de contas de diárias no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

A Controladoria Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 20 do Decreto Regulamentar n. 147/2011.

Considerando a Lei Municipal nº 1.942/2013 de 17 de Outubro de 2013 e,
Considerando Decretos Regulamentares nº 191/2014 de 13 de Março de 2014 e nº 198/2014 de 17 de Julho de 2014.
Considerando Instrução Normativa nº 052/2017/TCE-RO que trata dos elementos a serem disponibilizados nos Portais da Transparência;
Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelecem as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios para prestação de contas de diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - As diárias são autorizadas pela Lei Municipal n. 1.942/2013, bem como Decretos Regulamentares nº 191/2013 de 13 de Março de 2014, nº 198/2014 de 17 de Julho de 2014.

Art. 3º Na concessão de recursos públicos a título de diárias e na organização da respectiva prestação de contas, a autoridade administrativa deve observar as formalidades previstas nesta Instrução Normativa, imprescindíveis para a verificação do cumprimento das leis e Decretos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º. A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

Art. 5º. A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterá, no mínimo:

I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II - destino da viagem;
III - período do afastamento;
IV - justificativa/motivo do deslocamento;
V- meio de transporte utilizado;
VI - número de diárias concedidas.

§ 1º Fica sob a responsabilidade do titular de cada pasta a verificação da pertinência do deslocamento do servidor.

§ 2º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez conforme previsto ao artigo 1º do Decreto Regulamentar 191/2014, salvo situações excepcionais, previstas na legislação própria.

§ 3º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente, conforme estabelecido ao artigo 1º, III do Decreto 191/2014.

§ 4º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 5º As diárias serão para custear o período afastado do servidor, computando-se o dia e horário de saída e chegada.
§ 6º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 6º. Os valores nominais das diárias serão fixados em ato normativo do ente, com base em critérios que leve em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Dos documentos comprobatórios de despesas com diária

Art. 7º. O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - do deslocamento:
a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) comprovante de abastecimento em caso de transporte em veículo particular, apenas a título de comprovação do horário de saída;
c) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo;
d) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – do cumprimento do objetivo da viagem:

a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

c) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;
d) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Da prestação de contas de diária

Art. 8º. O beneficiário prestará contas das diárias contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: nome, matrícula, cargo, emprego ou função do agente;

II -deslocamento: data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;

III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;

V - número de diárias e o montante creditado.

§ Único. As diárias de alimentação para zona rural deverão ser comprovadas mediante relatório de atividades desenvolvidas, devidamente submetida ao Chefe Imediato.

Art. 9. Após a juntada da documentação necessária a comprovação de diárias, os autos deverá ser remetido à Central de Contabilidade, a qual preencherá o check-list (conforme anexo V), atestando comprovação das diárias. E uma vez procedida a análise e, estando em

ordem os documentos comprobatórios juntados aos autos, o Processo Administrativo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para devida homologação da despesa e posteriormente a Central de Contabilidade para que seja procedida a baixa de responsabilidade do tomador das diárias e encaminhamento a Secretaria de Origem para ciência do tomador das diárias e o devido arquivamento do Processo Administrativo.

Art. 11. Tendo em vista a necessidade de intensificar os controles internos, as diárias serão registradas de forma individualizada, através de emissão de nota de empenho, nominal ao servidor beneficiado.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Pimenta Bueno, 01 de junho de 2017.

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Município

ANEXO I – IN 029/CGM/2017
Prestação de contas do beneficiado
No relatório de viagens deverão constar os seguintes dados:

• Identificação

Nome do beneficiado: _____
Cargo / Função: _____
Unidade de Lotação:_____
Transporte utilizado (caso seja veiculo oficial deverá constar tipo e placa)_____
Nome do Motorista quando for o caso:_____

2. Desenvolvimento

3. Período da Viagem:_____
Objetivo da Viagem: _____

Atividades Desenvolvidas (pauta de reuniões/encontros, resumo sucinto de cursos e outros)_____
Pimenta Bueno, _____ / _____ /_____

_____
Ass. Tomador de Diárias

ANEXO II – IN 029/CGM/2017

Formulário de Prestação de contas de diárias, a ser juntado pela secretaria, após apresentação do relatório de viagem.

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS
1 . Identificação
Beneficiado: _____
Cargo / Função: _____
Unidade de Lotação:_____
Transporte utilizado: caso seja veiculo oficial deverá constar tipo e placa_____
Nome do Motorista quando for o caso:_____
Quantidade de diárias_____
Valor total de diárias_____

2. Desenvolvimento
Destino da Viagem: _____
Assunto tratado:_____
Data e hora de Início da Viagem: _____
Data e hora do Retorno:_____
Nº de bilhete de passagens quando o meio de transporte for rodoviário/aéreo_____

Pimenta Bueno _____/_____/ _____

_____
Ass. Tomador das Diárias Ass. do Motorista

_____
Secretário Municipal

ANEXO III – IN 029/CGM/2017

Formulário de Prestação de contas de diárias para Prefeito (a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as).

AGENDA DE COMPROVAÇÃO DE VIAGEM

1 . Identificação
Beneficiado: _____

Cargo / Função: _____

Unidade de Lotação:_____

Destino da Viagem_____

Transporte utilizado (caso seja veiculo oficial ou próprio deverá constar tipo e placa_____

Nome do Motorista quando for o caso:_____
Quantidade de diárias _____
Valor total de diárias_____

2. No desenvolvimento deverá conter:

Data e horário de Início da Viagem: _____

Órgão e Assunto tratado_____

Nº de bilhete de passagens quando o meio de transporte for rodoviário/aéreo_____

Data e horário de retorno a sede do município_____

Pimenta Bueno ____/_____/ _____

_____
Ass. Tomador das Diárias Ass. do Motorista

ANEXO IV – IN 029/CGM/2017

Formulário a ser preenchido pelo Departamento de Empenho e Liquidação/ SEMFAZ/ Setor responsável pelo empenho

EXAME DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS (FASE PRÉVIA AO EMPENHO).

Procedimento		Folhas	SIM	NÃO	Obs
1	Encontra-se juntado aos autos toda documentação necessária a realização do empenho, a saber:				
1.1	Pedido inicial foi devidamente preenchido e autorizado pelo Secretário da Pasta?				
1.2	A despesa foi autorizada pela Prefeita?				
1.3	A Central de Orçamento/SEMPLAN informou a disponibilidade orçamentária?				
1.4	A Central de Contabilidade informou disponibilidade financeira e que o beneficiário encontra-se sem pendências?				
1.5	Consta solicitação de despesa e Nota de Autorização de despesa preenchidas corretamente?				
1.6	A despesa está devidamente classificada quanto ao Programa, Projeto Atividade, Natureza da Despesa, Desdobramento e Fonte de Recurso?				
1.7	Toda a documentação juntada, foi devidamente protocolada, assinada, numerada?				
1.9	O valor da diária está de acordo com cargo ou função ocupada conforme (Anexo I da lei Municipal n. 1.942/2013?				
1.10	A quantidade de diárias concedidas estão de acordo com o período de afastamento, **conforme Decreto Municipal n. 191 e 198/2014.**				
1.11	A Nota de Autorização de Despesa está individualizada e de acordo com o recurso, projeto/atividade, modalidade ordinária ou estimativa, elemento de despesa, especificação e valor apresentados na Reserva de Saldo.				
1.12	**No caso de viagem com início em fim de semana ou feriado**, houve justificativa do setor interessado e autorização da autoridade competente, conforme inciso III do Art. 1º do Decreto Regulamentar Municipal n. 191/2014?				

2.1	O processo encontra-se tramitado e recebido no sistema de protocolo?				
2.2	Os documentos constantes no processo estão isentos de rasuras?.				
2.3	Este setor juntou assinou e colheu assinatura do Ordenador de Despesa na NE?				

Data/Mês/Ano.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS** que a presente despesa encontra-se em conformidade com a legislação, onde encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para elaboração da Portaria de concessão de diárias.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura/nome/cargo/matrícula do servidor

ANEXO V– IN 029/CGM/2017

EXAME DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Procedimento		Folhas	SIM	NÃO	Obs:
01	Toda a documentação juntada aos autos foi devidamente protocolada e assinada.				
02	O processo foi instaurado 05 (cinco) dias úteis antes da data da viagem conforme §2º do Decreto Regulamentar nº 191/2014?				
03	Consta autorização da autoridade competente?				
04	Consta Portaria autorizativa devidamente numerada e publicada na imprensa oficial?				
05	O valor da diária está compatível com o cargo?				
06	A quantidade de diárias está compatível com o período de deslocamento?				
07	Houve o devido Empenho da despesa (Art. 60 da Lei Federal 4.320/64)?				
08	A Nota de Empenho está devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa?				
09	As diárias foram pagas até 24 horas antes do deslocamento Art. 1º do Decreto Regulamentar n. 191/14.				
10	O deslocamento e o retorno coincidem com os dias designados na portaria?				
11	Houve juntada aos autos do **Relatório de viagem descrevendo as atividades realizadas ou certificado comprovando participação em curso?**				
12	No caso do Prefeito, vice – Prefeito e secretários consta agenda de viagem (Parágrafo único do Art. 5º. do Decreto Regulamentar n. 191/14.				
13	No caso do transporte com veículo oficial foi descrito as atividades realizadas durante o período, o tipo e Placa do Veículo utilizado, portaria do servidor que utilizou o veículo.				
14	**No caso do transporte rodoviário/aéreo**, foi juntada aos autos o bilhete de passagem a fim de comprovar data e horário de saída e chegada?				
15	No caso de viagem efetuada com a utilização de meio de transporte de propriedade da municipalidade, foi juntado cópia da requisição/cupom fiscal constando data e horário do abastecimento.				
16	A **comprovação de gasto das diárias** foi apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno da viagem? (art. 5º do Decreto Regulamentar 191/2014)				
17	Caso o beneficiado tenha retornado à sede em prazo menor que o previsto para o afastamento, foi devolvidas aos cofres as diárias recebidas em excesso? (art. 9º da Lei 1.942/2013)				
18	Caso haja descumprimento, foi aplicada a penalidade prevista no artigo 10 da Lei Municipal 1.942/2013?				
19	Os documentos comprobatórios da despesa estão legíveis e sem rasuras?				

1. Caso haja descumprimento de algum dos itens acima, deverá fazer cumprir ou retornar os autos ao setor responsável para fazê-lo.

2. Após verificação dos itens acima, o servidor responsável deverá declarar a regularidade da despesa e que a mesma foi devidamente comprovada.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARO que a presente prestação de contas está em CONFORMIDADE com a legislação pertinente. Desta forma, encaminha-se para homologação.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura/nome/cargo do servidor da Central de Contabilidade

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BD6A839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4606/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
De 31/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2274/2017 de 23/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
256 - 3.3.90.30.00.00 21237	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
Total Suplementação:		360.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E098F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4607/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4607/2017 de 31/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2274/2017 de 23/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 76.537,60 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
257 - 3.3.90.30.00.00	10144	MATERIAL DE CONSUMO	38.268,80
Total Suplementação:			38.268,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1235.0.041.		Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	
142 - 3.3.50.43.00.00	10146	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.268,80
Total Redução:			38.268,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B1BC73A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4604/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 15.284.589/0001-74
Exercício: 2017
De 31/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2273/2017 de 23/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 129.804,25 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1190.2.051.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	
57 - 3.3.90.30.00.00 31559	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00 31559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 31559	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.804,25
Total Suplementação:		129.804,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AD70B172

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4601/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Decreto nº 4601/2017 de 30/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2275/2017 de 23/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.1.943.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura	
238 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.100,00
07.001.27.812.1240.1.946.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	
237 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.000,00
Total Suplementação:			124.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
118 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.100,00
Total Redução:			124.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E1AF67F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI N°2279/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Em, 30 de Maio de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI :
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Especial por Anulação no valor de R$ 186.650,63(cento e oitenta e seis mil, seicentos e cinquenta reais e sessenta e tres centavos), destinado para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001.04.122.1007. 2.012	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	130.000,00	10.049/ Outras Transf. De Recursos Federais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	53.953,11	30.900/ Rec.Tesouro/ Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR			183.953,11	
05.001.04.122.1007.2.010	Manter as Atividades da SEMOSP	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituíções	R$	2.697,52	10.000/ Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR			2.697,52	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	186.650,63	
ANULAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007. 2.012	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	130.000,00	10.049/ Outras Transf. De Recursos Federais
05.001.04.122.1007. 2.010	Manter as Atividades da SEMOSP	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.697,52	10.000/ Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	132.697,52	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 53.953,11(cinquenta e tres mil, novecentos e cinquenta e tres reais e onze centavos), como como Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016, e o valor de R$ 132.697,52(cento e trinta e dois mil, seicentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), como anulação de dotação orçamentária.
Art.3 º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposiçoes em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 30 de Maio de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:22BE7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE ESTARÃO DE PLANTÃO PERÍODO: 03 DE JUNHO Á 30 DE SETEMBRO DE /2017.

DIAS/HORÁRIO	FARMÁCIAS / DROGARIAS
SÁBADO A SÁBADO	· DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI - ME
	DROGARIA ESPÍRITO SANTO
03/06 Á 10/06	.RUA RICARDO FRANCO, 50 – PIONEIROS
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 03/06 AS 07:00 DO DIA 10/06	· DROGARIA PIPPER LTDA – ME
	AV. PRESIDENTE DUTRA, 356 – PIONEIROS
SÁBADO A SÁBADO	· REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA
10/06 Á 17/06	AV. CARLOS DONEJE, 97 – SERINGAL
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 10/07 AS 07:00 DO DIA 17/06	· FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO LTDA EPP
	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 091- PIONEIROS
SÁBADO A SÁBADO	· DROGA POPULAR LTDA EPP
17/06 Á 24/06	AV. MARECHAL RONDON, 590 –PIONEIROS
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 17/06 AS 07:00 DO DIA 24/06	· J. RIDON BORGES – ME
	DROGARIA GOIAS
	AV. CARLOS DONEJE, 03 – APIDIÁ
SÁBADO A SÁBADO	· A.C. BASÍLIO FARMÁCIA EIRELI – ME
24/06 Á 01/07	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 24/06 AS 07:00 DO DIA 01/07	AV. TURIBIO ODILON RIBEIRO, 905 – ALVORADA
	· DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME
	DROGARIA CAIOFARMA
	AV. CUNHA BUENO, 885 – PIONEIROS
SÁBADO A SÁBADO	· GONZAGA & SANTOS LTDA – ME
01/07 Á 08/07	DROGARIA AVENIDA I
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 01/07 AS 07:00 DO DIA 08/07	AV.DOS IMIGRANTES, 1378 B - CTG
	· DROGA POPULAR LTDA EPP
	AV. MARECHAL RONDON, 590 –PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· MOYSES MEDICAMENTOS LTDA
08/07 Á 15/07	FARMÁCIA DO MOISES
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 08/07 AS 07:00 DO DIA 15/07	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 113 – PIONEIROS
	·ARAÚJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-ME
	FARMÁCIA CUSTA POUCO
	RUA CARLOS GOMES, 1173 B – NOVA PIMENTA
SÁBADO Á SÁBADO	· TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI EIRELI - ME
15/07 Á 22/07	FARMACIA PAGUE POUCO
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 15/07 AS 07:00 DO DIA 22/07	AV. DOS IMIGRANTES, 1287 – VILA NOVA
	· FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME
	RUA PRUDENTE DE MORAES, 998 A – PIONEIROS
	· SCHEIBEL E BORGES LTDA – ME - FARMAVIDA
	CNPJ: 26.898.124/0001-20
	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA-ME
22/07 Á 29/07	DROGARIA ULTRAPOPULAR
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 22/07 AS 07:00 DO DIA 29/07	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 44 - PIONEIROS
	· S. O. PIPPER COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
	DROGARIA PREÇO POPULAR
	RUA CARLOS GOMES, 738 SALA 02 – VILA NOVA
SÁBADO Á SÁBADO	·REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA
29/07 Á 05/08	AV. CARLOS DONEJE, 97 – APIDIA
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 29/07 AS 07:00 DO DIA 05/08	· DROGARIA PIPPER LTDA – ME
	AV. PRESIDENTE DUTRA, 356 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	·FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENOLTDA - EPP
05/08 Á 12/08	RUA CASSIMIRO DE ABREU, Nº091- PIONEIROS
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 05/08 AS 07:00 DO DIA 12/08	· J. RIDON BORGES – ME
	DROGARIA GOIAS
	AV. CARLOS DONEJE, 03 – APIDIÁ
SÁBADO Á SÁBADO	· DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME
12/08 Á 19/08	DROGARIA CAIOFARMA
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 12/08 AS 07:00 HS DO DIA 19/08	AV. CUNHA BUENO, 885 – PIONEIROS
	· GONZAGA & SANTOS LTDA – ME
	DROGARIA AVENIDA I
	AV.DOS IMIGRANTES, 1378 B - CTG
SÁBADO Á SÁBADO	·F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PRODUTOSFARMACEUTICOS EIRELI-ME
19/08 Á 26/08	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTOBARATO
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 19/08 AS 07:00 HS DO DIA 26/08	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 155 – PIONEIROS
	· A. C. BASÍLIO FARMÁCIA EIRELI – ME
	REDE DE FARMÁCIAMEDICAMENTO BARATO
	AV. TURÍBIO ODILON RIBEIRO, 905 – ALVORADA
SÁBADO Á SÁBADO	· MOYSES MEDICAMENTOS LTDA
26/08 Á 02/09	FARMÁCIA DO MOISES
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 26/08 AS 7:00 DO DIA 02/09	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 113 – PIONEIROS
	· TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI EIRELI - ME
	FARMACIA PAGUE POUCO
	AV. DOS IMIGRANTES, 1287 – VILA NOVA
SÁBADO Á SÁBADO	· ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA-ME
02/09 Á 09/09	DROGARIA ULTRAPOPULAR
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 02/09 AS 7:00 DO DIA 09/09	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 44 –PIONEIROS
	· FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME
	RUA PRUDENTE DE MORAES, 998 A – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· ARAÚJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-ME
09/09 Á 16/09	FARMÁCIA CUSTA POUCO
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 09/09 AS 7:00 DO DIA 16/09	RUA CARLOS GOMES, 1173 B – NOVA PIMENTA
	· DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI - ME
	DROGARIA ESPÍRITO SANTO
	RUA RICARDO FRANCO, 50 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	·F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PRODUTOSFARMACEUTICOS EIRELI-ME
16/09 Á 23/09	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTOBARATO
HORÁRIO: DAS 19:HS DO DIA 16/09 AS 7:00 DO DIA 23/09	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 155 – PIONEIROS
	· SCHEIBEL E BORGES LTDA – ME - FARMAVIDA
	CNPJ: 26.898.124/0001-20
	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640 – PIONEIROS
	· S. O. PIPPER COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
	DROGARIA PREÇO POPULAR
	RUA CARLOS GOMES, 738 SALA 02 – VILA NOVA

Pimenta Bueno-RO, 31 de Maio de 2017

CRISTINA SILVA FERREIRA
Portaria 553/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4E311605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 650/SEMOSP/2017

DO OBJETO: *Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactor de lixo, para atender a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.* **VALOR ESTIMADO** R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de junho 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0FE68558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/SEMBEAS/2017

DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as demandas e necessidades Secretaria Municipal Do Bem Estar E Assistência Social.* **VALOR ESTIMADO** R$ 93.987,79 (Noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de junho 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:82CD71AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural, **Jane Ferreira Goes**, inscrito no CPF nº639.144.172-34 residente na 4º Linha lot 11B, Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 052 do Produtor Rural.

Presidente Médici - RO 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:5F9707F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota Fiscal de Produtor Rural, **José Horacio de Aquino**, inscrito no CPF nº 139.304.941-91, residente na Linha 136 Lot 49, Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 0037 do Produtor Rural.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:1C8DF46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural,**Jose Cardoso de Magalhães**, inscrito no CPF nº 199.874.989-49 residente 1º Linha Lot 39 Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 0041 do Produtor Rural.

Presidente Médici- RO 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:03AF88C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural, **Delma Dettmann Bugue**, inscrito no CPF nº 390.206.491-72 residente na Linha 144 Lote 35 Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 021 e 022 do Produtor Rural.

Presidente Médici -RO 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:02CE757A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465/SEMAS/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1409/GP/2017,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 005/2017**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **465/SEMAS/2017.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO PROJETO "PRIMEIRO ACORDES" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)
PROJETO ATIVIDADE: 2054- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CMDCA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.
SUB ELEMENTO: 06 – SERVIÇOS TÉCNICOS

ATA DE ABERTURA: **14 de Junho, às 09h00min (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:8DECA04A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017

PROCESSOS N° 504/ SEMSAU, 523/SEMAF e 506/SEMAS/2017.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de **Gêneros alimentícios** - conforme especificações contidas no projeto básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	MATERIAL	QUAT	TIPO	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 2 KG	120	PCT	5,59
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	85	PCT	9,93
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	70	PCT	4,93
04	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRASCO C/ 900 ML	60	UND	4,16

VALOR TOTAL R$: 2.109,60 (Dois mil cento e nove reais e sessenta centavos).
A Proposta, Certidão Negativa Ou Positiva Com Efeito De Negativa De FGTS, INSS, e Contrato Social Serão Recebidos Conforme Descrito Abaixo:
Até dia: **06/06/2017**
Hora: **10h**
Local: **Sala Da CPLP da Prefeitura Municipal De Primavera De Rondônia**.
Endereço: Rua Jonas Antônio De Souza, 1466, Centro.
Primavera de Rondônia-Ro. Ou **através do e-mail:**
compras@primavera.ro.gov.br.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega é de até 03 (três) dias úteis, após nota de empenho.
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central com endereço localizado na Rua Tancredo Neves n. 3766 Bairro Centro no município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 01 de Junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1FE9D8C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 017/2017.

DE 01 DE JUNHO DE 2017

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Devolver ao Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, o Servidor Manoel Saraiva Mendes, CPF n. 485.515.202-10, matrícula n. 825, do encargo de Controlador Interno neste Órgão Legislativo, a partir de 01 de junho de 2017
Parágrafo único. Este ato é sem ônus financeiro e independe do pagamento de quaisquer verbas pecuniárias ao Servidor.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de junho de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:AD1349AD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 23 DE MAIO DE 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Senhor GERALDO NICODEMUS SANVIDO JÚNIOR, referente ao Exercício Financeiro de 2011, por 08 (oito) votos favoráveis, 01 (um) voto de abstenção e nenhum voto contrário, no 1º Turno de votação, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Senhor GERALDO NICODEMUS SANVIDO JÚNIOR, referente ao Exercício Financeiro de 2011, por 09 (nove) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário, no 2º Turno de votação, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2017.

Art. 3º - O Plenário, por unanimidade, dispensou o 3º turno de discussão e votação dessa Prestação de Contas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CBA8CCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017.

DE 01 DE JUNHO DE 2017

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 531/2011, com redação dada pela Lei nº 759, de 15 de maio de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, para o cargo de chefia de Controlador Geral da Câmara, previsto na alínea b) do art. 13 da Lei Municipal nº 531/2011, com redação dada pela Lei nº 759, de 15 de maio de 2017.
Parágrafo único. Em razão da designação pelo encargo de chefia, o Servidor nomeado perceberá a representação financeira prevista no §5º do art. 13 da Lei Municipal nº 531/2011, acrescentado pela Lei nº 759/2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de junho de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:C2B6FBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2722/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº 2722/2017-GAB-PREF. DE 26 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, Afastamento por motivo de doença de pessoa da família, de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor **REGINALDO ANTÔNIO MOREIRA**, Professor 40 horas, matricula nº 364, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no período de 15.05.2017 a 15.07.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1F373115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3089/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ONEIR FERREIRA DE SOUZA,** Matrícula – **6672,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655591 SSP/RO e do CPF nº 638.982.412-20, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **02/01/2012** a **02/04/2017,** convertida em usufruto no período de **01/06/2017** a **29/08/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,31 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5AD583ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2017

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2937/2017**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **NATANAEL DE CARVALHO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM),** Matrícula – **4265**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 347962 SSP/PR e do CPF nº 341.173.502-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/06/2017** a **31/05/2020**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E1299CFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2017 ELETRÔNICO PROCESSO Nº 1798/2017
ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1798/2017.

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELETRICO) por um período de 12 (doze) meses

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou pedido de esclarecimento, quanto aos itens 115; 116; 117. O pedido de esclarecimento foi enviado por e-mail, enviado pelo endereço operacional@dmprojetos.com.br para o endereço semcol.rolimdemoura@gmail.com, ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2017.

A empresa METALURGICA ATHENA, apresentou pedido de esclarecimento, quanto aos itens 22; 23 24 25. O pedido de esclarecimento foi enviado por e-mail, enviado pelo endereço renato@metalurgincaathena.co.br para o endereço semcol.rolimdemoura@gmail.com, ao 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

SINTESI DO PEDIDO DA EMPRESA BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA

Favor verificar os itens 22,23,24 e 25 Braços para iluminação
Na relação de itens, os descritivos estão todos iguais: Tubo 48mm x 2.500 de projeção

No Edital os itens 22 e 23 estão: tubo de 25,4mm x 2,00mts e os itens 24 e 25 estão Tubo de 25,4mm x 3,00mts
A diferença de peso entre os itens 22, 23 e 24, 25 é de 1,70kg, mais a diferença de valor é muito grande de R$ 48,67 e o outro 249,54
Verificar que acho que a descrição (diâmetro do tubo) dos itens 24 e 25 deve ser outra

Obs: estou no Parana, esses braços serão solicitado em uma única entrega ou serão solicitados parcelados?

SINTESI DO PEDIDO DA EMPRESA BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA
A empresa BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA, vem através deste e-mail solicitar esclarecimentos referente aos seguintes itens do edital.

115 - Lâmpada de Led 15W - 127V
116 - Lâmpada de Led 15W - 220 V
117 - Lâmpada de Led 20W - 127 V

Quais são as especificações técnicas dos produtos?

DA ANALISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Com relação aos itens 22;23;24;25: como pode ser observado esta é uma **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI**, sendo assim o item 23 tem uma cota de 25% do item 22 e o item 25 tem uma cota de 25% do item 24, por isso a repetição entre eles, ou seja, é a mesma descrição, somente abrimos cota entre ele conforme determina a Lei Complementar 123/2006. Em se tratando do "diâmetro do tubo" para os itens 24 e 25, ouve um equívoco no ato da definição de sua descrição, sendo que o diâmetro correto é de 48,3mm (diam) x 3,0 mts em chapa de 3mm, o que justifica o valor de mercado muito acima do valor dos itens 22 e 23.
No que diz respeito as entrega, informamos que esse é um pregão com registro de preço para 12 (doze) meses, e como menciona o Edital, "**31.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições".

Diante disso não temos previsão exata do quantitativo a se solicitado imediatamente após a assinatura do contrato.

Com relação aos itens 115; 116; 117, segue as especificações técnica dos mesmos:

ITEM 115: Lâmpada led 15w na cor branco frio bocal E27 ângulo 360º voltagem AC 85-265V (Bivolt), Certificado : CE , Dimensoes: Altura 13,5cmxLargura 7,5 cm

• **ITEM 116:** Lâmpada led 15w na cor branco frio :6000k-6500k , bocal E27 voltagem AC 85-265V (Bivolt), Durabilidade : 50 mil horas , ecológico temperatura : 20-45ºC

ITEM 117: Lâmpada led 20w com bocal E27 Branco Frio Bivolt 20w Equivale A Uma Lâmpada Comum Incandescente De 300w, Vida Útil De Mais De 35.000 Horas De Uso. Certificação: Ce -Ângulo: 360º - Voltagem: Bivolt (110v - 220v) 50/60hz - Dimensões: Altura: 18 Cm Largura: 5,5 Cm 160g

Tais informações poderão ser obtidas junto ao site do comprasnet (www.comprasnet.gov.br), do observatório social de Rolim de Moura (www.observatoriorm.org.br); e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura – RO, 01 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Portaria nº 463 - 2017

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4C06DC18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2017 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R$ 57.735,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de junho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3936/2016**. As informações

complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:33D8791A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 016/2017.
PROCESSO Nº: 085/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Cometa Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/MF nº 03.773.683/0001-08.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços mecânicos veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075, revisão 60.000 km.
VALOR: R$ 2.161,40 (dois mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 31 de maio de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:42B27652

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 20/06/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como aquisição objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA***, conforme Termo de Referência constantes no I e demais disposições fixadas neste Edital.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (069) 3442 1629 e-mail
camara.rm.legis@hotmail.com ou pelo site
http://www.observatoriorm.org.br/
.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:61B64408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 039/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 039/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: PEDRO ZATA BORGES - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **39/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E20D0015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 040/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 040/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MASTERSUL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:803959A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 041/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 041/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: CJN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1A6544E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 042/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 042/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: COMERCIAL TS LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5756C80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 043/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 043/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:01D5F1DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 044/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4B948100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 045/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 045/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:21C0AE07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 046/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 046/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: GLEISSON SAMPAIO SILVA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E7532840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 047/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 047/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BAC090FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 048/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 048/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MILTON PEREIRA SOUTELLO & CIA LTDA – ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DCB4DF84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 049/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 049/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0DAB38D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 050/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 050/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: EVANDRO WALTER - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EFDE476C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 051/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 4534/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMMADU, SEMAGRI, SEMEC, SEMAS, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **19/04/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **11/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:44923473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 062/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015 do Processo nº 3883/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a

empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.693.372/0001-03, com endereço na Av. Norte Sul, n. 5963, andar 1, sala C, Bairro Planalto, nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula sexta e sétima do Contrato nº 145/2016, referente ao processo n° 3883/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 145/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 18/08/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 35/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 29/05/2017.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de maio de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA – ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:633AA8BF

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 110/Rolim Previ/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO ROLIM PREVI.
Fornecedor: COMPUNET INFORMÁTICA LTDA -ME.
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38.
QUANTIDADE: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura, 01 de junho 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:A789928C

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 111/Rolim Previ/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA E TONNER.
Fornecedor: COMPUNET INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38.
QUANTIDADE: 12 (doze) meses.
Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura, 01 de junho 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8B42DA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3761-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3761/2017 de 05/04/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3295/2017 de 03/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0005.1.172.		AMPLIAÇÃO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - TC/PAR 46321	
518 - 4.4.90.51.00.00	21236	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.02.13.00.00	Fonte: 10000	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2D7B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3762-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3762/2017 de 05/04/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3296/2017 de
03/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
528 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
350 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA -AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
5 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E	ESGOTO
10 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.17.452.0030.2.256.		Manter as atividades da Agência Reguladora de Rolim de Moura.	
9 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E7F4C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3763-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3763/2017 de 05/04/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3297/2017 de 03/04/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0007.1.169.		CAMPANHA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU	
492 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo
1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C471840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3776-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
De 10/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
398 - 3.3.90.92.00.00 10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00
Total Suplementação:		**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
02.008.04.122.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE		
394 - 3.3.90.14.00.00 10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7222611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3777-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3777/2017 de 10/04/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 298.012,32 (duzentos e noventa e oito mil e doze reais e trinta e dois centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
368 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	298.012,32
Total Suplementação:			**298.012,32**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.452.0006.2.269.		SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
383 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298.012,32
Total Redução:			**298.012,32**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 10/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:388E8E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3778-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Decreto nº 3778/2017 de 10/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
106 - 3.3.90.36.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
63 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6094201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3780-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3780/2017 de 19/04/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.	Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde - SUS	
90 - 3.3.90.39.00.00 10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:		**120.000,00**
ANULA		

05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.	Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
63 - 3.3.90.30.00.00 10247	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Redução:		**120.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DAFE7C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 3781-2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3781/2017 de 19/04/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 186.711,44 (cento e oitenta e seis mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
2 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.711,44
07.013.27.122.0013.2.182.		FOLHA DE PAGAMENTO - ESPORTE E LAZER	
3 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**186.711,44**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.711,44
Total Redução:			**186.711,44**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0E0CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3782/2017 DE 19/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3782/2017 de 19/04/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3300/2017 de 07/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.601.0012.1.171.		AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ - CONV. Nº 840242/2016/MAPA	
512 - 3.3.90.30.00.00	21436	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.1.99.04.00.00	Fonte: 10000	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:120ED1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/dez./2016 (b)	Em 28/fev./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.126.380,33	17.126.380,33	16.122.859,56
DEDUÇÕES (II)	13.308.387,44	13.309.253,17	18.123.793,41
Disponibilidade de Caixa	13.243.559,35	13.244.425,08	18.055.623,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.664.841,40	20.665.707,13	21.528.888,79
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	7.421.282,05	7.421.282,05	3.473.265,13
Demais Haveres Financeiros	64.828,09	64.828,09	68.169,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.817.992,89	3.817.127,16	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	15.611.532,63	15.611.532,63	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-11.793.539,74**	**-11.794.405,47**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 1º Bimestre (VIc-VIb)		Até o 1º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		**11.794.405,47**	**11.793.539,74**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/			**-695.058,98**

O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 16h e 19m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EC0E4E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.695.935,52	3.730.091,40	3.387.781,99	0,00	2.965.844,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.695.935,52	3.730.091,40	3.387.781,99	0,00	2.965.844,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	**-6.695.935,52**	**-3.730.091,40**	**-**	**-**	**-2.965.844,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 38m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4274BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 A 2091

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	19.163.198,04	5.298.866,61	13.864.331,43	70.480.732,23
2017	19.798.346,04	5.678.305,17	14.120.040,87	84.600.773,10
2018	21.006.588,82	7.214.767,56	13.791.821,26	98.392.594,36
2019	22.178.899,92	8.167.007,04	14.011.892,88	112.404.487,24
2020	23.320.734,94	8.678.821,57	14.641.913,37	127.046.400,61
2021	22.853.873,90	9.609.249,12	13.244.624,78	140.291.025,39
2022	24.101.170,80	10.502.740,16	13.598.430,64	153.889.456,03
2023	25.360.265,84	11.340.849,67	14.019.416,17	167.908.872,20
2024	26.653.364,64	12.244.078,71	14.409.285,93	182.318.158,13
2025	27.963.547,54	12.977.693,61	14.985.853,93	197.304.012,06
2026	29.318.662,95	14.715.960,89	14.602.702,06	211.906.714,12
2027	30.626.114,50	15.640.184,80	14.985.929,70	226.892.643,82
2028	31.960.452,89	16.511.178,07	15.449.274,82	242.341.918,64
2029	33.308.149,24	17.629.308,91	15.678.840,33	258.020.758,97
2030	34.684.105,94	18.501.163,64	16.182.942,30	274.203.701,27
2031	36.066.862,43	19.889.375,60	16.177.486,83	290.381.188,10
2032	37.443.306,27	21.036.394,37	16.406.911,90	306.788.100,00
2033	38.835.738,46	22.275.109,35	16.560.629,11	323.348.729,11
2034	40.252.911,12	23.758.473,46	16.494.437,66	339.843.166,77
2035	41.604.775,47	24.908.371,61	16.696.403,86	356.539.570,63
2036	43.067.233,57	25.779.145,64	17.288.087,93	373.827.658,56
2037	44.095.953,43	27.323.731,89	16.772.221,54	390.599.880,10
2038	45.055.931,83	28.919.583,23	16.136.348,60	406.736.228,70
2039	46.003.421,30	30.316.419,32	15.687.001,98	422.423.230,68
2040	46.921.106,33	32.114.470,53	14.806.635,80	437.229.866,48
2041	47.800.063,90	33.247.138,43	14.552.925,47	451.782.791,95
2042	48.685.308,24	34.293.307,38	14.392.000,86	466.174.792,81
2043	49.548.156,38	35.319.356,71	14.228.799,67	480.403.592,48
2044	50.423.523,25	36.002.991,67	14.420.531,58	494.824.124,06
2045	51.301.430,01	36.869.644,99	14.431.785,02	509.255.909,08
2046	43.240.662,88	38.015.576,86	5.225.086,02	514.480.995,10
2047	43.563.382,15	39.136.184,21	4.427.197,94	518.908.193,04
2048	43.825.739,02	39.610.359,13	4.215.379,89	523.123.572,93
2049	44.111.916,06	40.562.060,39	3.549.855,67	526.673.428,61
2050	44.333.664,05	41.247.663,56	3.086.000,49	529.759.429,09
2051	44.542.098,14	41.787.316,13	2.754.782,01	532.514.211,10
2052	44.729.507,67	41.829.961,55	2.899.546,12	535.413.757,22
2053	44.923.150,40	41.949.787,72	2.973.362,68	538.387.119,90
2054	45.115.929,47	42.293.617,59	2.822.311,88	541.209.431,78
2055	45.299.580,31	42.282.120,25	3.017.460,06	544.226.891,84
2056	45.496.502,85	42.096.565,36	3.399.937,49	547.626.829,33
2057	45.716.527,40	41.951.996,13	3.764.531,27	551.391.360,60
2058	45.962.030,42	41.905.962,77	4.056.067,65	555.447.428,25
2059	46.211.117,38	41.769.535,23	4.441.582,15	559.889.010,40
2060	46.494.521,94	41.626.315,41	4.868.206,53	564.758.216,93
2061	46.797.395,67	41.506.576,98	5.290.818,69	570.049.035,62
2062	47.119.898,82	41.265.125,85	5.854.772,97	575.903.808,59
2063	47.477.814,67	40.973.252,09	6.504.562,58	582.408.371,17
2064	47.875.022,25	40.722.731,64	7.152.290,61	589.560.661,78
2065	48.302.133,64	40.410.196,64	7.891.937,00	597.452.598,78
2066	48.786.975,36	40.319.558,68	8.467.416,68	605.920.015,46
2067	49.270.273,31	39.848.260,97	9.422.012,34	615.342.027,80
2068	49.854.097,05	39.757.579,45	10.096.517,60	625.438.545,40
2069	50.452.171,82	39.770.614,60	10.681.557,22	636.120.102,62
2070	51.059.751,78	39.327.093,75	11.732.658,03	647.852.760,65
2071	51.769.169,84	39.008.374,46	12.760.795,38	660.613.556,03
2072	52.524.561,53	38.712.641,64	13.811.919,89	674.425.475,92
2073	53.346.222,11	38.489.309,25	14.856.912,86	689.282.388,78
2074	54.228.743,12	38.286.519,44	15.942.223,68	705.224.612,46
2075	55.166.983,78	38.199.744,07	16.967.239,71	722.191.852,17
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	56.159.528,03	38.031.714,92	18.127.813,11	740.319.665,28
2077	57.219.156,61	37.663.782,23	19.555.374,38	759.875.039,66

2078	58.389.584,30	37.416.227,43	20.973.356,87	780.848.396,53
2079	59.629.302,43	36.988.133,76	22.641.168,67	803.489.565,20
2080	60.995.725,09	36.822.440,82	24.173.284,27	827.662.849,47
2081	62.435.300,51	36.725.565,30	25.709.735,21	853.372.584,68
2082	63.967.261,10	36.580.415,08	27.386.846,02	880.759.430,70
2083	65.597.601,93	36.401.865,28	29.195.736,65	909.955.167,35
2084	67.343.114,56	36.326.374,30	31.016.740,26	940.971.907,61
2085	69.191.225,84	36.360.643,36	32.830.582,48	973.802.490,09
2086	71.155.624,35	36.231.802,78	34.923.821,57	1.008.726.311,66
2087	73.248.245,94	36.010.746,49	37.237.499,45	1.045.963.808,11
2088	75.490.234,21	35.919.269,82	39.570.964,39	1.085.534.772,50
2089	77.867.574,10	35.840.636,31	42.026.937,79	1.127.561.710,29
2090	80.392.714,39	35.853.936,90	44.538.777,49	1.172.100.487,78
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 58m.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:954EE3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.323.177,86
Previsão Atualizada	121.356.177,86
Receitas Realizadas	40.646.411,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	546.899,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.323.177,86
Créditos Adicionais	2.354.813,64
Dotação Atualizada	122.677.991,50
Despesas Empenhadas	43.021.550,25
Despesas Liquidadas	36.450.885,46
Despesas Pagas	28.373.904,00
Superávit Orçamentário	4.195.525,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	43.021.550,25
Despesas Liquidadas	36.450.885,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período** Receita
Corrente Líquida	98.950.400,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Período**
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.809.733,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.952.502,52
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.857.230,50

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-695.058,98	11.793.539,74	-1.696,77
Resultado Primário	2.419.152,60	4.080.334,87	168,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.537.123,30	155.742,52	5.324.858,38	2.056.522,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.985.646,20	0,00	2.408.662,65	11.576.983,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.522.769,50	155.742,52	7.733.521,03	13.633.505,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	-180.448,76	<18% / 25%>	-0,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	-8,49
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.730.091,40	2.965.844,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	19.798.346,04	30.626.114,50	44.095.953,43	44.729.507,67
Despesas Previdenciárias (V)	5.678.305,17	15.640.184,80	27.323.731,89	41.829.961,55
Resultado Previdenciário (IV - V)	14.120.040,87	14.985.929,70	16.772.221,54	2.899.546,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.250.431,49	15,00	54,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 47m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F02BC519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2016 A Abril de 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.091.190,00	32.148,41
Pessoal Ativo	59.989.931,56	32.148,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.101.258,44	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	9.845.474,50	24.467,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.686.917,52	700,32
Decorrentes de Decisão Judicial	204.051,31	23.767,56
Despesas de Exercícios anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.113.571,40	
Parecer Previo 56/2002 - IRRF	2.303.122,27	
Despesas P.A.C.S/PSF	2.537.812,00	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.245.715,50	7.680,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre o Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	98.950.400,33	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	53.253.396,03	53,82%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.433.216,18	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,95%	50.761.555,37	51,30%
LIMITE ALERTA (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,90%	48.089.894,56	48,60%
FONTE:		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDAO
Sup. Contabilidade
CRC 6693/O - 3

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:54E75B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RGF 1º QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2017 Até 1º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.252.760,66	30.280.856,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.252.760,66	30.280.856,46
Empréstimos	17.126.380,33	15.140.428,23
Interna	17.126.380,33	15.140.428,23
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.611.532,63	12.917.314,23
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.489.805,25	2.789.805,25
Demais Contribuições Sociais	12.121.727,38	10.127.508,98
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.514.847,70	2.223.114,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.308.387,44	16.955.234,24
Disponibilidade de Caixa	13.243.559,35	16.880.723,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.664.841,40	19.508.525,32
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-7.421.282,05	-2.627.802,12
Demais Haveres Financeiros	64.828,09	74.511,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	20.944.373,22	13.325.622,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	96.226.348,22	98.950.400,33
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	35,60	30,60
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	21,77	13,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	115.471.617,86	118.740.480,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	103.924.456,08	106.866.432,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2017 Até 1º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	66.174.238,77	66.174.238,77
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.889.075,07	2.967.121,94
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.912.903,27	10.963.592,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1D41A22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III RGF 1º QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.226.348,22	98.950.400,33	0,00	0,00
%0,0D0O TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	21.169.796,61	21.769.088,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	19.052.816,95	19.592.179,27	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 14h e 50m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:292F0654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RGF 1º QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	98.950.400,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE		
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.832.064,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.248.875,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.926.528,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-2.860.774,64	-2.860.774,64
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-2.860.774,64	-2.860.774,64
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 01m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8808F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RGF 1º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		98.950.400,33
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.253.396,03	53,82
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	53.433.226,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	50.761.555,37	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	13.325.622,22	13,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	118.740.480,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.769.088,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.832.064,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.926.528,02	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 15h e 11m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:655651CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3783/2017 DE 19/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3300/2017 de 07/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.601.0012.1.171.		AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ - CONV. Nº 840242/2016/MAPA
511 - 3.3.90.30.00.00	10045	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação:		**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2.172.		PROJETO CINTURÃO VERDE
477 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução:		**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C649FDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3784/2017 DE 20/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
16 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:550AAAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3785/2017 DE 20/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
397 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:42E3EB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3786/2017 DE 26/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Decreto nº 3786/2017 de 26/04/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento

e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde - SUS	
90 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:36273C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3787/2017 DE 26/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
536 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
8 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
397 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5004F336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3790/2017 DE 28/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
6 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.091.		Contratação de Bandas Carnaval/Reveillon	
3 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
12.014.13.392.0015.2.188.		Repasse para instituição religiosa, escolas de samba e incentivo a programação natalina.	
6 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0F1D3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3791/2017 DE 28/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado e Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.	Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
107 - 3.3.71.70.00.00 10247	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
05.011.10.302.0004.2.245.	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
108 - 3.3.90.14.00.00 10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:		**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.	Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.90.39.00.00 10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.011.10.302.0004.2.245.	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
85 - 4.4.90.52.00.00 10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:		**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:43CBF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3802/2017 DE 17/05/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3314/2017 de 16/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 792.187,29 (setecentos e noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.	Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde - SUS	
89 - 3.3.90.30.00.00 10750	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00 10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.987,29
05.011.10.305.0003.2.249.	INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
94 - 3.3.90.30.00.00 10750	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.200,00
Total Suplementação:		**792.187,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit . Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F0E1F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3790/2017 DE 28/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
6 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.091.		Contratação de Bandas Carnaval/Reveillon	
3 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
12.014.13.392.0015.2.188.		Repasse para instituição religiosa, escolas de samba e incentivo a programação natalina.	
6 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0DFE792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3797/2017 DE 17/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
537 - 3.3.71.70.00.00	10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
368 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CB35C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3799/2017 DE 17/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Decreto nº 3799/2017 de 17/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3312/2017 de 11/05/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.413,73 (treze mil quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.1.064.		TRANSFERÊNCIA DE RECUSRSOS LEI PELÉ Nº 9.615/98	
533 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
534 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.413,73
Total Suplementação:			**13.413,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.413,73
Total Redução:			**13.413,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2EFF3BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3800/2017 DE 17/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3313/2017 de 11/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.278.		MANUTENÇÃO DAS VIAS	
535 - 3.3.90.30.00.00	10071	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.9.1.9.15.00.00.00	Fonte: 10000	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F0CE6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3801/2017 DE 17/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3801/2017 de 17/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3307/2017 de 05/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 241.840,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.178.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO DE ATENÇÃO	
		PSICOSSOCIAL/CAPS - PROP. 07851.28200/1160-09	
105 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.840,00
Total Suplementação:			**241.840,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.01.27.00.00	Fonte: 10000	241.840,00
Total da Receita:		**241.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CE44B31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3803/2017 DE 17/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3315/2017 de 16/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 467.601,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e um reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.189.		Manutenção das Atividades do Conselho de Difuso	
26 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.122,73
03.009.08.244.0009.2.160.		Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Familias e Individuos (PAEFI)	
28 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.668,96
03.009.08.244.0010.2.164.		Apoio ao Sistema Único de Assistencia Social - IGD SUAS	
37 - 3.3.90.14.00.00	11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	11557	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.125,85
03.009.08.244.0010.2.166.		Apoio ao Programa Bolsa Familia - IGD - M	
44 - 3.3.90.30.00.00	11538	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	11538	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00	11538	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.892,89
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
49 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	84.895,54
50 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.895,53
Total Suplementação:			**467.601,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4480CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3804/2017 DE 19/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
16 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
407 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:41D7CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3805/2017 DE 22/05/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 33.529,73 (trinta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
408 - 3.3.90.14.00.00 10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.529,73
Total Suplementação:		**33.529,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
410 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.529,73
Total Redução:		**33.529,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:28C37739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3806/2017 DE 22/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
7 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
8 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00
Total Suplementação:			**131.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.009.08.244.0009.2.161.		Apoio ao Serviço de Acolhimento/Abrigo	
30 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.009.08.244.0009.2.163.		Manutenção da Casa da Criança	
33 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.009.08.244.0010.2.165.		Manutenção do Centro de Convivencia	
41 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
49 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
Total Redução:			**131.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:068997CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3807/2017 DE 25/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Decreto nº 3807/2017 de 25/05/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil quinhentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
43 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-FUNDEB 40%	ESCOLA
179 - 3.1.90.08.00.00	11143	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.500,00
187 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-FUNDEB 60%	ESCOLA

190 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
257 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
260 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
316 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
317 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
319 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Total Suplementação:			**316.500,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
84 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.500,00
Total Redução:			**316.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DB81AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3808/2017 DE 25/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
65 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
63 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:10FB5911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3809/2017 DE 25/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
88 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
95 - 3.1.90.08.00.00	11143	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
100 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**345.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
84 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
99 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	311.500,00
Total Redução:			**345.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E25B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3798/2017 DE 17/05/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3306/2017 de 05/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 160.586,07 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.26.782.0006.1.042.		RECONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTES DE CONCRETO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA - TC 051/2014 MIN.	
529 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.586,07
Total Suplementação:			**160.586,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.99.28.00.00	Fonte: 10000	160.586,07
Total da Receita:		**160.586,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C308CDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 063/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças, e serviços de mão de obra na 2º revisão do veiculo deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001
33.90.30.00/33.90.39.00
DATA: 01/06/2017
SIGNATÁRIO: Jose Wilson dos Santos
APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 01 de junho 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:11DD340D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e Lei nº 846/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 128.844,41 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação MDE 25%
Projeto/Atividade: 2099 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 128.844,41
VALOR TOTAL.....R$ 128.844,41

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
VALOR TOTAL.....R$ 128.844,41

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de maio de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:5C42E30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e Lei nº 848/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **175.129,06 (Cento e setenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e seis centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1024 – Aquisição de Bens Moveis - CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 215 – Valor: R$ 50.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenções das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 229 – Valor: R$ 125.129,06
VALOR TOTAL.....R$ 175.129,06

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2016.

VALOR TOTAL.....R$ 175.129,06

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de maio de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:1A00AED0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 225/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2017
EDITAL Nº 034/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 0225/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Maior Desconto por Item, em favor da empresa:

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ nº: 11.106.724/0001-30, no valor de 15.1%.
RONDON- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
CNPJ nº: 10.886.827/0001-06, no valor de 1%.

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:ACA084AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017
EDITAL Nº 016/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 027/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA
CNPJ nº: 34.597.955/0015-95, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:F9A9E322

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 205/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2017
EDITAL Nº 035/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 0205/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº: 10.609.637/0001-33, no valor de R$ 107.473,40 (Cento e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA-ME
CNPJ nº: 05.059.881/0001-30, no valor de R$ 310.972,61 (Trezentos e dez mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Somando assim o total de R$ 418.446,01 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A2465895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2017
EDITAL Nº 015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 026/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

N.V. VERDE E CIA LTDA
CNPJ nº: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 205,20 (Duzentos e cinco reais e vinte centavos).
VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ nº: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 1.845,34 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Somando assim o total de R$ 2.050,54 (Dois mil cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A200866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: Agente Comunitário de Saúde Setor Urbano
JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 01 de Junho DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0D04B996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	738/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/05/2017
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTENS FORA DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.I. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.057.571/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 7.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A7EB7B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°780/2017/SEMADF
tendo como objeto DESPESAS COM MATERIAL PERMENENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº84.646.934/0001-95, no valor de R$ 6.317,00 (seis mil e trezentos e dezessete reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:611BAB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 051/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 01 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Adriana Aparecida Povodeniak.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 30 (trinta) dias a servidora **Adriana Aparecida Povodeniak,** efetiva na função de **Técnica Em Enfermagem,** lotada na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/06/2017** com término em **30/06/2017**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 08/IPMS/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:98AA63EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 53/2017

Exercício: 2017
CNPJ 63.761.993/0001-34

Decreto nº 53/2017 de 24/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
20 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
156 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
39 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
158 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
3 - 3.1.91.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
161 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Suplementação:			134.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
21 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
2 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
28 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
114 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			134.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/05/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:B483EC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 55/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 55/2017 de 24/05/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.023.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
10 - 3.1.90.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11 - 3.1.91.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
46 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
103 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			18.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
42 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO	

		MUNICIPIO	
72 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
112 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			18.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 24/05/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:30DC12BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 PROCESSO 120/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, AUTO POSTO MINUANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, Bairro Áreas Especiais, Ariquemes/RO, por seu representante legal, Senhor **LIRIO PEDRO RIGON**, devidamente inscrita no CPF:169.026.619-87, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº120/2017/GAB** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original para mais **120 (cento e vinte)** dia, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **01/08/2017**.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com a do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de Maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Chefe de Gabinete
Port. Nº012/GAB/PMS/2017

AUTO POSTO MINUANO
CNPJ Nº 13.727.626/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:254F0F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 406/2017.

O Município de Theobroma – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 025/GP/PMT/2017 torna público aos interessados, JUSTIFICAR que houve um equivoco ao elaborar o edital do pregão eletrônico 027/2017, deixando de solicitar documentos importantes para assegurar a qualidade do óleo lubrificantes contratados. E devido a alteração, será contado nova data de abertura do certame. Sendo assim, elaboro um adendo ao edital com as seguintes descrições:

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4o, VII, e 6oda Lei 10.520/2002)

1.1 ....

5.13. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ INDICAR O CÓDICO DA ANP ONDE DEMONSTRE QUE O OLEO LUBRIFICANTE TEM HOMOLOGAÇÃO EMITIDO POR MONTADOR.

1.2

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08:00 horas, do dia 14 de JUNHO de 2017**,** no prédio da prefeitura municipal de Theobroma, na Av. 13 de fevereiro, 1431, Centro, na cidade de **THEOBROMA**, Estado de Rondônia.

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 14 de JUNHO de 2017, às 08:00 horas, no endereço mencionado no item anterior.

....

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro – Theobroma – RO.

FABIANA DORIGO SILVA.
Pregoeira:

E-mail:
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3523 1144

Theobroma - RO, 01 de junho de 2017.

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial do Município
Portaria Nº 002/GP/PMT/2017

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EB16C3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017
PROCESSO Nº 650/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS ADMINISTRATIVO E VAN, CONVENIO Nº 245/DPCN/2016; SICONV Nº 827213/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., Valor estimado: R$ 181.000,00(cento e oitenta e um mil reais), no dia 14 de junho de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2017, local de realização
www.bnc.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 01 de junho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2BEF2FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO Nº 357/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DAR MANUTENÇÃO NAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., Valor estimado: R$ 212.327,90(duzentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), no dia 14 de JUNHO de 2017, às 14:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 01 de junho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:45EC39E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 003/IPT/2017

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais que estão recebendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia 13 **(Trêze) de Junho de 2017, Terça feira as 15h00min** horas na Clínica **CLINMED**, localizada na Rua Raimundo Catanhede Nº 760, Jaru-RO. Sendo de responsabilidade do Servidor, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior, ficam convocadas as seguintes Servidoras Municipais:

1 – Eldinéia Lucas Vieira
2 – Iolanda Rodrigues Da Silva Braga

IV - O Servidor Convocado que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 01 de junho de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:77827E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO
***Processo nº* 001/2013**
***Carta Convite* nº. 001/2013**
Contrato nº. 001/2013
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIANAI MARTINS**, portador da C.I/RG sob nº000.757.637 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 690.178.912-20, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, no Município de Urupá-RO
***CONTRATADA: E do outro* lado a empresa J. M. S. & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.127.392/0001-29, localizada na Rua Rio Branco, 2276, centro, Município de Mirante da Serra-RO, neste ato representada por seu representante legal o Senhor JAMILTON MARQUES SILVA, portador do RG nº1.263.482 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º045.848.337-02, residente e domiciliado na Rua dos Seringueiros, 2195, Centro, Município de Mirante da Serra-RO.**
OBJETO: Implantação e Aluguel de Sistemas de Informática Automatizados para Administração Pública, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, compreendendo locação de software de Orçamento e Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, bem como

serviços de manutenção nos sistemas, incluindo o acesso do Sistema de Controle Interno ao sistema de forma independente, para consulta; e disponibilização de 01 (um) Contador.
VALOR: O pagamento ora ajustado será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais de R$=4.140,16=(Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos).
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.031.0009.2.081, Elemento de Despesa 33.90.39 Carta Convite Nº. 001/2013, Processo Administrativo nº001/2013, Recurso Próprio.
PRAZO O prazo de Contratação terá vigencia de Junho 2017 à Dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 31 de Maio de 2.017.

ELIANAI
Presidente
CMUR

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:72B235B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 030-2017 – REMARCADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REMARCADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 030/2017**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESTA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E MONITORIA DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL.** Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Proc. **346/2017**. Recurso: **MDE/PROPRIO, FUNDEB e PNATE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/06/2017** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.914.490,58 (Um Milhão, Novecentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais, Cinquenta e Oito Centavos).** O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. O motivo da **remarcação** é por inconsistências na Plataforma Licitanet. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cpl@urupa.ro.gov.br e
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CFE2DF99

PROCURADORIA JURIDICA
REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, CONFORME LEI FEDERAL N. 12.527/2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 162/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, CONFORME LEI FEDERAL N. 12.527/2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que cabe ao Município deliberar, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.
Considerando que o Poder Público tem o dever de fomentar o gerenciamento dos documentos públicos com o fim de garantir o acesso às informações neles contidas, com base no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

DECRETA:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do Art. 5º e no inciso II do § 3º do Art. 37 e § 2º do Art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Urupá, segundo ditames da Lei Federal n. 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.
Parágrafo único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Urupá, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.
Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no Art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom;

II – A página da Prefeitura Municipal de Urupá na internet – www.urupa.ro.gov.br;

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do Art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º O Órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone funcional, através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho, bem como, todos os que a Ouvidoria Geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento entender necessário, serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;

A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento estabelecerá por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão, Superintendente, etc....), que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé, divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no Art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o Art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c Art. 8º da Lei Federal n. 12.527/11 e Lei Ordinária Municipal n. 548/13, regulamentada pelo Decreto n. 031/13.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta pagina, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Assessoria Técnica de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática, manterão o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo municipal e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles

considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...
Art. 15. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, controladora dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:760AFDDD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156/2017

DECRETO N. 156/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 18 de maio de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 22 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. 255.024 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 457.237.702-25, investido no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **18 de maio de 2017 a 15 de agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2010 a 19 de novembro de 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de maio de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:42B9322D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155/2017

DECRETO N. 155/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOSA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 20 de fevereiro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 24 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG n. 978.898 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 937.632.202-91, investida no cargo Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2007 a 06 de fevereiro de 2012.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Junho de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EF1E0E8C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154/2017

DECRETO N. 154/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª SELMA ANA DE CARVALHO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 26 de abril de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 24 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª SELMA ANA DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade RG n. 640.687 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 661.904.602-91, investida no cargo Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2007 a 01 de março de 2012.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Junho de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AAB146B8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Define Critérios para Alimentação no Hospital Jose Cardoso de Sá.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Memorando n. 057/2017/SEMSAU oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 22 de maio de 2017.
Considerando o dispêndio com os gêneros alimentícios no Hospital Municipal José Cardoso de Sá tem aumentado gradualmente e no intuito de inibir o descontrole no Planejamento do Fundo Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a alimentação preparada na unidade hospitalar será fornecida única e exclusivamente aos servidores plantonistas do dia e aos pacientes interno e seu respectivo acompanhante.
Parágrafo Único: Fica vedada o fornecimento de alimentação para servidores que trabalham em expediente ininterrupto de 06 (seis) horas, bem como, os servidores de outros departamentos, que não estejam trabalhando em regime de plantão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:429371C1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Urupá – COMDEAMU e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 490 de 27 de setembro de 2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Urupá – COMDEAMU, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando ser de essência da Administração, baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada fica instituído e nomeado os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Urupá – COMDEAMU, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA:
Júlio Gomes dos Santos, CPF: ***.086.892-**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
Jose Alves de Lima, CPF: ***370.202-**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP:
Noé Pereira da Cruz, CPF: ***.340.032-**.
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDONIA - EMATER:
Reginaldo da Conceição Pereira da Silva, CPF: ***.568.221-**
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO DE REFORMA AGRÁRIA - INCRA:
Raimundo Gomes da Silva, CPF: ***.323.583-**.
PODER LEGISLATIVO:
Elianai Martins, CPF: ***.178.912-**
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STR:
André de Oliveira Batista, CPF: ***.258.562-**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE URUPÁ - ACIAU:
Marcelo Luiz Abrantes, CPF: ***.097.502-**.
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL AMBIENTAL - CMDRSA:
Valmir Domingos Piovesan, CPF: ***.282.309-**.
§ 1º Os Membros do Conselho Municipal nomeados por este Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, os quais não serão remunerados, considerando a relevância do serviço para o Município.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Urupá – COMDEAMU será eleito entre os conselheiros por maioria simples.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 30 de maio de 2017.
Art. 3º fica revogado o Decreto n. 239 de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2F464E4C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Define atribuições de Análise, Ambiental e Fiscal, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Poder Discricionário, conferido a Administração Pública, para a prática de Atos Administrativos, mediante a liberdade da escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
CONSIDERANDO que é Ato de império do Chefe do Executivo, conferir a outrem atribuições dentro do mesmo Poder e credenciá-los para a prática de atividade específica.

CONSIDERANDO que os artigos 70 a 76 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, dispõem sobre as sanções administrativas aplicáveis, em todo o território nacional, a casos de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente.
CONSIDERANDO que compete ao Município de Urupá estabelecer normas e padrões relacionados ao meio ambiente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, inclusive quanto aos procedimentos necessários à aplicação de penalidades por infrações ambientais, consoante o disposto no artigo 61 do Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o Órgão responsável para emissão de licenças ambientais, desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental.
CONSIDERANDO que inexistem no quadro de pessoal do município de Urupá, cargos criados por Lei e concursados para as atividades de análise e fiscalização ambiental, compete ao Município por ora, superar questões pontuais e agilizar o desempenho das atribuições de competência das atividades que envolva os procedimentos de emissão de licença ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Urupá RO, compostas por funcionários efetivos e comissionados do Município de Urupá RO.
Art. 2º Ficam atribuídos às obrigações de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental com as seguintes competências:
I – Obrigação do Fiscal Ambiental: Fornecer informações e emitir relatórios técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal.
II – Obrigação do Analista Ambiental: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; autos de constatação; atuar na regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.
Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para atuarem como **Fiscais Ambientais:**
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, brasileiro, Funcionário Público, Matricula: 7501, portador do RG n. 519.652 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***.265.702-**;
ADAILTON MENDES DA SILVA, brasileiro, Funcionário Público, Matricula: 7471, portador do RG n. 490.119 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***.881.032-**;
ELIZEU GONÇALVES DIAS, brasileiro, Funcionário Público, Matricula: 57723, portador do RG n. 262.699 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n. ***.638.897-**.

Art. 4º Ficam nomeados ainda, os servidores abaixo relacionados, já qualificados no art. 2º deste instrumento, para atuarem como **Analistas Ambientais:**
ADAILTON MENDES DA SILVA;
CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA**,** brasileira, Matricula: 57517, portadora do RG n. 939.726 SSP/RO e CPF ***.004.822-**.
ERIK RAFAEL PIOVESAN, brasileiro, Funcionário Público, Matricula: 6602, portador do RG n. 952.466 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n. ***.348.722-**.
LUCIANO VIANA DORAZIO, brasileiro, Funcionário Público, Matricula: 6602, portador do RG n. 157.320 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n. ***.629.682-**.

Art. 5º As nomeações previstas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, tem caráter administrativo e **sem ônus.**
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 30 de maio de 2017.
Art. 8º Fica revogado o Decreto n. 215 de 27 de Agosto de 2015.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FDA3DE45

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 754/2017

LEI N. 754/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"Altera o Artigo 19, bem como o anexo IV da Lei Municipal n. 693 de 18 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Gerais e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 19 da Lei Municipal n. 693 de 18 de dezembro de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...).
"Art. 19 – O programa de avaliação de desempenho será regido pelas seguintes características:
I - Cabe ao Diretor no âmbito de cada uma das Secretarias do município de Urupá – RO, a realização da avaliação para a concessão da Gratificação de Desempenho e da Gratificação de Produtividade Fiscal aos servidores públicos da administração direta que estejam vinculados a sua secretaria;
Revogado;
Revogado;
Revogado.
II - A avaliação para a concessão de Gratificação de Desempenho e da Gratificação de Produtividade Fiscal será realizada semestralmente.
III – Para efeitos deste artigo, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, as gratificações compõem as despesas totais com pessoal, cabendo ao chefe do poder executivo a observância a tal preceito, tal como os gastos previstos pela gratificação terem prévio orçamento, garantindo ao servidor o direito pelo recebimento.
Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal n. 693 de 18 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Gerais e adota outras providências.
Art. 3º Fica derrogada a Lei n. 693 de 18 de dezembro de 2015.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO IV	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		N. de Folhas:
			Data da Emissão:
Critério	**Itens de Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**Pesos**	**Total de Pontos por Critério**
I – ASSIDUIDADE	Comparecimento regular e permanência do servidor no seu local de trabalho.	0 à 2	
II - PONTUALIDADE	Observância do horário de trabalho (hora de entrada 07h00min. e saída às 13h00min., bem como cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	0 à 2	
III - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO.	Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.	0 à 2	
IV – QUALIDADE DO TRABALHO.	Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados pelo servidor.	0 à 2	
V – ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO.	Se os atendimentos feitos aos contribuintes, bem como aos demais servidores e realizado de forma cortês, ríspida, dentre outros motivos.	0 à 2	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO			

A avaliação procederá da seguinte forma. Caso o resultado da média aritmética não seja número inteiro, o arrendondamento resultante deverá obedecer ao seguinte:
I - se o decimal estiver entre 0 e 4, o arredondamento deverá ser para baixo;
II - se o decimal estiver entre 5 e 9, o arredondamento deverá ser para cima.
A Comissão de Avaliação deverá fazer para cada um dos critérios o mesmo tipo de análise e aplicação da hierarquia das regras. Após atribuir os pontos a cada um dos cinco critérios, a Comissão deverá proceder à soma de cada um deles por seus respectivos pesos, obtendo o total de pontos em cada critério.
O somatório dos pontos obtidos em cada critério resultará no total de pontos que o servidor terá na Avaliação de Desempenho Individual.
O conceito obtido pelo servidor será registrado de acordo com o percentual alcançado em relação ao total de pontos da Avaliação de Desempenho Individual:

EXCELENTE - se o percentual alcançado for igual ou superior a 90% da pontuação máxima
BOM - se o percentual alcançado for igual ou superior a 70% e inferior a 90% da pontuação máxima
REGULAR - se o percentual alcançado for igual 70% da pontuação máxima
INSATISFATÓRIO - se o percentual alcançado for inferior a 70% da pontuação máxima

Após atribuir a pontuação ao servidor, é necessário que a Comissão de Avaliação proceda ao registro das conclusões e informações sobre o desempenho do servidor avaliado. A Comissão de Avaliação deve fazer um resumo da avaliação do servidor, levantando seus pontos fortes e fracos, mencionando quais critérios foram melhor ou pior pontuados e os principais motivos.
Concluído o registro do desempenho, o processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores avaliados deverá ser imediatamente encaminhado, pelas Comissões de Avaliação à autoridade homologadora para fins de homologação ou à unidade setorial de recursos humanos para fins de preparação e publicação dos atos de homologação e suas respectivas resoluções.

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A57B879

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 108/2017

DE 30 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia a Srª TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE, na função de Assessora Técnica II (Psicóloga), vinculado a SEMAS, CDS – 07, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Srª TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** portadora da cédula de identidade RG n. 1000036 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 984.398.122-72, na função de **Assessora Técnica II (Psicóloga), CDS – 07, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E46D02DF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 109/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia a Srª ALESSANDRA ALVES VIEIRA, na função de Assessora Técnica II (Assistente Social), vinculado a SEMAS, CDS – 07, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Srª ALESSANDRA ALVES VIEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. 000633063 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 655.060.812-00, na função de **Assessora Técnica II (Assistente Social), CDS – 07, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CEF72E50

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Servidores para compor a comissão de licenciamento ambiental e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de licenciamento ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 — Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:

ADAILTON MENDES DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, SEMAA;
CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA**,** Medica Veterinária, SEMAA;

ELIZEU GONÇALVES DIAS, Gestor Ambiental, SEMAP;
ERIK RAFAEL PIOVESAN, Técnico agrícola, SEMAA;
LUCIANO VIANA DORAZIO, biólogo, SEMEC;
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, técnico agrícola, SEMAA;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 30 de maio de 2017.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:009B9C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, Natureza Registro de Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUNINAÇÃO PUBLICA PARA A TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. V**alor estimado R$ 55.983,21 (Cinqüenta E Cinco Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais e Vinte E Um Centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 263/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 12:00Horas (Horario de Brasilia), 11:00 Horas (Horario Local), do dia 14 de junho de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico
cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 01 de Junho de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro GP/1611/2017

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:5D83DA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, Natureza Registro de Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO DO TIPO (MARMITEX E SOPA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI – RO. V**alor estimado R$ 83.059,92 (Oitenta E Três Mil Cinqüenta E Nove Reais e Noventa E Dois Centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 264/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00Horas (Horario de Brasilia), 09:00 Horas (Horario Local), do dia 14 de junho de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico
cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 01 de Junho de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro GP/1611/2017

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:5BFCA672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeado pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-181/SEMOSPA/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: *Aquisição de matéria permanente (ferramentas, maquinas e equipamentos de oficina, maquinas para jardinagem: recadeiras, motosserras, soprador de pó e moto poda, e um bebedouro de água inox 50 lt), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia anexo.*

Empresa(s) Vencedora(s):
R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, CNPJ: 24.322.910/0001-59
VALOR: R$ 36.820,90 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de Junho de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. Nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:624AA8D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger se a pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
DATA: **14/06/17 - HORAS: 08:00 hs**
OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência**.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 2.993,33 (dois mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).***
Processo Administrativo nº **1-353/SEMOSPA/2017**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 01 de junho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:C50D5E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LEONILDO CANDIDO DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 do Processo Administrativo nº. **4-48/SEMTAS/2017** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3029047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GESIELI DA SILVA AMARAL,** a ser gozada no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 do Processo Administrativo nº. **1-257/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 24/12/2015 a 23/12/2016.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2017.

HOMOLOGO EM, __/__/__

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CCB3FDFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANA ROSA FAGUNDES COGO,** a ser gozada no período de 01 a 30/06/2017do Processo Administrativo nº. **2-217/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 10/10/2013 a 09/10/2014.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2017.

HOMOLOGO EM, __/__/__

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:31D73F59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS,** a ser gozado no período de 11/07/2017 a 31/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-203 /SEMSAU./ 2017** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015 sendo que dez dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24/1993.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/___/__

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5174A68D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 21/2017
Processo nº: 1-235/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de acesso á internet banda larga com 08 IPv4/29 e IPv6/48 estáticos, com possibilidade de trânsito BGP, com velocidade de conexão de 20 Mbps, full-duplex, com IP Públicos dedicado para prover redundância, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados para a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso-RO.
Vigência: O presente contrato será por **12(doze) meses**, passando a vigorar a partir de 31 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a necessidade dos servidores. Assegurado o valor de mercado.
Valor Total: R$ 50.040,00 (cinqüenta mil e quarenta reais)

Data de Assinatura: 26.05.2017.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:54588ABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará a seguinte retificação na **homologação de férias,** Processo Administrativo nº 1-322/C.I/2017.

Onde Sê lê:

A ser gozado no período de 05 a 24/07/2017.

Leia-se:

A ser gozado no período de 05 a 24/06/2017.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E7EEE3F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 001/SEMPLAD/2017.
PROCESSO Nº.: 1-208/ SEMPLAD/2017
FORNECEDOR: ANTONIO VIEIRA DE AMORIM- CPF; 079.086.442-87
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais);

OBJETO: Locação de um Imóvel com características mínimas conforme Projeto Básico anexo, para as instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, do Programa de Saúde da Família (PSF), atender ao arquivo morto do Município, e servir como almoxarifado da Prefeitura Municipal, atendendo assim a toda demandas desta administração, para que assim estes setores mencionados possam desempenhar suas funções junto com a sociedade de forma objetiva e eficaz para o exercício de 2017, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Projeto Básico, e demais documentos parte integrante do presente, independente de transcrição.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando só possam ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Fica o presente feito do Processo Administrativo nº **1-208/SEMPLAD/2017, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Junho de 2.017.

Publique-se.

_____
Prefeito

JOÃO RODRIGUES D SOUZA
Sec. Mun. De Planej. e Administração
Port. N° 4930 de 03/01/17

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E76BD1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA SOL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME.

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO 001/2017

Termo de retificação e supressão ao Contrato nº 001/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA SOL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito CARLOS BORGES DA SILVA e a empresa SOL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.735.833/0001-29, com sede na Rua Nego Lopes, 1869, Centro de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, neste ato representada por seu representante legal senhor Valdivino Alves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DA RETIFICAÇÃO: Considerando o erro material de digitação ao elaborar o contrato
001/2017, e considerando que o Município já havia lavrado o Contato 001/2017, fica o presente contrato modificado para 003/2017;

2 – DO NOVO ITINERÁRIO: As partes acordam em retificar o itinerário licitado, passando a valer o descrito abaixo:

Contratação de empresa para atendimento ao Transporte Escolar dos alunos das escolas municipais/estaduais, com 19 (dezenove) ônibus titulares e 01 (um) reserva (por empresa), de 40 passageiros cada, observada a idade legal conforme legislação estadual, em perfeitas condições de uso conforme legislação em vigor, cada ônibus com motorista e monitor, com a devida manutenção.

LOTE 01 – MENOR PREÇO POR KM RODADO		
PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
TRAJETO 01 ESCOLA IZIDORO STEDILE – SAINDO DA FAZENDA DO PALMEIRA NA LINHA 125 AS 06:00 H, PASSANDO PELO TRAVESSAO DA LINHA 2, SEGUINDO PARA O DISTRITO DE IZIDOLANDIA, CHEGANDO AS 07:00 HS NA ESCOLA IZIDORO STEDILE, NO TOTAL DE 33 KM, 2 X AO DIA TOTALIZANDO 66 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	66	13.200
TRAJETO 02 ESCOLA IZIDORO STEDILE – SAINDO DA LINHA 90 AS 05:30 H, ENTRA NA LINHA CANAA 6 KM (X 4 = 24 KM), RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL PERCORRENDO 42,5 KM (X 2 = 85 KM), SEGUINDO PARA O DISTRITO DE IZIDOLANDIA, CHEGANDO AS 07:00 H NA EMEIEF IZIDORO STEDILE, RETORNANDO AS 12:00H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 109 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	109	21.800
TRAJETO 03 ESCOLA IZIDORO STEDILE – SAINDO DO BAIXAO NA LINHA 140 PELA LINHA 154 A ESQUERDA E SEGUE ATE A LINHA 137 ENTRA 2 KM (X4= 8KM) E RETORNA E SEGUE PARA A LINHA 130 CONTORNA A ESQUERDA E SEGUE ATE A ESTRADA NOVA DOS CAPIXABAS ENTRA 2.75 KM E RETORNA (X4) NA 130 NOVAMENTE SEGUE ATE A RO 35 E SEGUE DIRETO PARA A IZIDOLANDIA. NO TOTAL DE 43,5 (DUAS X) AO DIA TOTALIZANDO 106 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	106	21.200
TRAJETO 04 ESCOLA IZIDORO STEDILE – SAINDO DA ASSOCIACAO ASPROCAZ NO BAIXAO PELA RO 135 SEGUE E ENTRA NA LINHA 135 ENTRA 4 KM E RETORNA NA RO E SEGUE E ENTRA NA ESQUINA DA FAZENDA AMERICA 6 KM X 4 = 24 E SEGUE PARA A ESCOLA PERCORRENDO 36,5 KM 2 X AO DIA TOTALIZANDO 113 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	113	22.600
TRAJETO 05 ESCOLA PADRE FEIJO – SAINDO DA LINHA 80 AS 05:30 H SEGUE ATE A SAO JORGE ENTRA 3 KM (X 8 = 24 KM) E RETORNANDO SEGUE PARA A LINHA 90 PERCORRENDO 38 KM (X 2 = 76 KM), ENTRA NO TRAVESSAO DO PAULINHO POR 5 KM (X 4 = 20 KM) E RETORNA SEGUINDO PARA O DISTRITO DE FILADELFIA, CHEGANDO AS 07:00 H NA ESCOLA PADRE FEIJO, RETORNANDO AS 12:00 H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 120 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	120	24.000
TRAJETO 06 ESCOLA PEDRO ALEIXO – SAINDO DA LINHA 70 PELA LINHA 152 PERCORRE 5 KM (X 4 = 20 KM), ATE A LINHA 65, SOBE PARA A LINHA 156 PERCORRENDO 4 KM (X 8 = 32 KM), RETORNA PARA A LINHA 148 PERCORRENDO 8 KM (X 4 = 32 KM), CHEGANDO NA ESCOLA AS 07:00 H DA MANHA. DEIXA OS ALUNOS E SEGUE PELA LINHA 65, PARA A LINHA 144 E RETORNA PARA A ESCOLA AS 11:30, FAZ O MESMO TRAJETO VOLTANDO A ESCOLA 5 KM (X 2 = 10 KM). PEGA OS ALUNOS E VOLTA AO PONTO DE PARTIDA E RETORNA PARA A ESCOLA. RETORNA NOVAMENTE AS 12:00 H PERCORRENDO O MESMO TRAJETO, TOTALIZANDO 104 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	104	20.800
TRAJETO 07 ESCOLA BOA ESPERANCA – SAINDO DO MARCAO PELA LINHA 70, SEGUE PELA LINHA P48 6 KM (X 2 = 12 KM), PEGA O TRAVESSAO SENTIDO 156 GREGOLIN, PERCORRE 5,6 KM (X 2 = 11,2), SEGUE PELA 156 ATE A SERRA DO RAUL 4,2 KM (X 2 = 8,4 KM), RETORNA ATE NO TRAVESSAO DO CLOVIS MARIA 2,3 KM (X 2 = 4,6 KM), ENTRA NO TRAVESSAO 4 KM (X 4 = 16 KM) E SEGUE PELA 156 ATE A 70 10 KM (X 2 = 20 KM), ENTRA NA 70 SENTIDO CORONEL 2,3 KM (X 4 = 9,2 KM), RETORNA PARA A 156 SEGUE ATE O CAMPO DO BARCELONA 2 KM (X 2 = 4 KM), ENTRA NO TRAVESSAO PARA A P50 4 KM (X 2 = 8 KM), RETORNA PELA P50 ATE A ESCOLA 2 KM (X 2 = 4 KM), TOTALIZANDO 97,8 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	97,8	19.560
TRAJETO 08 ESCOLA 7 DE SETEMBRO – SAINDO DA ESCOLA NA LINHA 140 COM 65, SEGUE PELA 60 ATÉ A 130, 11 KM ENTRA A ESQUERDA SEGUE E RETORNA PELA 130 ATE NA 65 POR 6 KM E RETORNA SENTIDO A 140 PELA 65, 11 KM, SEGUE SENTIDO O RECANTO E RETORNA 3 KM X 2 = 6 RETORNA 6 KM E SEGUE PARA A ESCOLA NA LINHA 60. CHEGANDO AS 7:00 H. SEGUE PELA 60 SENTIDO CIDADE ATÉ A LINHA 144 POR 5 KM E RETORNA PARA A ESCOLA, TOTALIZANDO 55 KM E RETORNA A TARDE PELO MESMO TRAJETO SENTIDO CONTRARIO, TOTALIZANDO 110 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	110	22.000
LOTE 02 – MENOR PREÇO POR KM RODADO		
PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
TRAJETO 09 ESCOLA PEDRO ALEIXO – SAINDO DO RECANTO NA LINHA 138 AS 06:00 H SEGUE ATE A LINHA 65, ENTRA NA LINHA 140 LADO SUL POR 4 KM (X 4 = 16 KM) E RETORNA A LINHA 65 PERCORRENDO 19.5 KM (X 2 = 59 KM), SEGUINDO PARA O DISTRITO VILA SANTO ANTONIO, CHEGANDO AS 07:00 H NA EMEIEF PEDRO ALEIXO, RETORNANDO AS 17:00 H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 75 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	75	15.000
TRAJETO 10 ESCOLA PEDRO ALEIXO – SAINDO DA FAZENDA DO JOAO GUAITOLINE NA LINHA 70 AS 05:30 H, PERCORRENDO 32.5 KM (X 2 = 65 KM), ENTRA NA LINHA 138 PERCORRENDO 12 KM (X 4 = 48 KM), SEGUINDO PARA O DISTRITO VILA SANTO ANTONIO, CHEGANDO AS 07:00 H NA EMEIEF PEDRO ALEIXO, RETORNANDO AS 11:00 H PELO MESMO PERCURSO, RETORNA PARA A ESCOLA AS 13:00 NA LINHA 148 E AS 12:00 H NO PONTO DE PARTIDA. TOTALIZANDO 113 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	113	22.600
TRAJETO 11 ESCOLA PEDRO ALEIXO – SAINDO DO ASSENTAMENTO NA LINHA 148 AS 06:00 H PERCORRENDO A ASSOCIACAO NA ESCOLINHA E SEGUE PELA 148 PASSA PELA 70 E SEGUE ATE A ESCOLA, ATE O DISTRITO VILA SANTO ANTONIO, CHEGANDO AS 07:30 H NA EMEIEF PEDRO ALEIXO, RETORNANDO AS 11:30 H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 73 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	73	14.600
TRAJETO 12 ESCOLA POTY – SAINDO DA CIDADE PELA LINHA P50 PERCORRENDO 7,5 KM ATE A LINHA 55 (X 2 = 15 KM), ENTRA NA LINHA 55 E PERCORRE ATE A LINHA 152 E SEGUE ATE NA LINHA 60 PERCORRE O TOTAL DE 14 KM (X 2 = 28), SEGUE PELA 152 SENTIDO SUL 3 KM (X 4 = 12 KM), RETORNA NA LINHA 60 E SEGUE PARA A ESCOLA POTY PERCORRENDO 4 KM (X 2 = 8), ENTRA NA LINHA 156, 4KM (X4=16) TOTALIZANDO 79 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO TERÇA 7:00 E 12:00 5 VEZES POR SEMANA.	79	15.800
TRAJETO 13 ESCOLA POTY – SAINDO DA LINHA 130 COM A 60 NA FAZENDA SINCOMADER AS 05:45 H, PELA LINHA 60, PERCORRE 5 KM (X 2 = 10 KM) E VAI ATE A LINHA 152 E ENTRA A ESQUERDA 4,5 KM (X 4 = 18 KM), RETORNA PARA A LINHA 60 PERCORRENDO 29,5 KM (X 2 = 59 KM), SEGUINDO ATE A EMMEF POTY, CHEGANDO AS 07:00 H, RETORNANDO AS 17:00 H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 105 KM/DIA, TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	105	21.000
TRAJETO 14 ESCOLA DARCY PENTEADO – SAINDO DA LINHA CINQUENTINHA COM A P-42 AS 05:30 H, ENTRA NO TRAVESSAO DO PICA-PAU 5 KM (X 4 = 20 KM), RETORNA NA ESCOLA ISAAC NEWTON 2 KM (X 2 = 4 KM), SEGUE ATE A EMMEF DARCY PENTEADO, CHEGANDO AS 06:30 H, SEGUE ATE A LINHA 65 PERCORRENDO 5 KM (X 4 = 20 KM) E RETORNA PARA A EMMEF DARCY PENTEADO, RETORNANDO AS 17:00 H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 80 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	80	16.000
LOTE 03 – MENOR PREÇO POR KM RODADO		
PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
TRAJETO 15 ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA – SAINDO DO FINAL DA LINHA 42,5 NO KM 25 AS 06:00 H PERCORRENDO 25 KM (X 2 = 50 KM), ENTRA NO TRAVESSAO CORREGO BONITO 2,5 KM (X 4 = 10 KM), SEGUINDO ATE A EMMEF JOSE BASILIO DA GAMA E CHEGANDO AS 07:00 H, RETORNANDO AS 17:00 H PELO MESMO PERCURSO, TOTALIZANDO 60 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	60	12.000
TRAJETO 16 ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO – SAINDO DA DIVISA DA RESERVA INDIGENA AS 06:00 H DA MANHA E SEGUE SENTIDO GEASE LINHA 47,5, ATE A LINHA 118, ENTRA 4 KM NA 118 E RETORNA 4 KM X 4 = 16 KM E SEGUE PARA O GEASE, ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO 36 KM, E RETORNA AO MEIO DIA PELO MESMO TRAJETO TOTALIZANDO 96 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	96	19.200
TRAJETO 17 CIDADE – SAINDO DA LINHA 134, ANTONIO GRINGO PERCORRE PELA LINHA CINQUENTINHA ATE NO CRUZAMENTO E SEGUE PARA A 47.5, USINA MONTE BELO E SEGUE PARA A CIDADE E ENTREGA OS ALUNOS NAS ESCOLAS DA CIDADE PERCORRENDO O TOTAL DE 39.5 KM E RETORNA AO MEIO DIA NO MESMO TRAJETO, TOTALIZANDO 79 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	79	15.200
TRAJETO 18 ESCOLA INDIGENA BOATT GERAINNY – SAINDO DA ALDEIA BOM JESUS PERCORRE 8 KM (X4 = 32 KM) ATE A ESCOLA BOATT GERAINNY NA ALDEIA SÃO LUIZ. SEGUE PARA A ALDEIA BARREIRO DAS ARARAS E VOLTA PARA A ALDEIA SÃO LUIZ NA ESCOLA BOATT GERAINNY PERCORRENDO 10 KM (X4 = 40 KM), TOTALIZANDO 72 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	72	14.400
TRAJETO 19 ESCOLA INDIGENA ANOMAE – SAINDO DA ALDEIA TUCUMA SENTIDO A ESCOLA ANOMAE NA ALDEIA SERRINHA PERCORRE 18 KM (X4 = 72 KM), SAI DA ALDEIA SERRINHA E PERCORRE 6 KM (X6 = 36 KM) ATE A ALDEIA BOM JARDIM, TOTALIZANDO 108 KM/DIA. TRAJETO REALIZADO 5 VEZES POR SEMANA.	108	21.600
TOTAL ESTIMADO DE QUILOMETRAGEM PARA 2017 (200 DIAS LETIVOS)		353.160

LOTE	TRAJETOS	Valor KM	Km Dia	Valor dia	Valor ano
01	01	6,66	66	439,56	87.912,00
	02	6,66	109	725,94	145.188,00
	03	6,66	106	705,96	141.192,00
	04	6,66	113	752,58	150.516.00
	05	6,66	120	799,20	159.840,00
	06	6,66	104	692,64	138.528,00
	07	6,66	97,8	651,34	130.268,00
	08	6,66	110	732,60	146.520,00
02	09	6,74	75	505,50	101.100,00
	10	6,74	113	761,62	152.324,00
	11	6,74	73	492,02	98.404,00
	12	6,74	79	532,46	106.492,00
	13	6,74	105	707,70	141.540,00
	14	6,74	80	539,20	107.840,00
03	15	8,65	60	519,00	103.800,00

	16	8,65	96	830.40	166.080,00
	17	8,65	79	683,35	136.670,00
	18	8,65	72	622,80	124.560,00
	19	8,65	108	934,20	186.840,00
TOTAL				12.628,07	2.525.614,00

3 – DA SUPRESSÃO: Considerando o novo itinerário a ser realizado pela contratada, fica suprimido o valor de R$ 197.033,20 (cento e noventa e sete mil trinta e três reais e vinte centavos), passando assim o valor global do contrato ser de R$ 2.525.614,00 (dois milhões quinhentos e vinte cinco mil seiscentos e quatorze reais).

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do antigo contrato nº 001/2017, pois a partir do presente o mesmo passara a ser o 003/20017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de maio de 2017.

Contratada
Sol Transp. e Tur. EIRELI – ME
VALDIVINO ALVES DA SILVA

Contratante
Mun. de Alta Floresta Doeste
CARLOS BORGES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação
SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CASIMIRO
Interveniente

TESTEMUNHAS:
1º)
CPF:

2º)
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2858ACB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2016 PROCESSO N. º 439/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa Samoel de Melo-ME**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.704.512/0001-18 com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058 B Vilage do Sol II, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante legal o Srº Samoel de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.852 SSP/RO e CPF sob nº 485.785.412-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal-RO. Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: 6.1-Manutenção Preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter o equipamento em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de visita mensal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza.
6.1.1-Os serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva mensal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário.

6.2-Manutenção Corretiva: ocorre quando há intercorrências não previstas e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento.
6.2.1-Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de chamados.

Sub-cláusula Segunda: A não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de revisão de amalgamador (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	09	201,00	1.809,00
02	Serviço de revisão de aparelho de rx (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	15	449,00	6.735,00
03	Serviço de revisão de aparelho de ultrassom+jato de bicarbonato (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	06	369,00	2.214,00
04	Serviço de revisão de carrinho auxiliar (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	21	440,00	9.240,00
05	Serviço de revisão de caneta alta rotação (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	24	242,00	5.808,00
06	Serviço de revisão de consultório odontológico completo (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	24	1.219,00	29.256,00
07	Serviço de revisão da seringa tríplice (01 Manutenção a cada 02 meses)	Serv.	14	208,00	2.912,00
08	Serviço de revisão de contra ângulo (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	18	136,00	2.448,00
09	Serviço de revisão do equipo da cadeira odontológica (01 Manutenção a cada 02 meses)	Serv.	14	273,00	3.822,00
10	Serviço de revisão de micro motor (01 Manutenção a cada 03 meses)	Serv.	06	357,00	2.142,00
11	Serviço de revisão do compressor (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	21	356,00	7.476,00
12	Serviço de revisão do fotopolimetrizador (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	18	338,00	6.084,00
13	Serviço de revisão do mocho (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	39	168,00	6.552,00
14	Serviço de revisão do negatoscópio (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	21	201,00	4.221,00
15	Serviço de revisão do autoclave (01 Manutenção a cada 03 meses)	serv.	33	368,00	12.144,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à realização do serviço, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d)Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f)Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à realização do serviço, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b)Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, realizado pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à execução do serviço, realizado no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que aderiram a este registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 16 de maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Contratante:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis – RO

Empresa Contratada:
SAMOEL DE MELO-ME
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E159C961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.824.697,89	21.824.697,89	2.495.212,55	11,43	5.685.420,82	26,05	16.139.277,07
RECEITAS CORRENTES	20.394.876,69	20.394.876,69	2.495.212,55	12,23	5.435.420,82	26,65	14.959.455,87
RECEITA TRIBUTARIA	1.002.954,22	1.002.954,22	166.420,33	16,59	233.744,91	23,31	769.209,31
Impostos	895.437,74	895.437,74	116.948,89	13,06	177.113,82	19,78	718.323,92
Taxas	107.516,48	107.516,48	49.471,44	46,01	56.631,09	52,67	50.885,39
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	447.389,69	447.389,69	99.101,49	22,15	209.022,11	46,72	238.367,58
Contribuicoes Sociais	445.653,20	445.653,20	97.282,03	21,83	207.202,65	46,49	238.450,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.736,49	1.736,49	1.819,46	104,78	1.819,46	104,78	-82,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.331.236,61	2.331.236,61	184.693,40	7,92	646.683,48	27,74	1.684.553,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.331.236,61	2.331.236,61	184.693,40	7,92	646.683,48	27,74	1.684.553,13
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	em Áreas de0D,0o0m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.819,94	3.819,94	0,00	0,00	981,62	25,70	2.838,32
Receita de Serviços	3.819,94	3.819,94	0,00	0,00	981,62	25,70	2.838,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.546.238,48	16.546.238,48	2.003.605,73	12,11	4.285.068,77	25,90	12.261.169,71
Transferências Intergovernamentais	15.139.286,08	15.139.286,08	2.003.605,73	13,23	4.235.866,29	27,98	10.903.419,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.406.952,40	1.406.952,40	0,00	0,00	49.202,48	3,50	1.357.749,92
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.237,75	63.237,75	41.391,60	65,45	59.919,93	94,75	3.317,82
Multas e Juros de Mora	17.426,73	17.426,73	15.508,74	88,99	22.661,07	130,04	-5.234,34
Indenizações e Restituições	2.502,55	2.502,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,55
Receita da Dívida Ativa	33.928,70	33.928,70	25.882,86	76,29	34.383,68	101,34	-454,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.379,77	9.379,77	0,00	0,00	2.875,18	30,65	6.504,59
RECEITAS DE CAPITAL	1.429.821,20	1.429.821,20	0,00	0,00	250.000,00	17,48	1.179.821,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.429.821,20	1.429.821,20	0,00	0,00	250.000,00	17,48	1.179.821,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.429.821,20	1.429.821,20	0,00	0,00	250.000,00	17,48	1.179.821,20
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	450.000,00	450.000,00	141.743,45	31,50	302.455,45	67,21	147.544,55
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	141.743,45	31,50	302.455,45	67,21	147.544,55
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.274.697,89	22.274.697,89	2.636.956,00	11,84	5.987.876,27	26,88	16.286.821,62

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.274.697,89	22.274.697,89	2.636.956,00	11,84	5.987.876,27	26,88	16.286.821,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.274.697,89	22.274.697,89	2.636.956,00	11,84	5.987.876,27	26,88	16.286.821,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.485.197,89	21.736.531,22	2.375.541,89	6.593.113,53	15.143.417,69	2.403.243,28	4.251.257,30	17.485.273,92	4.042.584,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.007.540,46	17.967.784,46	2.331.148,16	5.750.480,44	12.217.304,02	2.331.566,86	4.066.240,02	13.901.544,44	3.889.574,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.773.367,25	9.778.367,25	1.401.529,29	2.897.919,70	6.880.447,55	1.425.551,37	2.804.295,70	6.974.071,55	2.769.197,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	45.000,00	146,28	26.126,05	18.873,95	7.386,97	8.412,99	36.587,01	4.939,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.189.173,21	8.144.417,21	929.472,59	2.826.434,69	5.317.982,52	898.628,52	1.253.531,33	6.890.885,88	1.115.437,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.702.011,03	1.993.100,36	44.393,73	842.633,09	1.150.467,27	71.676,42	185.017,28	1.808.083,08	153.009,77	0,00
INVESTIMENTOS	872.011,03	1.163.100,36	37.079,63	349.520,96	813.579,40	4.596,99	9.222,19	1.153.878,17	7.244,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	7.314,10	493.112,13	336.887,87	67.079,43	175.795,09	654.204,91	145.765,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	789.500,00	794.500,00	121.760,80	244.431,54	550.068,46	121.760,80	244.431,54	550.068,46	188.336,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.274.697,89	22.531.031,22	2.497.302,69	6.837.545,07	15.693.486,15	2.525.004,08	4.495.688,84	18.035.342,38	4.230.921,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.274.697,89	22.531.031,22	2.497.302,69	6.837.545,07	15.693.486,15	2.525.004,08	4.495.688,84	18.035.342,38	4.230.921,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.492.187,43			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.274.697,89	22.531.031,22	2.497.302,69	6.837.545,07		2.525.004,08	5.987.876,27		4.230.921,16	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:72930BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.485.197,89	21.736.531,22	2.375.541,89	6.593.113,53	96,43	15.143.417,69	2.403.243,28	4.251.257,30	94,56	17.485.273,92	0,00
Legislativa	1.032.132,48	1.032.132,48	134.368,83	303.649,83	4,44	728.482,65	129.753,53	246.478,53	5,48	785.653,95	0,00
Ação Legislativa	1.032.132,48	1.032.132,48	134.368,83	303.649,83	4,44	728.482,65	129.753,53	246.478,53	5,48	785.653,95	0,00
Administração	4.583.500,00	4.583.500,00	523.924,02	1.777.537,53	26,00	2.805.962,47	547.050,87	955.152,12	21,25	3.628.347,88	0,00
Administração Geral	4.583.500,00	4.583.500,00	523.924,02	1.777.537,53	26,00	2.805.962,47	547.050,87	955.152,12	21,25	3.628.347,88	0,00
Assistência Social	848.000,00	843.000,00	150.796,22	258.628,42	3,78	584.371,58	97.993,66	170.130,57	3,78	672.869,43	0,00
Administração Geral	520.500,00	485.500,00	59.886,02	132.154,28	1,93	353.345,72	45.877,41	97.354,40	2,17	388.145,60	0,00
Assistência ao Idoso	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.500,00	15.500,00	305,00	305,00	0,00	15.195,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Assistência Comunitária	237.500,00	267.500,00	90.605,20	126.169,14	1,85	141.330,86	52.116,25	72.776,17	1,62	194.723,83	0,00
Previdência Social	730.000,00	730.000,00	111.121,89	253.869,15	3,71	476.130,85	117.980,63	212.836,02	4,73	517.163,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	730.000,00	730.000,00	111.121,89	253.869,15	3,71	476.130,85	117.980,63	212.836,02	4,73	517.163,98	0,00
Saúde	4.202.029,84	4.202.029,84	565.150,70	1.378.778,55	20,16	2.823.251,29	560.286,60	1.014.570,57	22,57	3.187.459,27	0,00
Administração Geral	2.477.379,84	2.467.379,84	397.196,02	901.406,06	13,18	1.565.973,78	365.900,17	650.388,53	14,47	1.816.991,31	0,00
Atenção Básica	907.000,00	867.000,00	61.931,83	160.979,88	2,35	706.020,12	77.126,63	138.784,11	3,09	728.215,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.650,00	469.650,00	51.933,81	201.381,77	2,95	268.268,23	59.014,27	133.144,67	2,96	336.505,33	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	173.000,00	9.733,50	36.873,50	0,54	136.126,50	13.889,99	14.115,92	0,31	158.884,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	44.355,54	78.137,34	1,14	146.862,66	44.355,54	78.137,34	1,74	146.862,66	0,00
Educação	6.214.972,45	6.471.305,78	870.797,53	2.054.428,67	30,05	4.416.877,11	861.122,57	1.443.195,46	32,10	5.028.110,32	0,00
Administração Geral	169.300,00	210.300,00	8.893,53	71.971,57	1,05	138.328,43	15.906,04	23.297,04	0,52	187.002,96	0,00
Ensino Fundamental	5.307.161,42	5.266.161,42	826.038,97	1.653.103,60	24,18	3.613.057,82	809.351,50	1.346.878,25	29,96	3.919.283,17	0,00
Ensino Médio	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Ensino Profissional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Ensino Superior	0,00	256.333,33	0,00	256.333,33	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	256.333,33	0,00
Educação Infantil	333.511,03	333.511,03	35.865,03	73.020,17	1,07	260.490,86	35.865,03	73.020,17	1,62	260.490,86	0,00
Cultura	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Agricultura	337.500,00	337.500,00	11.922,32	46.983,20	0,69	290.516,80	14.589,02	24.685,95	0,55	312.814,05	0,00
Administração Geral	299.500,00	299.500,00	11.072,32	46.133,20	0,67	253.366,80	13.739,02	23.835,95	0,53	275.664,05	0,00
Extensão Rural	38.000,00	38.000,00	850,00	850,00	0,01	37.150,00	850,00	850,00	0,02	37.150,00	0,00
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transporte	667.416,72	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	667.416,72	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Encargos Especiais	875.000,00	875.000,00	7.460,38	519.238,18	7,59	355.761,82	74.466,40	184.208,08	4,10	690.791,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	875.000,00	875.000,00	7.460,38	519.238,18	7,59	355.761,82	74.466,40	184.208,08	4,10	690.791,92	0,00
Reserva de Contingência	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00
Reserva de Contingência	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	789.500,00	794.500,00	121.760,80	244.431,54	3,57	550.068,46	121.760,80	244.431,54	5,44	550.068,46	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.192,58	2.384,58	0,03	27.615,42	1.192,58	2.384,58	0,05	27.615,42	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.192,58	2.384,58	0,03	27.615,42	1.192,58	2.384,58	0,05	27.615,42	0,00
Administração	164.000,00	164.000,00	26.384,39	54.615,67	0,80	109.384,33	26.384,39	54.615,67	1,21	109.384,33	0,00
Administração Geral	164.000,00	164.000,00	26.384,39	54.615,67	0,80	109.384,33	26.384,39	54.615,67	1,21	109.384,33	0,00
Assistência Social	30.000,00	35.000,00	4.777,66	9.683,61	0,14	25.316,39	4.777,66	9.683,61	0,22	25.316,39	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.020,14	8.926,09	0,13	21.073,91	4.020,14	8.926,09	0,20	21.073,91	0,00
Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	757,52	757,52	0,01	4.242,48	757,52	757,52	0,02	4.242,48	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.157,70	2.258,89	0,03	17.741,11	1.157,70	2.258,89	0,05	17.741,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.157,70	2.258,89	0,03	17.741,11	1.157,70	2.258,89	0,05	17.741,11	0,00
Saúde	240.000,00	240.000,00	41.387,89	80.697,68	1,18	159.302,32	41.387,89	80.697,68	1,80	159.302,32	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	28.300,82	52.751,38	0,77	87.248,62	28.300,82	52.751,38	1,17	87.248,62	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	6.430,29	12.760,62	0,19	42.239,38	6.430,29	12.760,62	0,28	42.239,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	1.913,34	5.835,69	0,09	9.164,31	1.913,34	5.835,69	0,13	9.164,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	4.743,44	9.349,99	0,14	20.650,01	4.743,44	9.349,99	0,21	20.650,01	0,00
Educação	297.500,00	297.500,00	45.995,58	93.079,91	1,36	204.420,09	45.995,58	93.079,91	2,07	204.420,09	0,00
Ensino Fundamental	277.500,00	277.500,00	42.422,85	85.815,62	1,26	191.684,38	42.422,85	85.815,62	1,91	191.684,38	0,00
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	3.572,73	7.264,29	0,11	12.735,71	3.572,73	7.264,29	0,16	12.735,71	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	865,00	1.711,20	0,03	6.288,80	865,00	1.711,20	0,04	6.288,80	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	865,00	1.711,20	0,03	6.288,80	865,00	1.711,20	0,04	6.288,80	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.274.697,89	22.531.031,22	2.497.302,69	6.837.545,07	100,00	15.693.486,15	2.525.004,08	4.495.688,84	100,00	18.035.342,38	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:41EEACE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.618.265,00	2.618.265,00	1.073.895,26	126.920,90
Receita de Contribuição dos Segurados	445.653,20	445.653,20	207.202,65	49.870,11
Pessoal Civil	445.653,20	445.653,20	207.202,65	49.870,11
Ativo	445.653,20	445.653,20	207.202,65	49.870,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	450.000,00	450.000,00	266.201,85	50.642,90
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	266.201,85	50.642,90
Ativo	450.000,00	450.000,00	266.201,85	50.642,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	36.253,60	45.176,23
Receita Patrimonial	1.722.611,80	1.722.611,80	563.968,76	-19.439,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.722.611,80	1.722.611,80	563.968,76	-19.439,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	268,40	671,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	268,40	671,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	2.618.265,00	2.618.265,00	1.073.895,26	126.920,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	300.000,00	300.000,00	86.768,53	86.645,01	45.735,40	42.759,88	0,00	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	86.768,53	86.645,01	45.735,40	42.759,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	450.000,00	450.000,00	169.359,51	152.055,69	169.359,51	152.055,69	0,00	0,00
Benefícios Civil	450.000,00	450.000,00	169.359,51	152.055,69	169.359,51	152.055,69	0,00	0,00
Aposentados	100.000,00	100.000,00	29.147,44	18.773,33	29.147,44	18.773,33	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	15.436,40	14.493,56	15.436,40	14.493,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	124.775,67	118.788,80	124.775,67	118.788,80	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	750.000,00	750.000,00	256.128,04	238.700,70	215.094,91	194.815,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.868.265,00	1.868.265,00	817.767,22	-111.779,80	858.800,35	-67.894,67	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.115.646,40
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	481.330,51	380.444,87
Investimentos e Aplicações	12.283.996,08	10.062.413,04
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS Jan a Abr 2017	REALIZADAS Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0A4271A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.513.640,08	5.091.192,79	4.893.674,13
Receita Tributária	1.002.954,22	233.744,91	268.335,73
IPTU	63.101,10	45.866,73	20.433,88
ISS	298.831,65	62.562,92	84.154,59
ITBI	96.131,22	12.657,01	29.120,61
IRRF	437.373,77	56.027,16	97.174,34
Taxas	107.516,48	56.631,09	37.452,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	897.389,69	511.477,56	145.698,21
Receitas Previdenciárias	895.653,20	509.658,10	145.689,24
Outras Receitas de Contribuições	1.736,49	1.819,46	8,97
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.331.236,61	646.683,48	101.401,79
(-)Aplicações Financeiras	2.331.236,61	646.683,48	101.401,79
Transferências Correntes	16.546.238,48	4.285.068,77	4.441.778,70
LC 61/89	9.262,07	7.149,43	7.512,53
LC 87/96	8.310,29	2.139,16	2.657,60
Convênios	1.406.952,40	49.202,48	6.550,94
FPM	4.609.671,84	1.536.689,96	1.387.844,84
ICMS	5.591.144,20	1.378.358,29	1.696.377,50
IPVA	268.135,60	79.798,81	81.723,79
ITR	9.695,28	2.356,88	2.439,27
Outras Transferências Correntes	4.643.066,80	1.229.373,76	1.256.672,23
Demais Receitas Correntes	67.057,69	60.901,55	37.861,49
Dívida Ativa	33.928,70	34.383,68	17.155,13
Diversas Receitas Correntes	33.128,99	26.517,87	20.706,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
Convênios	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.943.461,28	5.341.192,79	5.577.133,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.762.284,46	5.994.911,98	5.875.450,41	4.310.671,56	4.445.500,33	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.572.867,25	3.142.351,24	2.932.381,14	3.048.727,24	2.932.281,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	26.126,05	5.932,59	8.412,99	5.932,59	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.144.417,21	2.826.434,69	2.937.136,68	1.253.531,33	1.507.286,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.717.284,46	5.968.785,93	5.869.517,82	4.302.258,57	4.439.567,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.993.100,36	842.633,09	2.090.706,83	185.017,28	325.025,46	0,00	0,00
Investimentos	1.163.100,36	349.520,96	1.916.969,27	9.222,19	208.861,32	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	830.000,00	493.112,13	173.737,56	175.795,09	116.164,14	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.163.100,36	349.520,96	1.916.969,27	9.222,19	208.861,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.775.646,40	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.656.031,22	6.318.306,89	7.786.487,09	4.311.480,76	4.648.429,06	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.712.569,94	-977.114,10	-2.209.353,68	1.029.712,03	928.704,35	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	741.751,12	0,00	741.751,12	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							5.410.670,94

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:63412B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MAN. E DES. DO ENSINO - MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	941.291,51	941.291,51	210.519,20	22,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	102.190,08	102.190,08	70.411,50	68,90
1.1.1 - IPTU	63.101,10	63.101,10	45.866,73	72,69
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.088,98	39.088,98	24.544,77	62,79
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	12.657,01	13,17
1.2.1 - ITBI	96.131,22	96.131,22	12.657,01	13,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.596,44	305.596,44	71.423,53	23,37
1.3.1 - ISS	298.831,65	298.831,65	62.562,92	20,94
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.764,79	6.764,79	8.860,61	130,98
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	56.027,16	12,81
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.174.311,27	13.174.311,27	3.754.855,45	28,50
2.1 - Cota-Parte FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	1.920.862,33	33,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.762.089,80	5.762.089,80	1.920.862,33	33,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	1.722.947,79	24,65
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.387,86	10.387,86	2.673,92	25,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	7.149,43	10,90
2.5 - Cota-Parte ITR	12.119,10	12.119,10	2.946,06	24,31
2.6 - Cota-Parte IPVA	335.169,50	335.169,50	98.275,92	29,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.115.602,78	14.115.602,78	3.965.374,65	28,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	212.673,60	212.673,60	58.935,01	27,71
5.1 - Transferências do Salário-Educação	146.640,55	146.640,55	34.716,65	23,67
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	429,02	429,02	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.425,77	36.425,77	11.977,20	32,88
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	29.178,26	29.178,26	12.241,16	41,95
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.779,73	729.779,73	19.106,84	2,62
6.1 - Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	79.779,73	79.779,73	19.106,84	23,95
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	942.453,33	942.453,33	78.041,85	8,28

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.091,99	2.678.091,99	748.362,92	27,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.152.417,96	1.152.417,96	384.172,37	33,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.397.786,05	1.397.786,05	344.589,50	24,65
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.077,57	2.077,57	534,76	25,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	56.352,69	56.352,69	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.423,82	2.423,82	589,18	24,31
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	67.033,90	67.033,90	18.477,11	27,56
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.013.681,93	3.013.681,93	844.506,52	28,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.360.597,55	2.360.597,55	841.564,96	35,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	619.604,48	619.604,48	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.479,90	33.479,90	2.941,56	8,79
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-317.494,44	-317.494,44	93.202,04	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.572.095,50	1.572.095,50	515.703,37	32,80	515.703,37	32,80	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.000,00	290.000,00	80.284,46	27,68	80.284,46	27,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.282.095,50	1.282.095,50	435.418,91	33,96	435.418,91	33,96	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.189.500,00	1.189.500,00	279.217,15	23,47	279.217,15	23,47	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.189.500,00	1.189.500,00	279.217,15	23,47	279.217,15	23,47	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.761.595,50	2.761.595,50	794.920,52	28,78	794.920,52	28,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	61,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	33,06
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	5,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	305.000,00	305.000,00	80.284,46	26,32	80.284,46	26,32	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	305.000,00	305.000,00	80.284,46	26,32	80.284,46	26,32	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.000,00	290.000,00	80.284,46	27,68	80.284,46	27,68	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.595,50	4.322.595,50	1.159.186,15	26,82	1.077.617,61	24,93	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.471.595,50	2.471.595,50	714.636,06	28,91	714.636,06	28,91	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.892.000,00	1.851.000,00	444.550,09	24,02	362.981,55	19,61	0,00
24. ENSINO MÉDIO	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	256.333,33	256.333,33	100,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.073.595,50	5.288.928,83	1.495.803,94	28,28	1.157.902,07	21,89	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	93.202,04
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	2.941,56
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	79.817,86
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	175.961,46
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	981.940,61
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0E,0N0SINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.500,00	285.500,00	147.384,84	51,62	62.880,93	22,02	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.076,95	834.076,95	365.688,26	43,84	276.357,31	33,13	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS1IN.1O19(.3597+6,4905+41+42)	1.119.576,95	1.119.576,95	513.073,10	45,83	339.238,24	30,30	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.193.172,45	6.408.505,78	2.008.877,04	31,35	1.497.140,31	23,36	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.907,59	79.817,86
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65.907,59	70.069,35
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	9.748,51
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	68.777,73	69.415,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	841.564,96	34.716,65
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	808.102,13	47.201,60

48.1 - Orçamento do Exercício	787.471,19	45.072,20
48.2 - Restos a Pagar	20.630,94	2.129,40
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.941,56	1.871,65
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.182,12	58.801,73
51. (+) Ajustes	1.085,61	0,00
51.1 Retenções	1.348,80	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-263,19	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	106.267,73	58.801,73

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0EA740C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	941.291,51	941.291,51	210.519,20	22,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.101,10	63.101,10	45.866,73	72,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	12.657,01	13,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.831,65	298.831,65	62.562,92	20,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	56.027,16	12,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.209,80	2.209,80	899,61	40,71
Dívida Ativa dos Impostos	32.928,70	32.928,70	20.627,78	62,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.715,27	10.715,27	11.877,99	110,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.174.311,27	13.174.311,27	3.754.855,45	28,50
Cota-Parte do FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	1.920.862,33	33,34
Cota Parte do ITR	12.119,10	12.119,10	2.946,06	24,31
Cota-Parte do IPVA	335.169,50	335.169,50	98.275,92	29,32
Cota-Parte do ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	1.722.947,79	24,65
Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	7.149,43	10,90
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.387,86	10.387,86	2.673,92	25,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.387,86	10.387,86	2.673,92	25,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.115.602,78	14.115.602,78	3.965.374,65	28,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.120.420,00	1.120.420,00	284.874,27	25,43
Provenientes da União	1.065.728,71	1.065.728,71	283.712,10	26,62
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	54.691,29	54.691,29	1.162,17	2,12
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	707.853,63	707.853,63	43.202,48	6,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.828.273,63	1.828.273,63	328.076,75	17,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.332.029,84	4.377.029,84	1.454.851,03	33,24	1.090.643,05	24,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.913.379,84	2.888.379,84	842.720,56	29,18	842.720,56	29,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.418.650,00	1.488.650,00	612.130,47	41,12	247.922,49	16,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	65.000,00	4.625,20	7,12	4.625,20	7,12	0,00
Investimentos	110.000,00	65.000,00	4.625,20	7,12	4.625,20	7,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.442.029,84	4.442.029,84	1.459.476,23	32,86	1.095.268,25	24,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	%(h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.809.650,00	1.819.650,00	505.318,79	34,62	392.128,34	35,80	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.809.650,00	1.819.650,00	505.318,79	34,62	392.128,34	35,80	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.809.650,00	1.819.650,00	505.318,79	34,62	392.128,34	35,80	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.632.379,84	2.622.379,84	954.157,44	65,38	703.139,91	64,20	0,0
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							108.333,71

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	80.378,52	18,00	2.609,95	77.750,57	0,00
Total	80.378,52	18,00	2.609,95	77.750,57	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017(l)	%(l/total) x 100	Jan a Abr 2017(m)	%(m/total) x 100	
Administração Geral	2.617.379,84	2.607.379,84	954.157,44	65,38	703.139,91	64,20	0,00
Atenção Básica	962.000,00	922.000,00	173.740,50	11,90	151.544,73	13,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.650,00	484.650,00	207.217,46	14,20	138.980,36	12,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	173.000,00	36.873,50	2,53	14.115,92	1,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	255.000,00	87.487,33	5,99	87.487,33	7,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.442.029,84	4.442.029,84	1.459.476,23	100,00	1.095.268,25	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C8566551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE(d)	ATÉ O BIMESTRE(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:249EB18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

Número Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO
001	Paulo Henrique de Oliveira Felippe	TécnicoAgropecuária
002	Lurdenir Rodrigues Souza	Zeladora
003	João Claudio Rodrigues Corte	Zelador Urb.
004	AdrielyCariolane Cordeiro	Zeladora Urb.
005	Lucimar Rodrigues Oliveira	Zeladora Urb.
006	Miriã Silva de Souza	Zeladora Urb.
007	Raquel de Lima	Zeladora Urb.
008	Lucélia Rodrigues Mendes da Silva	Zeladora Urb.
009	Sirlene de Almeida França	Cozinheira Rural
010	Aliandro Alves Rodrigues	Zelador Urb.
011	Ivete Teresinha Kerber	Zeladora Rural

012	Micheline Maria da Silva	Zeladora Urb.
013	Marlene Dietrich Perone Muller	Zeladora Urb.
014	Sindney Souza Ribeiro	Coveiro
015	Ivanir Paula Silva	Zeladora Urb.
016	Claudio Teodora Fernandes	Zelador Urb.
017	Anderson Calmont de Souza	Zelador Urb.
018	Veronice Veronica Bombana Leite	Zeladora/Serv. Urb.
019	Uliete Fernandes da Silva	Zeladora /Serv. Urb.
020	Ronilde Gonçalves dos Santos	Zeladora/Serv.
021	Luciene Verríssimo Martins	Zeladora/Serv. Urb.
022	Sintia Maria da Conceição Vieira	Zeladora/Serv. Urb.
023	Daniel Antonio Toledo Gomes	Psicólogo
024	Matheus Pereira	Técnico Agropecuária
025	Maycon Rodrigues da Silva	Zelador Urb.
026	Ana Paula Gonçalves de Paula	Zeladora Urb.
027	Vanuza Lima Troczinski	Zeladora/Serv. Urb.
028	Mônica Cristina Santos Borges	Psicologo
029	Roseni Ferreira de Sá	Zeladora Urb.
030	Ronaldo de Oliveira Macedo	Coveira
031	Fabiane Pereira de Oliveira	Zeladora Urb.
032	Marluci Maria de Oliveira Calgaroto	Zeladora Urb.
033	Ediane Rosa de Oliveira Andreatta	Técnico Agropecuária
034	Laudiney Machado Guimarães	Zelador/Serv. Rural
035	Elisangela Ferreira de Souza	Cozinheira
036	William Alves Jose	Zeladora/Serv. Urb.
037	Priscila Almeida dos Santos Rocha	Técnico Agropecuária
038	Luzia Ferrari Freitas	Zeladora/Serv. Urb.
039	Valéria Neira de Souza Soares	Tecnico Agropecuário
040	Simone da Silva	Zeladora Urb.
041	Ivone Cruz Cristalino	Zeladora Urb.
042	ThaynaraPicinin de Souza	Técnico Agropecuário
043	Rayane Souza Vecchi Rodrigues	Zeladora Urb.
044	Gilberto Eliandro Souza	Zelador Urb.
045	Daiane Rosa de Abreu	Zeladora Urb.
046	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social
047	Marcia de Oliveira Martins Lima	Zeladora Urb.
048	Marcia Silva Oliveira	Zeladora Urb.
049	Nilson dos Santos Lira	Coveiro
050	Francisca Ant. Oliveira Pereira do Carmo	Zeladora Urb.
051	Creonice Gomes Machado	Cozinheira Rural
052	Chris Collins de Brito	Coveiro
053	Deuzeni Almeida Soares de Souza	Zeladora Urb.
054	Edilene Oliveira da Silva	Zeladora Rural
055	Valdete Silva Santos Carneiro	Zeladora Urb.
056	Daiane de Souza Soares	Zeladora Urb.
057	Pablo Gomes de Oliveira	Zelador Urb.
058	Lorrayni Pereira de Lima Costa	Zeladora Urb.
059	Jhienny Cristina Oliveira da Silva	Zeladora Urb.
060	Héllen Dayane Falcão	Zeladora Urb.
061	Celimar da Silva Oliveira	Assistente Social
062	Francimeire das Graças Pereira Rosa	Zeladora Urb.
063	Priscila Biazzi Nascimento	Médico Veterinário
064	Igor Henrique Vieira Reis	Médico Veterinário
065	Greiciely Antero de Paula	Psicologo
066	Vanderson de Souza Pinho	Médico Veterinário
067	Marcelo dos Santos	Zelador/Serv. Urb
068	Jarline de Souza Pereira Ferreira	Cozinheira Rural
069	Odalecio José Gomes	Zelador/Serv. Urb.
070	Flaviane Ferreira Soares Weyh	Zeladora/Serv. Rural
071	José Romerio de Lima Lanes	Zelador/Serv. Rural
072	Marcia Aparecida Lopes Soares	Zeladora Urb.
073	Keila Aparecida Conti da Silva	Cozinheira Rural
074	Ivanildo Costa Martins	Zelador/Serv. Rural
075	Ivan Marinho Rosario Filho	Zelador/Serv. Urb.
076	Ivan Marinho Rosário Filho	Coveiro
077	Lucas MacaliCochito Carrasco	Zelador Urb.
078	Irenildes Ferreira	Cozinheira Rural
079	Valdenia de Souza	Zeladora/Urb.
080	Celia Claudia Souza	Cozinheira Rural
081	Sandra Oliveira	Zeladora Rural
082	Lindoeliton Jacob de Souza	Zelador Urb.
083	Odalice Maria Jacob	Zeladora Urb.
084	Adriana Cavalcante Silva	Zeladora Urb.
085	Fabiana da Costa Ferreira	Zeladora Urb.
086	Josiane Brito da Silva	Zeladora Rural
087	Helaine da Silva	Zeladora Urb.
088	Daniela Aparecida da Silva	Tecnico Agropecuária
089	Igor de Almeida Vargas	Zelador Urb.
090	Carmosina Maria de Oliveira da Silva	Assistente Social
091	Nadyanne Ferreira da Costa Alves	Psicologa
092	Ana Paula Pereira	Zeladora Urb.
093	Elismar de Melo Martins	Assistente Social
094	Elza Rosa de Abreu Costa	Zeladora Urb.
095	Flavia dos Santos Rocha	Zeladora Rural
096	Geiciane Talita Oliveira dos Santos	Zeladora Urb.
097	Rosa dos santos	Zeladora Urb.
098	Roseli Gomes Teixeira Pereira	Zeladora Urb.
099	Ezequias Corrêa de Oliveira	Coveiro

100	Vanessa da Cruz Rocha	Cozinheira Rural
101	Érica da Cunha de Souza	Zeladora Rural
102	Maria Silene Araujo da Cruz	Cozinheira
103	Rosiane de Paula Souza	Zeladora Urb.
104	Mailla Roberta Oliveira Borba	Zeladora Urb.
105	Elizangela Santos de Souza Carvalho	Zeladora Rural
106	Thiago Vinicios Pereira Silva	Zelador Rural
107	Elizabete Coelho Martins	Zeladora Urb.
108	Genair Machado Lopes	Zeladora Urb.
109	Cleidimar Rodrigues de Oliveira	Zeladora Urb.
110	Rosane Pedroso de Souza	Zeladora Rural
111	Ester Mendes da Silva	Zeladora Urb.
112	Ane Paula Silva Costa Aguiar	Zeladora Urb.
113	Maria Luzanira Ferreira Nicchio	Zeladora Urb.
114	Eliana Garcia Cabral	Zeladora Urb.
115	Mychelle Novais Soares	Zeladora Urb.
116	Neuzir Rosa de Oliveira	Zeladora Urb.
117	Carlos Henrique Souza da Silva	Zelador Rural
118	Lucilene Oliveira Fernandes	Zeladora Urb.
119	Adelio da Rocha Rodrigues	Zelador Urb.
120	Sueli Ladislau da Silva	Zeladora Urb.
121	Sonia de Oliveira Pereira	Zeladora Urb.
122	Rosilene Cosme de Sá	Zeladora Urb.
123	Rita Tayna Pereira dos Santos	Cozinheira
124	Sheila Sega Vargas	Zeladora Urb.
	31/05/2017	
125	Cecilia Capellaro	Zeladora Urb.
126	Eliane Gomes da Silva	Zeladora Urb.
127	Jefferson Gomes da Rocha	Coveiro
128	Simone da Silva Rodrigues	Assistente Social
129	Regiane Fagundes Linhares	Zeladora Urb.
130	Claudia Rezende Gonçalves	Assistente Social
131	Hilma Rodrigues de Oliveira	Zeladora Rural
132	Bruna Severo Telles	Técnico Agropecuária
133	Daiana Neres Siqueira	Zeladora Urb.
134	Geison da Silva Santos	Zelador Urb.
135	Conceição de Oliveira Cano Machado	Assistente Social
136	Edislaini Moreira dos Anjos	Zeladora Rural
137	Mirian Candida de Oliveira	Zeladora Rural
138	Elizete Venson do Nascimento Marcone	Psicologa
139	Rosilane Jesus Ferreira	Zeladora Urb.
140	Jose dos Santos Lopes	Zelador Urb.
141	Ellen Caroliny de Araújo Reis dos Anjos	Médico Veterinário
142	Simone Vieira de Araújo	Zeladora Urb.
143	Diésica Teotônio da Silva	Zeladora Urb.
144	Milena Queiroz Dourado	Psicólogo
145	Rosidalva Francisco Claudio	Zeladora Urb.
146	Raquel Mila Trindade	Zeladora Urb.
147	Marcela Trindade Santos	Zeladora Rural
148	Márcio Martins Dias	Zelador Urb.
149	Eva Lúcia da Silva Werle	Zeladora Urb.
150	Thiálitta Pereira Gomes	Zeladora Urb.
151	Claudiana Costa Ribeiro Lacerda	Zeladora Rural
152	Mariana Pinto Pereira	Zeladora Urb.
153	Luciana de Fatima Daniel	Cozinheira Rural
154	Maria Aparecida Gomes de Miranda	Zeladora Urb.
155	Angel Brenda Bueno dos Santos	Técnico Agropecuária
156	Vanessa Ambrozia de Morais	Zeladora Urb.
157	JhonathanWillianFurquin da Silva	Técnico Agropecuária
158	Simone Ribeiro dos Santos	Zeladora Urb.
159	Jean Pierre Manzoli Ventura da Silva	Técnico Agropecuária
160	Welliton Carlos da Silva Votri	Zelador Urb.
161	Jairo Henrique Pereira Moreira	Zelador Urb.
162	Adriana Daniel Martins Santos	Zeladora Rural
163	Joana D'arc Paulino de Souza	Zeladora Urb.
164	Linda Inês Clementino da Silva Curty	Zeladora Rural
165	Marcia Dos Santos Oliveira	Zeladora Urb.
166	Ilionete Ribeiro do Maia	Zeladora Urb.
167	EdepaneZolinger	Zeladora Urb.
168	AurismarDavares da Silva	Zeladora Urb.
169	Janete Ramos dos Santos	Psicologa
170	Edneide G. de Araujo Oliveira	Zeladora Urb.
171	Manoel Antonio Barbosa	Coveiro
172	Erivelton Teixeira Klein	Zelador Rural
173	Naiara Lopes Gonçalves	Cozinheira Rural
174	Tatiane da Silva Magalhães	Zeladora Rural
175	Everaldo Silva	Zeladora Urb.
176	Joseane Souza Coelho de Oliveira	Cozinheira Rural
177	Caliope Bernardes Ferreira	Zeladora Urb.
178	Edivaldo Pereira Neres	Zelador Urb.
179	Grassiele Sales Alves	Zeladora Urb.
180	Madiana Silva Romão	Zeladora Urb.
181	Rosane Hosana de Freitas	Zeladora Rural
182	Suélia Viana de Souza	Zeladora Urb.
183	Julio César Pereira dos Santos	Técnico Agropecuária
184	Andreia Gomes de Araújo	Zeladora Urb.
185	Patricia Perles Scarmocin	Zeladora Urb.
186	Claudemir de Jesus Souza	Zelador Urb.

187	Gean Carlos de Souza Albuquerque	Técnico Agropecuária
188	Maria Elenice dos Santos	Zeladora Urb.
189	Audinéia Pereira da Rocha	Zeladora Urb.
190	Leandro Mota Martins	Zelador Urb.
191	Izabel da Silva	Zeladora Urb.
192	Marcos Jhones Pereira da Rocha	Zelador Urb.
193	Geila Aparecida de Lisboa Vitorino	Zelador Urb.
194	Jociélly Nogueira da Silva	Zeladora Urb.
195	Luana Melo da Silva	Zeladora Urb.
196	Rosenilda Santos de Jesus	Zeladora Urb.
197	Amanda Arielly de Souza Machado	Zeladora Urb.
198	Marilza Guimarães Silva Berch	Zeladora Urb.
199	Adinamar Pereira da Silva	Cirurgião Dentista
200	Roseli da Silva Lucas	Zeladora Urb.
201	Rosane Georgia Coleto Bueno	Psicólogo
202	Fábio Alecrim de Melo	Cirurgião Dentista
203	Douglas Oliveira da Silva	Técnico Agropecuária
204	Edilaine Fernandes da Silva	Zeladora Urb.
205	Flaviana dos Santos PassosAndrioli	Zeladora Urb.
206	Robelia Silva Damaceno	Zeladora Urb.
207	Suellen Mauricio Jordão	Zeladora Rural
208	Josiane de Souza Rodrigues	Zeladora Urb.
209	Thiálitta Pereira Gomes	Zeladora Urb.
210	Lucia Maria Pinto Pereira	Psicólogo
211	Leila Cristina da Silva Costa	Zeladora Urb.
212	Deilson Souza Silva	Zelador Urb.
213	Ana Lucia Marçal de Oliveira	Zeladora Urb.
214	Maria Helena Dantas de Oliveira	Zeladora Urb.
215	Rosagela Batista dos Santos Silva	Zeladora Urb.
216	Silvaneide Rodrigues Silva	Zeladora Urb.
217	Claudinei Lino da Silva	Coveiro
218	Claudir Salete da Silva Bueno	Assistente Social
219	Flaviana Regina de Souza	Zeladora Urb.
220	Adriana Teotônio de Oliveira	Zeladora Urb.
221	Ivone Paim ChimenesLeseux	Médico Veterinário
222	Janair Martins Costa	Coveiro
223	Matheus Henrique Souza de Castro	Zelador Urb.
224	Lucimar Maria de Oliveira	Zeladora Urb.
225	Carina da Rosa Quirino	Zeladora Urb.
226	Guibson Dimas da Silva Oliveira	Zelador Urb.
227	Juliana da Conceição Pessoa	Zeladora Urb.
228	Carlos Santos de Jesus	Zelador Urb.
229	Jucilene de Jesus Alves	Zeladora Urb.
230	Silvio Luiz de Araújo Rocha	Médico Veterinário
231	CigliaWillmbrink da Silva	Zeladora Urb.
232	Patrícia Aparecida da Gloria	Assistente Social
233	Viviane Poggere	Zeladora Urb.
234	Nathany Tamara Z. Nascimento	Técnico Agropecuária
235	Gilson Floriano dos Santos	Zelador Urb.
236	Adriana Araujo Machado	Psicólogo
237	Marlei Osorio de Aquino	Cozinheira Rural
238	Geny Rodrigues Valadão	Psicólogo
239	Ana Rodrigues da Silva	Psicólogo
240	William Soares Jerdlicka	Zelador Urb.
241	Danyelle Amaro da Silva	Zeladora Rural
242	Dany Hellen Cristine R. Lopes	Zeladora Urb.
243	Daiane de Melo Ferreira	Zeladora Urb.
244	Kélio da Silva Ramos	Coveiro
245	Adriana Brito de Sá	Zeladora Urb.
246	Simone da Silva Lopes	Zeladora Urb.
247	Fabiana Daré Silveiro	Zeladora Rural
248	Cristiane Santana Cardoso	Cozinheira Rural
249	Milene Machado Crozatto	Zeladora Urb.
250	Genair Aparecida da Cunha	Zeladora Urb.
251	Ivonete Leite	Zeladora Urb.
252	HyanArlyss Santana	Zelador Urb.
253	Gabriela de Oliveira Soares	Zeladora Urb.
254	Maria da Gloria Dourado de Oliveira	Zeladora Urb.
255	Eliane Vieira de Souza	Zeladora Urb.
256	WanePenga Feliciano	Zeladora Urb.
257	Heleno Luiz MarcanzoniZembrani	Zelador Urb.
258	Michelly Alves Amorim de Queiroz	Zeladora Urb.
259	JhéssicaHana Leite de Souza	Técnica Agropecuária
260	Alessandra Sacramento da Silva	Cozinheira Rural
261	Marli Senhorim da Penha Silva	Zeladora Urb.
262	Thais Grabieli Lucas Tavares	Zeladora Urb.
263	Fabricia dos Santos Rodrigues Silva	Psicólogo
264	Felipe Augusto de Souza Gomes Cardoso	Médico Veterinário
265	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Médico Veterinário
266	Ana Lucia Ferreira Neves	Zeladora Urb.
267	ItamaraSegantine	Assistente Social
268	Malvina Aparecida de Oliveira	Zeladora Urb.
269	Iara Maria Segantini	Zeladora Urb.
270	Rosangela Moreira Silva de Oliveira	Zeladora Urb.
271	Tatiane Teixeira Miranda	Zeladora Urb.
272	Helena Maria Domingos Ferro	Zeladora Urb.
273	Adriana Rodrigues da Silva	Zeladora Urb.
274	Genomar de Oliveira	Zelador Urb.

275	Ivanildo Guilherme Henrique	Técnico Agropecuária
276	Layane Eliane de Assis Santos	Técnico Agropecuaria
277	Eleilza Simão de Mattos	Zeladora Urb.
278	Guibson Dimas da Silva Oliveira	Técnico Agropecuário
279	Francilene Luzia Magalhães	Zeladora Urb.
280	Cristieid Santos Fioux	Zeladora Urb.
281	Elba Cristina Martins S. Macedo	Zeladora Urb.
282	Camila Alves Rossato	Cozinheira Rural
283	Leandro Medeiros de Souza	Cirurgião Dentista
284	Maria Aparecida de Oliveira Corte Andrade	Cozinheira Rural
285	Lucilene Pereira Faria	Zeladora Urb.
286	Daiane B. dos Santos	Zeladora Urb.
287	Rodrigo Fernando Almeida Soares	Cirurgião Dentista
288	Jeani Aparecida Souza Batista	Zeladora Urb.
289	Gabriela Rodrigues de Freitas	Técnico Agropecuária
290	Alessandra Rodrigues da Silva	Zeladora Urb.
291	Zenilde Simão de Matos	Cozinheira Rural
292	Lucelia Maria Gonçalves	Psicólogo

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:72C31941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado no ofício nº 08/SEMSAU/2017 e, face a existência de candidatos que não compareceram para posse convocados pelo edital nº 04/2016 de 23/02/2017, publicado em 27/02/2017 no Diário Oficial dos Municípios e, tendo em vista já decorrido o prazo para apresentação,

RESOLVE:

1) - **convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital,** aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2017

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Simone Rosa Lima	Enfermeiro	15º
Poliany Sathler da Cruz	Enfermeiro	16º
Juliana Lima Rubim	Enfermeiro	17º
Andréia de Aguiar	Técnico em Enfermagem	22º

Espigão do Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2017

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA: p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL: para as demais categorias.	Caso possuir
01 (uma) original	fotografia 3X4	**Recente**

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:21D543B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.448**/PMJ/2016**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de consumo, sendo: limpeza, utensílios e outros,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **materiais de consumo, sendo: limpeza, utensílios e outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL XR LTDA EPP / CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
19	**Copo** descartável para café, de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	204	R$ 59,35	R$ 12.107,40	COPOCENTRO
23	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml,** fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	408	R$ 38,00	R$ 15.504,00	KELLDRIN
25	**Escova para lavar roupa**, com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de **14 cm.**	UNID	38	R$ 4,00	R$ 152,00	LIMPAMANIA
56	**Vassoura** de **PIAÇAVA** em pé, tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável	UNID	66	R$ 6,10	R$ 402,60	CARVALHO

66	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **30** litros.	UNID	2	R$ 30,20	R$ 60,40	ISOEST
79	**Garfo Mesa** Material Corpo Aço Inoxidável	UNID	20	R$ 1,59	R$ 31,80	D SOLE CLEAN
TOTAL GERAL						**R$: 28.258,20**
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
21	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	144	R$ 22,90	R$ 3.297,60	TRIEX
41	**Papel Higiênico**, folha dupla em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	7520	R$ 3,00	R$ 22.560,00	ECOPLY
42	**Papel toalha**, Inter folha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	240	R$ 3,63	R$ 871,20	SOCIAL
61	**Saco para limpeza de chão** (**saco branco alvejado**), medindo 40 cm x 70 cm.	UNID	115	R$ 2,89	R$ 332,35	BOA
62	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **100 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	820	R$ 2,38	R$ 1.951,60	BRASILEIRINHO
63	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **60 cm.**	UNID	32	R$ 5,75	R$ 184,00	RONDOPLAST
69	**Vassoura** de pelo, com Cabo em madeira	UNID	55	R$ 4,35	R$ 239,25	ANFORA
TOTAL GERAL						**R$: 29.436,00**
M.L. BEZERRA ME / CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
12	**Caneco,** com alça de madeira capacidade para **05** litros em alumínio.	UNID	44	R$ 40,30	R$ 1.773,20	PANELUX
18	**Copo descartável para água**, de primeira qualidade, com capacidade mínima de **180** ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	CAIXA	367	R$ 55,09	R$ 20.218,03	COPOBRAS
20	**Copo** em polipropileno, na **cor azul**, medindo 8 cm de altura por 8 cm de diâmetro e com espessura de 3 mm.	UNID	200	R$ 3,74	R$ 748,00	ARQUIPLAST
22	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	311	R$ 11,59	R$ 3.604,49	ALVEJAX
24	**Detergente líquido biodegradável**, embalagem de **500 ml**, caixa com 24 unidades.	CAIXA	162	R$ 8,39	R$ 1.359,18	MINUANO
28	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	UNID	43	R$ 35,73	R$ 1.536,39	INVICTA
46	**Sabão em barra** de 200 gramas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	42	R$ 31,69	R$ 1.330,98	JAMARY
51	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **20 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	400	R$ 1,10	R$ 440,00	BRASILEIRINHO
52	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **30 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	1110	R$ 1,45	R$ 1.609,50	BRASILEIRINHO
53	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **50 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	320	R$ 1,44	R$ 676,80	BRASILEIRINHO
TOTAL GERAL						**R$: 33.296,57**
N.V. VERDE CIA LTDA – ME / CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
70	**Capa de chuva**.	UNID	155	R$ 13,88	R$ 2.151,40	SOLDASUL
84	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 37/3**8**	PAR	5	R$ 65,89	R$ 329,45	MARLUVAS
TOTAL GERAL						**R$: 2.480,85**
PERUIBE COMERRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA / CNPJ: 09.117.368/0001-09						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
1	**Abridor** de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID	110	R$ 1,70	R$ 187,00	VIEL
2	**Álcool** em gel, de primeira qualidade, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	55	R$ 50,50	R$ 2.777,50	ARCH
3	**Álcool** etílico hidratado, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	45	R$ 7,50	R$ 337,50	ARCH
4	**Avental** em napa 90 cm.	UNID	105	R$ 11,40	R$ 1.197,00	PLASTIL
10	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	31	R$ 140,70	R$ 4.361,70	VIGOR
11	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **50** litros.	UNID	22	R$ 54,00	R$ 1.188,00	ISOPOR
13	**Cera liquida incolor**, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	R$ 32,30	R$ 1.292,00	ARCH
14	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	99	R$ 1,60	R$ 158,40	PLASUTIL
15	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	45	R$ 31,80	R$ 1.431,00	PLASUTIL
16	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	58	R$ 16,98	R$ 984,84	PLASUTIL
17	**Colher** de arroz, aço inox, altamente durável de 1º qualidade.	UNID	43	R$ 3,89	R$ 167,27	CVLASS
26	**Esponja de lã de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	201	R$ 15,20	R$ 3.055,20	URCA
27	**Esponja dupla face**, para limpeza, medindo 100 x 70 x 20 mm formato retangular verde / amarela.	UNID	370	R$ 0,22	R$ 81,40	MULTI
29	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UNID	58	R$ 42,00	R$ 2.436,00	INVICTA
30	**Guardanap**o de papel branco, pacote com 50 unidades.	PCT	136	R$ 0,98	R$ 133,28	MELHOR AMENTOS
31	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	119	R$ 13,80	R$ 1.642,20	ARCH
32	**Limpa** pisos e calçadas, embalagem com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	39	R$ 43,00	R$ 1.677,00	ARCH
36	**Lustra** móveis, 200ml, aromas variados.	UNID	142	R$ 2,30	R$ 326,60	QLUSTRO
37	**Luva de borracha** em látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PAR	295	R$ 2,10	R$ 619,50	MARK
38	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	86	R$ 11,80	R$ 1.014,80	ARCH
39	**Pano de prato**, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão.	UNID	325	R$ 2,20	R$ 715,00	
43	**Porta copos,** metal epóxi **180** a **200 ml**, cor preto.	UNID	35	R$ 16,70	R$ 584,50	ARCH
44	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **30 cm.**	UNID	112	R$ 3,90	R$ 436,80	BETUNIN
48	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	PCT	92	R$ 2,70	R$ 248,40	UNILEVER
49	**Sabonete líquido** de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade	GALÃO	69	R$ 15,80	R$ 1.090,20	UNILEVER
54	**SODA CAÚSTICA** para uso doméstico embalagem de **1 kg**	KG	235	R$ 8,70	R$ 2.044,50	SODAR
55	**Vassoura** de cerdas de **nylon** em pé, largura mínima **30 cm**, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	125	R$ 4,20	R$ 525,00	ARCH
58	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em	CAIXA	290	R$ 22,00	R$ 6.380,00	CONDE

	embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.					
59	**Bota** de borracha em láte1,10x 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de **37** a **44**)	PAR	210	R$ 24,48	R$ 5.140,80	FRANCA
60	**Flanela** comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cores variadas.	UNID	245	R$ 1,10	R$ 269,50	ONIL
64	**Fosforo**, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: maço com 10 unidades.	MAÇO	29	R$ 1,99	R$ 57,71	LUX
67	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo em madeira, medindo **40 cm.**	UNID	90	R$ 4,32	R$ 388,80	ARCH
68	**Vassoura** com base em **sisal**, cabo em madeira, comprimento **3,5 mts**, para limpeza de teto.	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00	ARCH
72	**Rodo** com cabo rosqueavel medindo 60cm, material de plástico	UNID	12	R$ 8,68	R$ 104,16	ARCH
73	**Colher de Pau**	UNID	5	R$ 4,80	R$ 24,00	COLUMBA
74	**Colher** em polipropileno, linha escolar na cor azul marinho	UNID	10	R$ 5,10	R$ 51,00	PRONYL
75	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000 ml.	FRASCO	20	R$ 1,80	R$ 36,00	CONDE
77	**Pá para lixo** em plástico resistente para utilidades doméstica 30 cm	UNID	40	R$ 1,30	R$ 52,00	PLASTIL
78	**Prato de vidro liso**	UNID	5	R$ 5,10	R$ 25,50	WHEATON
82	**Luva** raspa de couro média, cano longo	PAR	2	R$ 12,00	R$ 24,00	MARK
85	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 39/40	PAR	2	R$ 41,50	R$ 83,00	FRANCA
87	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 43/44	PAR	3	R$ 42,80	R$ 128,40	FRANCA
88	**Calça jeans para trabalho nº 36**	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00	LUX
89	**Calça jeans para trabalho nº 37**	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00	LUX
90	**Calça jeans para trabalho nº 38**	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00	LUX
91	**Calça jeans para trabalho nº 40**	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00	LUX
92	**Calça jeans para trabalho nº 42**	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00	LUX
93	**Calça jeans para trabalho nº 43**	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00	LUX
94	**Chapéu** palhinha 54 cm de circunferência	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00	CHAP
95	**Chapéu** palhinha 52 cm de circunferência	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00	CHAP
96	**Chapéu** palhinha 56 cm de circunferência	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00	CHAP
97	**Bota** de borracha tamanho 39	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
98	**Bota** de borracha tamanho 40	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
100	**Bota** de borracha tamanho 42	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
101	**Bota** de borracha tamanho 43	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
TOTAL GERAL						**R$: 45.346,46**

PRODULIM EIRELI - ME / CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	Especificação	Forma	QUANT.	V. UN.	TOTAL	MARCA
6	**BACIA** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	UNID	44	R$ 17,50	R$ 770,00	ARQPLAST
40	**Pano para limpeza de chão.**	UNID	335	R$ 6,89	R$ 2.308,15	ERITEX
50	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **15 litros**, pacote com 10 unidades cada	PCT	200	R$ 2,80	R$ 560,00	ARAKEN
65	**Porta copo,** metal epóxi, **50 ml,** cor preto.	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00	COLUMBUS
86	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 41/42	PAR	3	R$ 44,99	R$ 134,97	INSEG
99	**Bota** de Borracha tamanho 41	PAR	2	R$ 30,00	R$ 60,00	FUGIWARA
102	**Luva de PVC** Cano longo Verde	PAR	600	R$ 3,33	R$ 1.998,00	VOLK
TOTAL GERAL						**R$: 6.071,12**

JARU – RO, 10 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

COMERCIAL XR LTDA EPP	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**	**M. L BEZERRA – ME.**
CNPJ: 13.807.868/0001-40	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**	**CNPJ: 17.552.444/0001-32**
Rua: Capitão Silvio, nº. 558 - Centro	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01	Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01
Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900,126	Jaru/RO - Cep: 76.890-000	Jaru / RO Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3421-7345/3423-3354	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667	Fone: (69) 3521-1096
E-Mail:	E-Mail:	E-MAIL:
msprojetos02@gmail.com	jacobinacomercialprimus@outlook.com	
Jéssica Guimarães Lanes Representante Legal CPF: 004.132.812-48	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42	**Moniely Lima Bezerra** Representante Legal CPF: 696.337.202-06
N.V. VERDE CIA LTDA-ME	**PERUIBE COMERRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**	**PRODULIM EIRELI – ME**
CNPJ: 03.363.727/0001-21	**CNPJ: 09.117.368/0001-09**	**CNPJ: 02.360.076/0001-53**
End.: Av. Transcontinental, 1.438 – sala 04 Vila Jotão	Rua: Fiação da Saude, nº. 175-saude	Rua: Tenente Brasil, n° 534- Centro
Ji-Paraná/RO	São Paulo/SP - Cep: 04.144-020	Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900-014
CEP: 85.935-000	Fone: (11) 5594-2217	Fone: (69) 3422-1919
Telefone: (69) 3229-3034/3411-5500	E-Mail:	E-Mail:
9.99816799	Fernandes@dspm.com.br	licitacao@autolim.com.br
E-mail: tolotti.jl@gmail.com	wellington@dspm.com.br	
José Luiz Tolotti CPF: 080.040.052-68 Representante Legal	**Edivaldo Fernandes Csipai** Sócio Diretor CPF: 574.571.318-68	**Alexandre Alves Guimarães** Representante Legal CPF: 981.741.777-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:ABAD4CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.723**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Combustível**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Combustível**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda – feira á sexta – feira, exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº XX/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	GASOLINA COMUM	LITRO	84.690	PETROBRÁS	R$ 3,93	R$ 332.831,70
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	535.000	PETROBRÁS	R$ 3,42	R$ 1.829.700,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	389.000	PETROBRÁS	R$ 3,52	R$ 1.369.280,00
MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16						
EMPRESA PEDIU O CANCELAMENTO DO ITEM						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	167	PETROBRÁS	R$ 51,00	R$ 8.517,00
Valor Total: R$ 3.464.790,80						

JARU – RO, 18 de agosto de 2016

ATUALIZADA EM 25/05/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
G.S.R.P.
Gerência do Sistema de Registro de Preços

.
Empresas Detentoras:

AUTO POSTO MARQUES LTDA	**MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: 14.167.819/0001-52	**CNPJ: 02.092.051/0001-16**
End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – Setor 09	End.: Av. Transcontinental, 2.182
Jaru/RO	Bairro 02 de abril
CEP: 76.890-000	Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3521-4975/6320	CEP: 76.900-837
	Telefone: (69) 3421-0030
	E-mail: multilub_licitacoes@hotmail.com
Adilson Marques da Rocha CPF: 221.054.412-20 Sócio-Administrador	**Ivani Alves Trindade** CPF: 161.719.852-87 Representante Legal

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D8BA8151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 1494/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de CAÇAMBAS BASCULANTES,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **CAÇAMBAS BASCULANTES**, para atender as necessidade das Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa Detentora:
CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

ANEXO ÚNICO

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA -CNPJ: 31.446.867/0001-07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAÇAMBA BASCULANTE.** **CHASSI:** em Aço A36 5/16 estrutura perfil "C". **CAPACIDADE DE CARGA**: 12/14m³. Revestimento: Assoalho em Aço 3/16 (12/14m³ Assoalho 1/4") e laterais em Aço #8 lisa; Travessas: Aço #8 perfil "U" soldadas no assoalho pelo sistema MIG/MAG; Colunas laterais Arredondadas para dar melhor acabamento e deslizamento dos materiais transportado, produzida em Aço #8 perfil "U"; Protetor de Cabine: Aço 1/8" Chapa lisa; Tampa Traseira: Abertura e fechamento automático e abertura lateral manual para o transporte de maquinas, Chassi da Caixa: Aço 5/16" perfil "C", medidas não inferior a: comprimento 5,25 mts e largura 2,45 mts, altura 0,98 cm. **SISTEMA HIDRAULICO:** Pistão indireto: 2 cilindros hidráulicos de 7"; Sistema de leque, bomba, e tomada de força. **ACESSORIOS:** caixa de ferramentas guindaste de estepe manual e pára-choque traseiro conforme normas do DENATRAN. **PINTURA:** Limpeza com desengraxaste; Fundo ante corrosivo; Pintura em esmalte Sintético na cor branca. **GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:** 01(Um) ano de garantia; Assistência técnica em cidade com distância não superior a 100 Km. **Obs:** As caçambas deverão ser entregues instaladas nos caminhões e em pleno funcionamento	Und	02	R$ 36.663,00	R$ 73.326,00
TOTAL GERAL					**R$ 73.326,00**

JARU – RO, 29 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Carrocerias Morumbi de Campos LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07
End. Av. Carlos Alberto Chebabe S/N, Km 9,8
Travessão, Campos dos Goytacazes/RJ
CEP: 28.175-000
Telefone: (22) 2737-7350
E-mail:
vendas.gov@morumbi.ind.br
FLÁVIA LIMA BORGES
CPF: 105.816.847-96
Representante
Empresa Detentora:

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:3FAD7870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 2.472/PMJ/2016.
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de corte e costura para confecção de enxovais de bebes do projeto "Gestante feliz",** para atender a necessidade da Secretaria, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de corte e costura para confecção de enxovais de bebes do projeto "Gestante feliz**", para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () horas a partir do recebimento da Nota de Empenho, requisições, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (Secretaria Municipal de Administração) – Rua: Rio João Batista nº 3038, 2° Piso, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais/serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL XR LTDA EPP – CNPJ: 13.807.868/0001-40						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6	Clareador para tinta, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	31,20	62,40	ACRILEX
7	E.V.A folha 48X40 cm, cor azul claro.	**Unid**	20	1,99	39,80	LEONORA
9	E.V. A folha 48X40 cm, cor de pele.	**Unid**	30	2,01	60,30	LEONORA
16	E.V.A folha 48X40 cm, cor rosa claro.	**Unid**	20	1,62	32,40	LEONORA
25	Fita métrica para costura 1,50cm	**Unid**	5	3,44	17,20	AZA
80	Pincel para pintura em tecido nº 00	**Unid**	50	6,01	300,50	ACRILEX
82	Pincel para pintura em tecido nº 12	**Unid**	50	5,98	299,00	ACRILEX
86	Tinta para tecido na cor Amarelo Cádmio, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	27,80	55,60	ACRILEX
87	Tinta para tecido na cor Amarelo Limão, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
88	Tinta para tecido na cor Amarelo Ouro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	34,80	69,60	ACRILEX
89	Tinta para tecido na cor Amarelo Pele, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	27,55	55,10	ACRILEX
91	Tinta para tecido na cor Azul Inverno, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	32,00	64,00	ACRILEX
92	Tinta para tecido na cor Azul Mar, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,80	57,60	ACRILEX
93	Tinta para tecido na cor Azul Marinho, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	34,92	69,84	ACRILEX
95	Tinta para tecido na cor Azul, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
96	Tinta para tecido na cor Branco Metálico, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,10	58,20	ACRILEX
97	Tinta para tecido na cor Branco, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,80	59,60	ACRILEX
99	Tinta para tecido na cor Cinza Lunar, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,22	56,44	ACRILEX
101	Tinta para tecido na cor Lilás, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,60	57,20	ACRILEX
102	Tinta para tecido na cor Magenta, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,54	59,08	ACRILEX
103	Tinta para tecido na cor Marrom, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,90	59,80	ACRILEX
104	Tinta para tecido na cor Ocre Ouro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	27,98	55,96	ACRILEX
106	Tinta para tecido na cor Rosa Bebê, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,00	58,00	ACRILEX
107	Tinta para tecido na cor Rosa Chá, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
108	Tinta para tecido na cor Rosa Escuro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,62	57,24	ACRILEX
109	Tinta para tecido na cor Salmão, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
110	Tinta para tecido na cor Sépia, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
111	Tinta para tecido na cor Siena Natural Fume, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,90	59,80	ACRILEX
112	Tinta para tecido na cor Siena Natural, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,50	57,00	ACRILEX
113	Tinta para tecido na cor Verde Abacate, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,22	56,44	ACRILEX
114	Tinta para tecido na cor Verde Bandeira, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,20	56,40	ACRILEX
115	Tinta para tecido na cor Verde Bebê, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
116	Tinta para tecido na cor Verde Folha, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
117	Tinta para tecido na cor Verde Grama, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,95	57,90	ACRILEX
118	Tinta para tecido na cor Verde Musgo, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,20	56,40	ACRILEX
119	Tinta para tecido na cor Verde Oliva, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,25	56,50	ACRILEX
120	Tinta para tecido na cor Verde Pinheiro, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,12	58,24	ACRILEX
121	Tinta para tecido na cor Verde Pistache, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
122	Tinta para tecido na cor Verde Veronense, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
123	Tinta para tecido na cor Verde, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
124	Tinta para tecido na cor Vermelho Escarlate, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,30	58,60	ACRILEX
125	Tinta para tecido na cor Vermelho Púrpura, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	34,80	69,60	ACRILEX
126	Tinta para tecido na cor Vermelho Tomate, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	30,00	60,00	ACRILEX
127	Tinta para tecido na cor Vermelho Vivo, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,00	58,00	ACRILEX
128	Tinta para tecido na cor Vinho, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
129	Tinta para tecido na cor Violeta Cobalto, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	28,00	56,00	ACRILEX
TOTAL					**3.081,74**	
PAPELARIA TEIXIERA LTDA EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
8	E.V. A folha 48X40 cm, cor azul escuro.	**Unid**	20	1,59	31,80	DUBFLEX
10	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em bolinhas.	**Unid**	20	6,92	138,40	
11	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em estrelinhas.	**Unid**	20	6,92	138,40	EVATEX
12	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em gliter.	**Unid**	20	8,57	171,40	EVATEX
13	E.V.A folha 48X40 cm, cor detalhes em listras.	**Unid**	20	5,48	109,60	EVATEX
14	E.V.A folha 48X40 cm, cor marrom.	**Unid**	20	1,56	31,20	DUBFLEX
15	E.V.A folha 48X40 cm, cor preta.	**Unid**	150	1,56	234,00	DUBFLEX
17	E.V.A folha 48X40 cm, cor rosa escuro.	**Unid**	20	1,57	31,40	DUBFLEX
18	E.V.A folha 48X40 cm, cor verde claro.	**Unid**	20	1,55	31,00	DUBFLEX
19	E.V.A folha 48X40 cm, cor verde escuro.	**Unid**	20	1,55	31,00	DUBFLEX
20	E.V.A folha 48X40 cm, cor vermelho .	**Unid**	20	1,55	31,00	DUBFLEX
81	Pincel para pintura em tecido nº 10	**Unid**	50	12,46	623,00	CONDOR
84	Pincel para pintura em tecido nº 8	**Unid**	50	2,97	148,50	CONDOR
90	Tinta para tecido na cor Azul Caribe, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	35,85	71,70	ACRILEX
98	Tinta para tecido na cor Caramelo, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	29,20	58,40	ACRILEX
VALOR TOTAL					**1.880,80**	
HC SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.951.624/0001-97						

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22	Fita de Cetim – Largura 2 cm, em cores variadas, 10 metros.	**Pç**	10	7,53	75,30	NAJAR
24	Fita de Cetim N° 1 (Um), em cores variadas, 10 metros.	**Pç**	5	3,88	19,40	NAJAR
26	Linha para bordar em ponto cruz cor amarelo claro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
27	Linha para bordar em ponto cruz cor amarelo médio com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
28	Linha para bordar em ponto cruz cor amarelo ouro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
29	Linha para bordar em ponto cruz cor azul claro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
30	Linha para bordar em ponto cruz cor azul escuro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
31	Linha para bordar em ponto cruz cor azul médio com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
32	Linha para bordar em ponto cruz cor laranja com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
33	Linha para bordar em ponto cruz cor lilás com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
34	Linha para bordar em ponto cruz cor preta com 85 metros	**Rolo**	20	13,75	275,00	ARCHOR
35	Linha para bordar em ponto cruz cor rosa claro com 100 metros.	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
36	Linha para bordar em ponto cruz cor rosa escuro com 100 metros.	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
37	Linha para bordar em ponto cruz cor rosa médio com 100 metros.	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
38	Linha para bordar em ponto cruz cor roxo com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
39	Linha para bordar em ponto cruz cor verde claro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
40	Linha para bordar em ponto cruz cor verde escuro com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
41	Linha para bordar em ponto cruz cor verde médio com 85 metros	**Rolo**	5	13,75	68,75	ARCHOR
42	Linha para costura Amarela 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
43	Linha para costura Azul 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
44	Linha para costura Branca 1.828m	**Rolo**	12	9,07	108,84	BONDUKI
45	Linha para costura Laranja 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
46	Linha para costura Verde 1.828m	**Rolo**	2	9,07	18,14	BONDUKI
69	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor azul	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
70	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor lilás	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
71	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor rosa	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
72	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m cor verde.	**Pç**	2	30,91	61,82	NAJAR
73	Passa Fita 100% algodão – largura 1,5cm X 13,70m, cor branco.	**Pç**	5	30,91	154,55	NAJAR
74	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor azul	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
75	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor lilás	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
76	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor rosa	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
77	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m cor verde.	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
78	Passa Fita 100% algodão – largura 2cm X 13,70m, cor branco.	**Pç**	1	30,91	30,91	NAJAR
79	Pincel para pintura em tecido n° 0	**Unid**	50	2,50	125,00	LEONORA
83	Pincel para pintura em tecido n° 6	**Unid**	50	2,15	107,50	LEONORA
85	Tesouras para acabamento – modelo tecelão	**Unid**	10	18,22	182,20	TECEL
94	Tinta para tecido na cor Azul Turquesa, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	35,88	71,76	ACRILEX
100	Tinta para tecido na cor Laranja, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	35,88	71,76	ACRILEX
105	Tinta para tecido na cor Preta, contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	**Cx**	2	30,00	60,00	ACRILEX
130	Enchimento acrílico antialérgico para travesseiro e almofada.	Kg	30	23,48	704,40	SOFT
131	Fralda de algodão pinta e borda	M	500	8,64	4.320,00	INCONFRAL
132	Toalha Fralda pinte e borde com 03 unidades cada caixa.	M	100	8,64	864,00	INCONFRAL
VALOR TOTAL					**8.645,35**	

JARU – RO, 31 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

COMERCIAL XR LTDA EPP	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**	**HC SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.807.868/0001-40	**CNPJ: 04.925.681/0001-50**	**CNPJ: 17.951.624/0001-97**
Rua: Capitão Silvio, nº. 558 - Centro	Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro	Av: LA SALLE , 599 – Bairro La Salle Xanxere/ SC
Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900,126	Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853	Fone: (49) 3433 7905
Fone: (69) 3421-7345/3423-3354	E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com	E-mail: hcsuprimentos@hotmail.com
E-Mail:msprojetos02@gmail.com		
Jéssica Guimarães Lanes Representante Legal CPF: 004.132.812-48	**Delzely Teixeira Basto de Almeida** Representante Legal CPF: 315.775.712-15	**Valdpoir Roberto Colli** Sócio Administrador CPF: 605.365.359-49

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:8F6F1F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 1708/SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. A SEMSUA é o único órgão participante desta ata, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** de sua autoria, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Açúcar cristal pacote de 2kg. Fardo com 15 unidades.	Fardo	Mestre cuca	150	R$ 86,20	R$ 12.930,00
05	Azeitona, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço embalagem 500 gr.	Unidade	Olé	50	R$ 9,20	R$ 460,00
06	Biscoito de água e sal, pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	Caixa	Ouropa	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
23	Leite em pó, Nan 1º semestre pro, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, caixa 12x1.	Cx	Nestle	03	R$ 363,58	R$ 1.090,74
24	Leite em pó, Nan 2º semestre pro, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, caixa 12x1.	Cx	Nestle	03	R$ 369,98	R$ 1.109,94
25	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete. Pacote com 500g.	Pacote	Joia	2.000	R$ 3,14	R$ 6.280,00
26	Massa, apresentação lasanha, tipo pronta, Características adicionais sêmola com ovos 400grama.	Unid	Joia	100	R$ 6,74	R$ 674,00
27	Milho de pipoca tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela pacote 500gr	Kg	Bernardo	50	R$ 2,94	R$ 147,00
28	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, lata c/200g devendo ser considerado o peso liquido o produto drenado. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Sofruta	20	R$ 58,10	R$ 1.162,00
34	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	Tangará	400	R$ 11,75	R$ 4.700,00
42	Ervilha em conserva embalagem de 200 gr	Unidade	Sofruta	100	R$ 2,45	R$ 245,00
51	Cebola in natura branca tipo cabeça	Kg	Nacional	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
52	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	Nacioanl	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
54	Fruta in natura, tipo abacaxi.	Kg	Região	100	R$ 4,10	R$ 410,00
59	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda.	Kg	Nacional	150	R$ 3,25	R$ 487,50
73	Verdura in natura, tipo alho, comum.	Kg	Real	300	R$ 25,64	R$ 7.692,00
TOTAL						**55.083,18**
JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	Amido de milho pacote c/ 500 gr	Pacote	Campilar	50	R$ 3,90	R$ 195,00
09	Chá alimentação, tipo chá mate tostado, uso alimentício, cx 500 gr.	Caixa	Campilar	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
10	Chá alimentação, uso alimentício sabor camomila caixa c/ 10 sacos.	Caixa	Campilar	100	R$ 2,99	R$ 299,00
13	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó,tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem 1kg	Pacote	Campilar	100	R$ 6,70	R$ 670,00
14	Farinha de trigo com fermento. Fardo com 10 pacotes.	Fardo	Mestre Cuca	20	R$ 34,70	R$ 694,00
15	Farinha de trigo sem fermento. Fardo com 10 pacotes.	Fardo	Mestre cuca	20	R$ 33,30	R$ 666,00
16	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, pacote 1kg	Pacote	Mestre Cuca	100	R$ 3,60	R$ 360,00
17	Farinha de rosca pacote 500 gr	Pacote	Mestre Cuca	50	R$ 3,20	R$ 160,00
20	Fubá, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho pacote 1 kg.	Pacote	Mestre Cuca	150	R$ 2,45	R$ 367,50
21	Gelatina vegetal, comum, sabor morango, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	Royal	200	R$ 1,90	R$ 380,00
31	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia pacote 1 kg.	Pacote	Mestre Cuca	300	R$ 1,05	R$ 315,00
32	Vinagre de álcool, 750 ml, ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante.	Und	Virosa	150	R$ 2,15	R$ 322,50
44	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem 350gr	Unidade	Olé	200	R$ 2,87	R$ 574,00
48	Iogurte, ingredientes leite desnatado, tipo dietético com polpa de fruta natural, sabor morango embalagem 1 litro.	Unidade	Extra	50	R$ 4,89	R$ 244,50
50	Queijo, tipo mussarela, características adicional primeira qualidade.	Kg	Aurora	100	R$ 24,25	R$ 2.425,00
57	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã.	Kg	Extra	100	R$ 3,80	R$ 380,00
60	Fruta in natura, tipo laranja.	Kg	Extra	100	R$ 3,05	R$ 305,00
61	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo.	Kg	Extra	100	R$ 5,95	R$ 595,00
62	Legume in natura tipo batata paulista	Kg	Extra	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
63	Legume in natura, tipo tomate da região, espécie salada.	kg	Extra	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00
65	Legume in natura, tipo jiló	Kg	Extra	100	R$ 5,93	R$ 593,00
67	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Kg	Extra	100	R$ 7,05	R$ 705,00
68	Legume in natura, tipo abóbora cabutiá (1ª qualidade).	Kg	Extra	100	R$ 4,00	R$ 400,00
69	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor abacaxi.	Kg	It polpa	80	R$ 12,29	R$ 983,20
70	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor acerola.	Kg	It polpa	80	R$ 9,34	R$ 747,20
74	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/lisa	Unidade	Extra	200	R$ 3,23	R$ 646,00
76	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum.	Unidade	Extra	100	R$ 2,15	R$ 215,00
77	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	Extra	150	R$ 3,95	R$ 592,50
TOTAL						**23.676,40**
M.L. BEZERRA - ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
03	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais sem glúten, composição açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas. Lata 400 gr. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Choco Celli	20	R$95,86	R$ 1.917,20
04	Arroz branco - tipo 1 classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacotes com 5kg devendo apresentar nas embalagens informação nutricional, prazo de validade, apresentar a ficha técnica do produto e laudo de classificação constando a umidade máxima de 14%,pct 5 kg. Fardo com 5 pacotes.	Fardo	Soberano	250	R$ 85,39	R$ 21.347,50
07	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio pacote com 400 g. Caixa com 20 unidades.	caixa	Naga	200	R$ 79,99	R$ 15.998,00
08	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano.	Pacote	Rio Acre	2000	R$ 10,42	R$ 20.840,00
11	Chá alimentação, uso alimentício, sabor cidreira Caixa c/ 10 sacos.	Caixa	Campilar	100	R$ 2,59	R$ 259,00

12	Canjica de milho, branca, pura, pacote com 500g.	Pacote	Campilar	150	R$ 1,74	R$ 261,00
18	Feijão tipo 1, tipo classe rajado. Embalado em plástico de 1 kg, fardo com 30kgx1kg.	Fardo	Mestre Cuca	200	R$ 179,45	R$ 35.890,00
22	Leite tipo desnatado uht - leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	Caixa	Italac	3.000	R$ 2,96	R$ 8.880,00
29	Óleo de soja frasco de 900 ml cx c/20 frascos	Caixa	Lisa	200	R$ 91,50	R$ 18.300,00
30	Refrigerante, 1ª linha vários sabores embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura. Fardo com 06 unidades.	Fardo	Frisk	150	R$ 32,25	R$ 4.837,50
33	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, Características adicionais resfriadas, 1ª Qualidade.	Kg	Norte Sul	150	R$ 23,22	R$ 3.483,00
35	Carne in natura, origem suína, tipo bisteca.	Kg	Friocenter	500	R$ 11,38	R$ 5.690,00
37	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados. "carne frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo".	Kg	Ave Norte	3.000	R$ 7,95	R$ 23.850,00
39	Carne bovina in natura, tipo patinho, bife.	Kg	Friboi	500	R$ 16,65	R$ 8.325,00
49	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja, ácido Lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, Ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% A 80% de lipídios, 500g validade e garantia do Produto: conforme o indicado pelo fabrican pote 250g cx c/24.	Caixa	Primor	50	R$ 104,10	R$ 5.205,00
53	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum.	Kg	Extra	300	R$ 3,83	R$ 1.149,00
55	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi.	Kg	Extra	150	R$ 11,26	R$ 1.689,00
58	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional.	Kg	Extra	100	R$ 7,04	R$ 704,00
64	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	Kg	Extra	150	R$ 3,75	R$ 562,50
66	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum.	Kg	Extra	100	R$ 5,49	R$ 549,00
71	Polpa de fruta sabor maracujá	Kg	Presilhus	80	R$ 10,74	R$ 859,20
72	Verdura in natura, tipo quiabo, espécie comum.	Kg.	Extra	100	R$ 4,86	R$ 486,00
75	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga.	Unidade	Extra	100	R$ 2,52	R$ 252,00
TOTAL						**R$ 181.333,90**
NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
19	Fermento em pó embalagem 100 gr	Unidade	Campilar	50	R$ 3,15	R$ 157,50
41	Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g.	Unidade	Italac	50	R$ 2,48	R$ 124,00
45	Ovos brancos de galinha cartela com 24 unidades	Cartela	Região	100	R$ 9,55	R$ 955,00
46	Peixe em conserva, tipo peixe atum sólido, Ingredientes óleo combustível/água e sal, prazo. Validade 15 meses 200gr. Caixa com 56 unidades.	Caixa	Gomes da Costa	10	R$ 283,55	R$ 2.835,50
56	Fruta in natura, tipo banana fritar.	Kg	Região	50	R$ 3,00	R$ 150,00
78	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme norma sanitária vigentes, embalada em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasita e larvas.	KG	Dacasa	2.500	R$ 11,15	R$ 27.875,00
TOTAL						**R$ 32.097,00**
PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA EPP – CNPJ: 05.850.159/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Apres.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
36	Carne porco in natura, tipo pernil traseiro. Apresentação sem osso	Kg	Palmali	300	R$ 15,32	R$ 4.596,00
38	Carne bovina in natura, tipo costela cortada.	Kg	Frigocal	1.500	R$ 12,49	R$ 18.735,00
40	Carne bovina – do tipo "contrafilé", de primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	Frigocal	2.000	R$ 26,54	R$ 53.080,00
43	Linguiça, tipo toscana, industrializado, ingredientes carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada	Kg	Palmali	1000	R$ 11,59	R$ 11.590,00
47	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne suína, Temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias.	Kg	Palmali	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
	TOTAL					**R$ 90.200,00**

JARU – RO, 20 de julho de 2016.

ATUALIZADO 31/01/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

INOVAÇÃO EIRELI - ME	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468	Jaru/RO - Cep: 76.890-000
	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
E-Mail: cicero.carlos@madistrib.com.br	E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com
Cícero Carlos Ribeiro Representante Legal CPF: 940.389.292-72	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42
M. L BEZERRA – ME.	**NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: 17.552.444/0001-32	CNPJ: 17.775.095/0001-18
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01	Rua: Florianópolis, nº. 1821 Bairro Liberdade
Jaru / RO Cep: 76.890-000	Jaru / RO - (69) 3521-1071
Fone: (69) 3521-1096	
E-MAIL:	E-mail: filemionjaru@hotmail.com
Moniely Lima Bezerra Representante Legal CPF: 696.337.202-06	**Jakellyne Pinto Novais** Responsável Legal da Empresa CPF: 021.220.112-38
PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA EPP	
CNPJ: 05.850.159/0001-19	
Rua: Rua Canarias, n° 1300, Bairro Três Marias	
Porto Velho / RO	

Cep: 76.812-518	
Fone: (69) 3015-0132	
e-mail: licitacao@portorealdistribuidora.com.br	
Sissi Simoni Sanches Representante Legal CPF: 045.944.069-12	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D3E02F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO:032/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 1201/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material fisioterapêutico,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de material fisioterapêutico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e PROPOSTA COMERCIAL, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal n° 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. São motivos para a rescisão da presente ata de Registro de Preços/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, parte integrante do **PREGÃO Nº 032/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.676.091/0001-94					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0019	**Exercitador de mãos e dedos - azul: leve, 5lbs - 2,3kg**; Exercitador dinâmico de dedos Material resistente; Cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; total de 4 teclas de apoio, molas ligada ao lado oposto; Tipo encaixe de metal; base emborrachada e com pegada anatômica; **: leve, 5lbs - 2,3kg**;	Arktus	2 UN	R$ 98,91	R$ 197,82
0030	**Rolo de Posicionamento Pequeno** Dimensões: 40x15 Cm Cor Preta Revestido Externo Em Curvim, Enchimento Em Espuma	Peron	2 UN	R$ 91,68	R$ 183,36
0047	**Neurodyn portátil - aparelho de tens fes 2 canais** Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes fes,portátil,2 canais,modo de operação automático, adicionais frequência e largura de pulso independentes, características adicionais tempo de sustentação e repouso	Ibramed	4 UN	R$ 659,99	R$ 2.639,96
Total					**R$ 3.021,14**

R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.477.133/0001-75					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0013	**Bola Tonificadora cor Rosa Par** Dimensões – 12 Cm de Diâmetro Material – Pvc peso 1 Kg Cor:rosa Linha: Funcional	STAR	2 PAR	R$ 328,18	R$ 656,36
Total					**R$ 656,36**

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME - CNPJ: 02.605.669/0001-32					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	**Divã baixo tablado para fisioterapia neurológica e reabilitação** Divã baixo tablado de madeira; Revestido em courvin; Espuma de D33; Medidas: comprimento 1,80 m, largura 1,30 m, altura 0,50 m, Peso aproximado 35kg; Cor azul noturno.	zilmoveis	2 UN	R$ 1.031,50	R$ 2.063,00
0005	Espaldar - barra de ling - barra de apoio deficiente físico; Madeira da espécie lyptus grandis certificada pela fsc e obtida através de fontes renováveis; Envernizamento e impermeabilização da madeira lyptus grandis; Medidas do 240 X 87 X 22CM, Peso - 17,600 kg; Suporta até 135 kg; Distância entre parede e espaldar 13,5 cm; O equipamento deve ser fixo na parede; Manual de instruções;	zilmoveis	2 UN	R$ 675,50	R$ 1.351,00
0007	**Tabua proprioceptiva redonda para propriocepção e equilíbrio** Material: madeira com acabamento emborrachado e antiderrapante pvc; Modelo:arredondado; Medidas 40x40x7,5;	zilmoveis	2 UN	R$ 60,50	R$ 121,00
0040	**Tornozeleira caneleira para fisioterapia** Peso - 1 kg Medidas aproximadas – 50 cm x 13 cm Material - a malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura);	açaosports	6 UN	R$ 16,10	R$ 96,60

	Travamento é feito em velcro.				
0041	**Tornozeleira - caneleira fisioterapia - 2kg** Peso - 2 kg Medidas aproximadas – 66 cm x 16 cm Material - a malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura); Travamento é feito em velcro.	açaosports	6 UN	R$ 13,82	R$ 82,92
0043	**Maca clinica com respirador** Maca de madeira fixa com orifício (removível) para o rosto. O material deve ser em madeira. Estofamento em espuma ortopédica d28 de 3 cm de altura revestido em courvim lavável e impermeável. Característica adicional: deve ser desmontável e suportar até 180 kg, as dimensões devem ser de no mínimo de comprimento: 1,90m, largura: 0,70m e altura: 0,85m. Garantia de no mínimo 1 ano	zilmoveis	4 UN	R$ 889,15	R$ 3.556,60
0044	**Escada de madeira de canto em l - 4 degraus - fisioterapia, neurologia,reabilitação de movimentos** Escada - escada de canto em l - 4 degraus, possui regulagem de altura no corrimão. Confeccionada em madeira. Peso máximo suportado: 135 kg. Dimensões aprox.: montada (cxlxa): 3,17x80x90cm. Peso aprox.: 76.5 kg. Acompanha manual de instruções	zilmoveis	2 UN	R$ 1.341,00	R$ 2.682,00
0045	**Infravermelho de pedestal com dimmer. Acompanha lâmpada. Para fisioterapia, termoterapia** 110v. Infra vermelho com pedestal de altura regulável, com pés em rodízios giratórios, haste flexível para direcionamento do foco, Com dimer. Acompanha lâmpada de 150w.,110.	carci	6 UN	R$ 647,00	R$ 3.882,00
0046	**Escada auxiliar metal 2 degraus para maca, clínicas e hospitais** Material: estrutura tubular metálica com tratamento antiferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Com 2 degraus em chapa de aço com piso antiderrapante de borracha e pés Com ponteira de borracha.	forçamedica	8 UN	R$ 99,90	R$ 799,20
0048	**Maca clinica fixa, sem respiro . Acompanha colchonete em courwim** Material aço inoxidável, acabamento da superfície esmaltado, pés fixo, comprimento até 2,00 m, largura cerca de 0,80 m,altura cerca de 1,00 m, Acessórios colchonete.	forçamedica	4 UN	R$ 666,00	R$ 2.664,00
Total					**R$ 17.298,32**

STAUDT E FRANCESQUETT LTDA – CNPJ: 13.674.709/0001-14					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0009	**Disco de Equilíbrio Azul Flexível** Com Bomba de Ar incluso Tamanho; 34 Cmx7cm, Em Pvc Flexível Suporta Ate 100 Kilos	LIVE UP	2 UN	R$ 95,75	R$ 191,50
0010	**Cama Elástica – Jump Semi-Profissional** Medidas:20cm X 93 Cm (axd) Capacidade Máxima : 120 Kg Cor: Preta Garantia 06 Meses	NEDEL	3 UN	R$ 197,15	R$ 591,45
0012	**Bola de Peso Para Exercicio** Dimensões – 11 Cm Material – Pvc Peso 2 Kg	MAGUSSI	2 UN	R$ 51,43	R$ 102,86
0014	**Bola Suíça 75 cm azul com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: azul; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 75cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l) Material – PVC antiderrapante e anti-estouro. Suporta até 300k.	BISHAPE	2 UN	R$ 82,90	R$ 165,80
0015	**Bola Suíça 65 cm cinza com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: cinza; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 65 cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l); Material – pvc antiderrapante e anti-estouro; Suporta até 300k.	LIVE UP	2 UN	R$ 69,70	R$ 139,40
0016	**Bola Suíça 55 cm vermelha com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: vermelha; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 55 cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l); Material – PVC antiderrapante e anti-estouro; Suporta até 300k.	BISHAPE	2 UN	R$ 60,20	R$ 120,40
0017	**Bola Suíça 45 cm vermelha com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: vermelha; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 45 cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l); Material – PVC antiderrapante e anti-estouro; Suporta até 300k.	BISHAPE	2 UN	R$ 41,65	R$ 83,30
0022	**Halter emborrachado – 1/2 kg** Halteres tipo bola. Material em ferro fundido; Com acabamento emborrachado Peso: 1/2 kg. Cor: preto.	NEDEL	16 UN	R$ 4,74	R$ 75,84
0023	**Halter emborrachado – 1 kg** Halteres tipo bola. Material em ferro fundido; Com acabamento emborrachado Peso: 1 kg.	NEDEL	12 UN	R$ 67,80	R$ 813,60

	Cor: preto.				
0025	**Halter emborrachado – 3 kg** Halteres tipo bola. Material em ferro fundido; Com acabamento emborrachado Peso: 3 kg. Cor: preto.	NEDEL	8 UN	R$ 26,59	R$ 212,72
0026	**Cones para atividades de agilidade** Material – polietileno Dimensões 23,5x15cm (cxl) Peso 700g Leve e portátil.	NEDEL	16 UN	R$ 51,99	R$ 831,84
0027	**Faixa elástica** 01 branco extra Leve com 1 m;	LIVE UP	3 UN	R$ 23,30	R$ 69,90
0031	**Faixa Elástica** 01 Cinza Super forte 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 35,32	R$ 105,96
0032	**Faixa Elástica** 01 Vermelho Médio 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 31,99	R$ 95,97
0033	**Faixa Elástica** 01 Azul Extra Forte 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 36,35	R$ 109,05
0034	**Faixa Elástica** 01 Verde Forte 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 39,49	R$ 118,47
0035	**Faixa Elástica** 01 Amarelo Suave 1 M;	LIVE UP	3 UN	R$ 25,15	R$ 75,45
0036	**Faixa Elástica** 01 Preto Forte Especial 1 M;	LIVE UP	3 UN	R$ 41,35	R$ 124,05
0037	**Faixa Elástica** 01 Ouro Máximo 1 M;	LIVE UP	3 UN	R$ 49,79	R$ 149,37
0039	**Tornozeleira caneleira para fisioterapia** Peso – 1/2 kg Medidas aproximadas – 50 cm x 13 cm Material - a malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura); Travamento é feito em velcro.	NEDEL	8 UN	R$ 13,60	R$ 108,80
0042	**Travesseiro de espuma revestido curvim** Material: espuma Revestimento:curvim Medidas:40x60 cm Cor: preta Garantia 03 meses	NEDEL	8 UN	R$ 47,75	R$ 382,00
Total					**R$ 4.667,73**
Valor Total: R$ 25.643,55					

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 10 de Julho de 2016.

Empresas Detentoras:

AGNUS COM. DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA	**R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 14.676.091/0001-94	CNPJ: 34.477.133/0001-75
Telefone: (48) 3039-2759	Telefone: (69) 3441-3437
End.: Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133 Forquillinhas	End.: Av. 7 de setembro, 2285
São José/SC	Cacoal/RO
CEP: 88.106.771	CEP: 76.963-893
E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br	E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br
Denis Teixeira CPF: 074.417.459-77 Sócio / Proprietário	**Rita Teixeira Bastos** CPF: 294438.652-20 Representante Legal
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME.	**STAUDT E FRANCESQUETT LTDA.**
CNPJ: 02.605.669/0001-32	CNPJ: 13.674.709/0001-14
Tel.: (17) 3361-1315	Tel.: (51) 3637-2902
End.: Rua Coronel João Manoel, 44 - Centro	End.: Av. marcos José de Leão, nº 583, sala 2 - Centro
Monte Azul Paulista/SP	Feliz/RS
CEP: 14.730-000	CEP: 95.770-000
E-mail: vrcomercialhospitalar@gmail.com	E-mail: empenhos@passarelafeliz.com.br
	atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Rosangela Soares Sardinha Corneta RG: 1528461 SSP/GO Representante Legal	**Astor Staudt** CPF: 550.451.700-15 Administrador

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:BB54D947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 2.773/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Lâminas, Dentes**

e Outros, para atender a necessidade da frota da Secretaria do Município de Obras, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Lâminas, Dentes e Outros**, para atender as necessidade da frota da Secretaria Municipal de Obras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 083**/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

OBSERVAÇÃO:

PEÇA ORIGINAL	Peça manufaturada sob - concessão do fabricante do equipamento ou viatura, detentor do projeto e especificações, por fabricante de autopeças, para comercialização pelo comércio de peças em geral, sem garantia do fabricante do equipamento ou veículo/viatura. A garantia é dada pelo fabricante da peça.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata
ANEXO ÚNICO

S.B. PIRES – ME – CNPJ: 13.293.515/0001-79						
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto**	**Valor Total**	**Marca**
01	LAMINAS COM PARAFUSOS E PORCAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	20%	80.000,00	Original/Odraude/PIM/ITR
TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 10.408.092/0001-5						
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto**	**Valor Total**	
02	DENTES COM PARAFUSOS E PORCAS: BASE DE CONCHAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	23,02%	40.000,00	Metisa
03	PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	21%	50.000,00	Original
VALOR TOTAL ESTIMADO					**170.000,00**	

JARU – RO, 13 de Setembro de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Jaru - RO

Empresas Detentoras:

S.B. PIRES – ME	**TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: 13.293.515/0001-79	**CNPJ: 10.408.092/0001-5**
Rua Pará n? 3457	Av: Transcontinental nº. 1445, Bairro: Vila Jotão
Cep: 76890-000	Ji-Paraná/RO - (69) 3422-0202
Jaru/RO	E-mail: vendas01@tractorterra.com
Fone: (69) 3521 – 2826	
e-mail: jarutratores@hotmail.com	
Salomão Batista Pires Responsável Legal CPF: 115.484.102-25	**Waltiney Oliveira e Silva** Responsável Legal CPF: 204.691.602-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:829DA252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.807/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1661/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais), para cobrir despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos próprio	7.120,00	1
Total									7.120,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n

PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	Material de consumo	Recursos próprio	7.120,00	1
Total									7.120,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A9D45BD2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.661/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais), para cobrir despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	ApoioAdministrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos próprio	7.120,00	1
Total								7.120,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	Material de consumo	Recursos próprio	7.120,00	1
Total								7.120,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:70C8CBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Processo número: 1264/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

VALIDADE DA ATA: 02.06.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.830.144/0001-33. Situada na RUA: JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO , nº 727, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Romulo Muller , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00985568581 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº 033.008.649-92, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR; **MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.570.916/0001-30. Situada na RUA: DO AMOR , nº 69, no município de Santa Barbara D´Oeste - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)Dorival Domiciniano Montalvao , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 26788221 órgão expedidor SSP e CPF sob nº 680.827.896-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Barbara D´Oeste; **CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.530.841/0001-88. Situada na RUA: PALESTINA , nº 35 loja, no município de Salvador - BA, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0721845584 órgão expedidor SSP/BA e CPF sob nº 916.468.125-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador – BA; **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA- EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66. Situada na RUA: CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, nº 277, no município de TUPA - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) SAMIR REINATO FERRÃO , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 44.530.652 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº -373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de TUPA – SP; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira 5.1 A empresa deverá executar os serviços, no Município de Rolim de Moura – RO sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada.
5.2 Os locais de execução dos serviços de arbitragem serão no ginásio de esporte deste município, nos campos das comunidades rurais e no estádio municipal, conforme será definido pela Autarquia Municipal de Esportes.
5.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as necessidades desta Secretária.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa:

Fornecedor: CNPJ: 15.530.841/0001-88 CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
29411	ROLO DE LÃ 09 CM COM ALTURA DA LÃ 16 MM COM CABO, ANTI RESPINGO	CASTOR	UN	10,0000	12,3000	123,00
29412	ROLO DE LÃ 15 CM COM ALTURA DA LÃ 16MM COM CABO ANTI RESPINGO	CASTOR	UN	20,0000	21,3900	427,80
29413	ROLO DE LÃ 23 CM COM ALTURA DA LÃ 16 MM COM CABO, ANTI RESPINGO	CASTOR	UN	50,0000	25,7000	1.285,00
29414	BANDEIJA DE PINTURA PLASTICA 27 CM PARA ROLO S DE 23 CM E 15 CM	CASTOR	UN	5,0000	10,3000	51,50
Total do Fornecedor:						**1.887,30**

Fornecedor: CNPJ: 24.830.144/0001-33 SUELY MUTTI FERREMENTAS E FERRAGENS ME

Ordem	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
29406	DISCO DE POLICORTE 304, 8X3, 2 X 19,0 MM 12X1 8X /4	PROFIELD	UN	20,0000	86,0000	1.720,00
29266	SERRA MÁRMORE, com 1500w e 12.200 Rotações por minuto. Com design pacto e Ergonômico. Com alcance, capacidade e profundidade de corte, reto de 90 ou em ângulo de 45, com gatilho grande para dois dedos. Aplicações: cortes Retos, Curvos e em Ângulos. Cortes de piso e revestimentos, tijolos,telhas,mármore e granito. Cortes de pias,rodapés,soleiras e corrimãos. Cortes de paredes (tijolos, alvenaria Etc). Corte em madeira.	PROFIELD	UN	1,0000	288,0000	288,00
13371	Furadeira de Impacto Mandril 1/2" – 13 mm Profissional, caracteristicas minimas: Potência de 600 watts, Rotação sem carga 3.000 min–1, Capacidade de perfuração: concreto 13 mm Ø, aço 10 mm Ø madeira 25 mm Ø,Peso 1,6 kg, 115 / 127 V, Acompanham Empunh	GAMMA	UN	1,0000	193,6000	193,60

Total do Fornecedor:	**2.201,60**

Fornecedor: CNPJ: 17.592.525/0001-66 TINPAVI COMERCIAL DE TINTAS LTDA EPP

Ordem	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
29265	Tinta para demarcação asfáltica na com BRANCA, retro refletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro espessuras de vidro e espessura de 0,6 mm lata 18 litros Tinta para demarcação asfáltica na cor AMARELO TRANSITO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, 18 LITROS	ALTA PAULISTA	UN	40,0000	280,0000	11.200,00
29389	Tinta para demarcação asfaltica na cor AZUL retro refletiva a base de resina acrilica com micro esfera lata 18 litros	ALTA PAULISTA	UN	3,0000	290,0000	870,00
29390	Tinta para de marcação asfaltica na cor preta 18 litros	ALTA PAULISTA	UN	3,0000	283,3300	849,99
29391	Tinta para demarcação osfaltica na cor VERMELHA atendendo especificação da ANBT NBR 11.862 LATA 18 LITROS	ALTA PAULISTA	UN	5,0000	280,0000	1.400,00
29395	Placas em chapa de aço preta n 18 cortada nas dimensões de 60 cm x 90 cm	ALTA PAULISTA	UN	40,0000	51,2500	2.050,00
29396	Placas em chapa de aço preta n 18 cortada nas dimensões de 25 cm x 60 cm	ALTA PAULISTA	UN	40,0000	16,7500	670,00
29397	Placas em chapa de aço preta n 18 cortada nas dimensões 50 cm x50 cm	ALTA PAULISTA	UN	40,0000	25,0000	1.000,00
29398	Placas em chapa aço preta n 18, nas dimensões de 25 cm cada lado de forma octagonal	ALTA PAULISTA	UN	40,0000	27,5000	1.100,00
Total do Fornecedor:						**23.339,99**

Fornecedor: CNPJ: 10.570.916/0001-30 MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA ME

Ordem	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
29399	Placas em chapas em aço preta n 18 nas dimensões de 50 cm de forma circular	TREVISAN	UN	30,0000	29,6600	889,80
29401	Impressão digital em adsivo para placas de aço nas Dimensões de 60 x90 cm	TREVIZAN	UN	50,0000	31,9900	1.599,50
29402	impressão digital em adesivo para placas de aço nas dimensões 50 x 60 cm	TREVISAN	UN	50,0000	19,9900	999,50
29403	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVOS PARA PLACA DE AÇO NAS DIMESÕES DE 25 60 CM	TREVISAN	UN	120,0000	10,4100	1.249,20
Total do Fornecedor:						**4.738,00**

Totalização: **32.166.89**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço empenhado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;

Fornecer o material qualificado e de boa qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;
Quando os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE

24.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
24.2 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
24.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
24.4 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
24.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
24.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93
.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: .

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:
SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.830.144/0001-33. Situada na RUA: JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO , nº 727, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Romulo Muller , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00985568581 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº 033.008.649-92, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR

MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.570.916/0001-30. Situada na RUA: DO AMOR , nº 69, no município de Santa Barbara D´Oeste - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)Dorival Domiciniano Montalvao , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 26788221 órgão expedidor SSP e CPF sob nº 680.827.896-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Barbara D´Oeste;

CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.530.841/0001-88. Situada na RUA: PALESTINA , nº 35 loja, no município de Salvador - BA, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0721845584 órgão expedidor SSP/BA e CPF sob nº 916.468.125-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador – BA

TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66. Situada na RUA: CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, nº 277, no município de TUPA - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) SAMIR REINATO FERRÃO , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 44.530.652 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº -373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de TUPA – SP

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:73A96037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 15/05/2017
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00		0,00
DÉFICIT (IV)	272.760,00	272.760,00	25.230,00		-247.530,00
TOTAL (V) = (III + IV)	272.760,00	272.760,00	25.230,00		-247.530,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00		-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00		-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00		-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	252.760,00	252.760,00	25.230,00	7.230,00	5.230,00	227.530,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.760,00	252.760,00	25.230,00	7.230,00	5.230,00	227.530,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	272.760,00	272.760,00	25.230,00	7.230,00	5.230,00	247.530,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	272.760,00	272.760,00	25.230,00	7.230,00	5.230,00	247.530,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	272.760,00	272.760,00	25.230,00	7.230,00	5.230,00	247.530,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.385,04	5.394,39	5.394,39	8.990,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.385,04	5.394,39	5.394,39	8.990,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.385,04	5.394,39	5.394,39	8.990,65	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente G. de Contábilidade
CRC- 6693/O

IZABEL FÁTIMA LORENCETTI
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:138B94EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO MÊS: 12 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 15/05/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.203.751,74	4.047.105,39	2.265.133,44	-1.781.971,95
TOTAL (V) = (III + IV)	2.203.751,74	4.047.105,39	2.265.133,44	-1.781.971,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	943.122,29	0,00	-
Superávit Financeiro	-	943.122,29	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.169.240,30	3.336.878,31	2.265.133,44	1.986.350,37	1.658.367,15	1.071.744,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.243,55	1.421.563,55	1.206.520,72	1.206.520,72	1.129.771,56	215.042,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.069.996,75	1.915.314,76	1.058.612,72	779.829,65	528.595,59	856.702,04
DESPESAS DE CAPITAL	34.511,44	710.227,08	0,00	0,00	0,00	710.227,08
INVESTIMENTOS	34.511,44	710.227,08	0,00	0,00	0,00	710.227,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.203.751,74	4.047.105,39	2.265.133,44	1.986.350,37	1.658.367,15	1.781.971,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.203.751,74	4.047.105,39	2.265.133,44	1.986.350,37	1.658.367,15	1.781.971,95
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.203.751,74	4.047.105,39	2.265.133,44	1.986.350,37	1.658.367,15	1.781.971,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.335,00	97.611,52	81.851,79	27.925,14	19.712,81	61.308,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	289,57	0,00	0,00	289,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.335,00	97.321,95	81.851,79	27.925,14	19.423,24	61.308,57
DESPESAS DE CAPITAL	46.147,77	0,00	2.157,77	2.157,77	43.990,00	0,00
INVESTIMENTOS	46.147,77	0,00	2.157,77	2.157,77	43.990,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.482,77	97.611,52	84.009,56	30.082,91	63.702,81	61.308,57

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	32.311,18	109.516,57	103.444,56	31.989,85	6.393,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.601,18	85.572,83	79.568,16	31.989,85	4.616,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.710,00	23.943,74	23.876,40	0,00	1.777,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.235,80	12.235,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	12.235,80	12.235,80	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.311,18	121.752,37	115.680,36	31.989,85	6.393,34

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente G. de Contábilidade
CRC- 6693/O-

IZABEL FÁTIMA LORENCETTI
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78BB3BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.383.511,72	108.383.511,72	17.751.355,85	16,38	17.751.355,85	16,38	90.632.155,87
RECEITAS CORRENTES	108.383.511,72	108.383.511,72	17.551.355,85	16,19	17.551.355,85	16,19	90.832.155,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.658.945,00	14.658.945,00	1.656.157,99	11,30	1.656.157,99	11,30	13.002.787,01
Impostos	13.170.000,00	13.170.000,00	1.402.482,70	10,65	1.402.482,70	10,65	11.767.517,30
Taxas	1.488.945,00	1.488.945,00	253.675,29	17,04	253.675,29	17,04	1.235.269,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.607.569,37	6.607.569,37	1.604.068,25	24,28	1.604.068,25	24,28	5.003.501,12
Contribuições Sociais	4.924.554,97	4.924.554,97	1.544.095,66	31,36	1.544.095,66	31,36	3.380.459,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.683.014,40	1.683.014,40	59.972,59	3,56	59.972,59	3,56	1.623.041,81
RECEITA PATRIMONIAL	8.203.732,00	8.203.732,00	1.703.898,03	20,77	1.703.898,03	20,77	6.499.833,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.203.732,00	8.203.732,00	1.703.898,03	20,77	1.703.898,03	20,77	6.499.833,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.896.359,00	1.896.359,00	1.240,38	0,07	1.240,38	0,07	1.895.118,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.911.720,58	72.911.720,58	11.798.585,59	16,18	11.798.585,59	16,18	61.113.134,99
Transferências Intergovernamentais	70.938.192,50	70.938.192,50	11.053.631,24	15,58	11.053.631,24	15,58	59.884.561,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	2.871,70	0,00	2.871,70	0,00	-2.871,70
Transferências de Convênios	1.973.528,08	1.973.528,08	742.082,65	37,60	742.082,65	37,60	1.231.445,43
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.105.185,77	4.105.185,77	787.405,61	19,18	787.405,61	19,18	3.317.780,16
Multas e Juros de Mora	1.376.493,00	1.376.493,00	239.877,25	17,43	239.877,25	17,43	1.136.615,75
Indenizações e Restituições	115.393,00	115.393,00	6.038,79	5,23	6.038,79	5,23	109.354,21
Receita da Dívida Ativa	2.107.368,00	2.107.368,00	446.755,44	21,20	446.755,44	21,20	1.660.612,56
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	505.931,77	505.931,77	94.734,13	18,72	94.734,13	18,72	411.197,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.939.666,14	11.939.666,14	974.039,73	8,16	974.039,73	8,16	10.965.626,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.323.177,86	120.323.177,86	18.725.395,58	15,56	18.725.395,58	15,56	101.597.782,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	120.323.177,86	120.323.177,86	18.725.395,58	15,56	18.725.395,58	15,56	101.597.782,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.323.177,86	120.323.177,86	18.725.395,58	15,56	18.725.395,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.929.188,37	114.911.188,37	20.810.223,43	20.810.223,43	94.100.964,94	14.904.147,74	14.904.147,74	100.007.040,63	9.460.095,12
DESPESAS CORRENTES	91.449.762,06	91.446.762,06	19.129.126,62	19.129.126,62	72.317.635,44	13.417.867,39	13.417.867,39	78.028.894,67	8.456.574,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.856.472,26	49.122.472,26	9.416.341,10	9.416.341,10	39.706.131,16	9.364.449,55	9.364.449,55	39.758.022,71	6.508.109,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.396,85	291.403,61	291.403,61	908.993,24	286.403,61	286.403,61	913.993,24	249.163,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.393.289,80	41.123.892,95	9.421.381,91	9.421.381,91	31.702.511,04	3.767.014,23	3.767.014,23	37.356.878,72	1.699.301,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.420.608,69	5.405.608,69	1.681.096,81	1.681.096,81	3.724.511,88	1.486.280,35	1.486.280,35	3.919.328,34	1.003.520,77
INVESTIMENTOS	2.082.608,69	2.067.608,69	0,00	0,00	2.067.608,69	0,00	0,00	2.067.608,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.338.000,00	3.338.000,00	1.681.096,81	1.681.096,81	1.656.903,19	1.486.280,35	1.486.280,35	1.851.719,65	1.003.520,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.058.817,62	18.058.817,62	0,00	0,00	18.058.817,62	0,00	0,00	18.058.817,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.393.989,49	5.411.989,49	1.500.252,08	1.500.252,08	3.911.737,41	1.498.139,55	1.498.139,55	3.913.849,94	403.743,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.323.177,86	120.323.177,86	22.310.475,51	22.310.475,51	98.012.702,35	16.402.287,29	16.402.287,29	103.920.890,57	9.863.838,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	120.323.177,86	120.323.177,86	22.310.475,51	22.310.475,51	98.012.702,35	16.402.287,29	16.402.287,29	103.920.890,57	9.863.838,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.323.108,29	-	8.861.557,29

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.323.177,86	120.323.177,86	22.310.475,51	22.310.475,51	98.012.702,35	16.402.287,29	18.725.395,58	103.920.890,57	18.725.395,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 15h e 14m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.939.666,14	11.939.666,14	974.039,73	8,16	974.039,73	8,16	10.965.626,41
RECEITAS CORRENTES	11.939.666,14	11.939.666,14	974.039,73	8,16	974.039,73	8,16	10.965.626,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.939.666,14	11.939.666,14	943.731,21	7,90	943.731,21	7,90	10.995.934,93
Contribuições Sociais	11.939.666,14	11.939.666,14	943.731,21	7,90	943.731,21	7,90	10.995.934,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	30.308,52	0,00	30.308,52	0,00	-30.308,52
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	30.308,52	0,00	30.308,52	0,00	-30.308,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.393.989,49	5.411.989,49	1.500.252,08	1.500.252,08	3.911.737,41	1.498.139,55	1.498.139,55	3.913.849,94	403.743,17
DESPESAS CORRENTES	5.393.989,49	5.411.989,49	1.500.252,08	1.500.252,08	3.911.737,41	1.498.139,55	1.498.139,55	3.913.849,94	403.743,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.393.989,49	5.411.989,49	1.500.252,08	1.500.252,08	3.911.737,41	1.498.139,55	1.498.139,55	3.913.849,94	403.743,17

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:11956CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	114.929.188,37	114.911.188,37	20.810.223,43	20.810.223,43	93,28	94.100.964,94	14.904.147,74	14.904.147,74	90,87	100.007.040,63
LEGISLATIVA	4.006.805,12	4.006.805,12	532.661,30	532.661,30	2,39	3.474.143,82	406.083,64	406.083,64	2,48	3.600.721,48
Ação Legislativa	4.006.805,12	4.006.805,12	532.661,30	532.661,30	2,39	3.474.143,82	406.083,64	406.083,64	2,48	3.600.721,48
ADMINISTRAÇÃO	15.623.593,12	15.605.593,12	3.526.819,47	3.526.819,47	15,81	12.078.773,65	2.243.770,35	2.243.770,35	13,68	13.361.822,77
Infra-Estrutura Urbana	2.313.114,40	2.205.799,04	628.300,00	628.300,00	2,82	1.577.499,04	196.430,28	196.430,28	1,20	2.009.368,76
Administração Geral	12.445.808,12	12.427.808,12	2.791.929,47	2.791.929,47	12,51	9.635.878,65	2.047.340,07	2.047.340,07	12,48	10.380.468,05
Extensão Rural	864.670,60	971.985,96	106.590,00	106.590,00	0,48	865.395,96	0,00	0,00	0,00	971.985,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.119.014,44	2.119.014,44	303.125,30	303.125,30	1,36	1.815.889,14	220.074,13	220.074,13	1,34	1.898.940,31
Administração Geral	1.025.477,03	1.025.477,03	237.475,03	237.475,03	1,06	788.002,00	220.074,13	220.074,13	1,34	805.402,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	0,00	0,00	0,00	272.760,00	0,00	0,00	0,00	272.760,00
Assistência Comunitária	820.777,41	820.777,41	65.650,27	65.650,27	0,29	755.127,14	0,00	0,00	0,00	820.777,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.755.000,00	7.755.000,00	1.049.979,12	1.049.979,12	4,71	6.705.020,88	941.606,46	941.606,46	5,74	6.813.393,54
Administração Geral	2.175.000,00	2.175.000,00	180.875,44	180.875,44	0,81	1.994.124,56	72.502,78	72.502,78	0,44	2.102.497,22
Previdência do Regime Estatutário	5.580.000,00	5.580.000,00	869.103,68	869.103,68	3,90	4.710.896,32	869.103,68	869.103,68	5,30	4.710.896,32
SAÚDE	25.907.928,78	25.907.928,78	4.946.004,25	4.946.004,25	22,17	20.961.924,53	4.453.670,13	4.453.670,13	27,15	21.454.258,65
Vigilância Epidemiológica	485.761,80	485.761,80	224.176,76	224.176,76	1,00	261.585,04	36.876,72	36.876,72	0,22	448.885,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.100.385,02	15.100.385,02	2.867.979,20	2.867.979,20	12,85	12.232.405,82	2.764.852,01	2.764.852,01	16,86	12.335.533,01
Administração Geral	2.791.473,83	2.791.473,83	509.752,18	509.752,18	2,28	2.281.721,65	382.414,98	382.414,98	2,33	2.409.058,85
Atenção Básica	7.530.308,13	7.530.308,13	1.344.096,11	1.344.096,11	6,02	6.186.212,02	1.269.526,42	1.269.526,42	7,74	6.260.781,71
EDUCAÇÃO	29.582.229,61	29.582.229,61	4.633.826,12	4.633.826,12	20,77	24.948.403,49	4.115.618,27	4.115.618,27	25,09	25.466.611,34
Educação de Jovens e Adultos	690.311,28	690.311,28	164.564,20	164.564,20	0,74	525.747,08	164.564,20	164.564,20	1,00	525.747,08
Administração Geral	1.791.071,98	1.791.071,98	470.175,45	470.175,45	2,11	1.320.896,53	308.731,96	308.731,96	1,88	1.482.340,02
Alimentação e Nutrição	943.171,00	943.171,00	238.069,96	238.069,96	1,07	705.101,04	21.300,28	21.300,28	0,13	921.870,72
Ensino Fundamental	18.064.162,73	18.064.162,73	2.653.466,05	2.653.466,05	11,89	15.410.696,68	2.522.696,50	2.522.696,50	15,38	15.541.466,23
Educação Infantil	8.093.512,62	8.093.512,62	1.107.550,46	1.107.550,46	4,96	6.985.962,16	1.098.325,33	1.098.325,33	6,70	6.995.187,29
CULTURA	821.344,80	821.344,80	49.102,01	49.102,01	0,22	772.242,79	44.637,25	44.637,25	0,27	776.707,55
Difusão Cultural	821.344,80	821.344,80	49.102,01	49.102,01	0,22	772.242,79	44.637,25	44.637,25	0,27	776.707,55
URBANISMO	3.815.189,00	3.815.189,00	3.329.610,94	3.329.610,94	14,92	485.578,06	363.030,82	363.030,82	2,21	3.452.158,18
Infra-Estrutura Urbana	215.189,00	215.189,00	27.623,26	27.623,26	0,12	187.565,74	4.138,89	4.138,89	0,03	211.050,11
Serviços Urbanos	3.600.000,00	3.600.000,00	3.301.987,68	3.301.987,68	14,80	298.012,32	358.891,93	358.891,93	2,19	3.241.108,07
SANEAMENTO	929.047,58	929.047,58	148.989,94	148.989,94	0,67	780.057,64	73.181,04	73.181,04	0,45	855.866,54
Serviços Urbanos	333.093,92	333.093,92	36.396,08	36.396,08	0,16	296.697,84	33.898,27	33.898,27	0,21	299.195,65
Saneamento Básico Urbano	595.953,66	595.953,66	112.593,86	112.593,86	0,50	483.359,80	39.282,77	39.282,77	0,24	556.670,89

GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	439.321,00	439.321,00	120,00	120,00	0,00	439.201,00	120,00	120,00	0,00	439.201,00
Extensão Rural	439.321,00	439.321,00	120,00	120,00	0,00	439.201,00	120,00	120,00	0,00	439.201,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	307.610,30	307.610,30	77.881,41	77.881,41	0,35	229.728,89	30.068,54	30.068,54	0,18	277.541,76
Administração Geral	307.610,30	307.610,30	77.881,41	77.881,41	0,35	229.728,89	30.068,54	30.068,54	0,18	277.541,76
ENCARGOS ESPECIAIS	5.555.287,00	5.555.287,00	2.212.103,57	2.212.103,57	9,92	3.343.183,43	2.012.287,11	2.012.287,11	12,27	3.542.999,89
Serviço da Dívida Interna	4.538.000,00	4.538.000,00	1.972.103,57	1.972.103,57	8,84	2.565.896,43	1.772.287,11	1.772.287,11	10,81	2.765.712,89
Outros Encargos Especiais	1.017.287,00	1.017.287,00	240.000,00	240.000,00	1,08	777.287,00	240.000,00	240.000,00	1,46	777.287,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.058.817,62	18.058.817,62	0,00	0,00	0,00	18.058.817,62	0,00	0,00	0,00	18.058.817,62
Reserva de Contingência	18.058.817,62	18.058.817,62	0,00	0,00	0,00	18.058.817,62	0,00	0,00	0,00	18.058.817,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.393.989,49	5.411.989,49	1.500.252,08	1.500.252,08	6,72	3.911.737,41	1.498.139,55	1.498.139,55	9,13	3.913.849,94
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	39.249,49	39.249,49	0,18	100.750,51	39.249,49	39.249,49	0,24	100.750,51
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	39.249,49	39.249,49	0,18	100.750,51	39.249,49	39.249,49	0,24	100.750,51
ADMINISTRAÇÃO	1.170.050,24	1.188.050,24	188.285,52	188.285,52	0,84	999.764,72	188.285,52	188.285,52	1,15	999.764,72
Administração Geral	1.170.050,24	1.188.050,24	188.285,52	188.285,52	0,84	999.764,72	188.285,52	188.285,52	1,15	999.764,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.849,69	65.849,69	31.580,98	31.580,98	0,14	34.268,71	31.580,98	31.580,98	0,19	34.268,71
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	65.849,69	65.849,69	31.580,98	31.580,98	0,14	34.268,71	31.580,98	31.580,98	0,19	34.268,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	10.929,45	10.929,45	0,05	39.070,55	10.433,75	10.433,75	0,06	39.566,25
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.929,45	10.929,45	0,05	39.070,55	10.433,75	10.433,75	0,06	39.566,25
SAÚDE	1.728.622,00	1.728.622,00	542.668,85	542.668,85	2,43	1.185.953,15	542.668,85	542.668,85	3,31	1.185.953,15
Atenção Básica	493.311,00	493.311,00	147.201,14	147.201,14	0,66	346.109,86	147.201,14	147.201,14	0,90	346.109,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.100,00	1.150.100,00	335.988,25	335.988,25	1,51	814.111,75	335.988,25	335.988,25	2,05	814.111,75
Administração Geral	85.211,00	85.211,00	59.479,46	59.479,46	0,27	25.731,54	59.479,46	59.479,46	0,36	25.731,54
EDUCAÇÃO	2.113.983,56	2.113.983,56	672.309,35	672.309,35	3,01	1.441.674,21	672.309,35	672.309,35	4,10	1.441.674,21
Educação Infantil	664.144,29	664.144,29	198.077,53	198.077,53	0,89	466.066,76	198.077,53	198.077,53	1,21	466.066,76
Ensino Fundamental	1.333.836,00	1.333.836,00	397.480,30	397.480,30	1,78	936.355,70	397.480,30	397.480,30	2,42	936.355,70
Educação de Jovens e Adultos	70.792,27	70.792,27	35.656,82	35.656,82	0,16	35.135,45	35.656,82	35.656,82	0,22	35.135,45
Administração Geral	45.211,00	45.211,00	41.094,70	41.094,70	0,18	4.116,30	41.094,70	41.094,70	0,25	4.116,30
CULTURA	55.484,00	55.484,00	7.574,00	7.574,00	0,03	47.910,00	7.574,00	7.574,00	0,05	47.910,00
Difusão Cultural	55.484,00	55.484,00	7.574,00	7.574,00	0,03	47.910,00	7.574,00	7.574,00	0,05	47.910,00
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	7.654,44	7.654,44	0,03	62.345,56	6.037,61	6.037,61	0,04	63.962,39
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.420,78	4.420,78	0,02	15.579,22	4.420,78	4.420,78	0,03	15.579,22
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.233,66	3.233,66	0,01	46.766,34	1.616,83	1.616,83	0,01	48.383,17
TOTAL	**120.323.177,86**	**120.323.177,86**	**22.310.475,51**	**22.310.475,51**	**100,00**	**98.012.702,35**	**16.402.287,29**	**16.402.287,29**	**100,00**	**103.920.890,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em24/mai/2017 as 15h e 17m.										

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F5FD5592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2017	**até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.912.911,88	23.912.911,88	7.809.733,02	6.260.918,70
Receita de Contribuições dos Segurados	4.924.554,97	4.924.554,97	2.298.928,49	1.558.969,61
Pessoal Civil	4.924.554,97	4.924.554,97	2.298.928,49	1.558.969,61
Ativo	4.924.554,97	4.924.554,97	2.298.928,49	1.558.969,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.939.666,14	11.939.666,14	2.567.645,74	1.513.810,65

Pessoal Civil	9.718.719,67	9.718.719,67	1.411.944,91	625.650,19
Ativo	9.718.719,67	9.718.719,67	1.411.944,91	625.650,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	2.220.946,47	2.220.946,47	1.155.700,83	888.160,46
Receita Patrimonial	6.534.759,00	6.534.759,00	2.570.348,99	2.950.980,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.534.759,00	6.534.759,00	2.570.348,99	2.950.980,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	513.931,77	513.931,77	372.809,80	237.157,81
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	505.931,77	505.931,77	372.809,80	237.157,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**23.912.911,88**	**23.912.911,88**	**7.809.733,02**	**6.260.918,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS DOTAÇÃO	INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	18.382.911,88	18.382.911,88	327,633	291.857,07	211.211,34	165.485,85	116.421,22	126.371,22
Despesas Correntes	1.695.000,00	1.695.000,00	322,286	285.885,07	205.864,34	165.485,85	116.421,22	120.399,22
Despesas de Capital	580.000,00	580.000,00	5,347	5.972,00	5.347,00	0,00	0,00	5.972,00
Reserva de Contingência	16.107.911,88	16.107.911,88	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.530.000,00	5.530.000,00	1,741,447	1.348.877,10	1.741.291,18	1.348.877,10	156,16	0,00
Benefícios - Civil	5.530.000,00	5.530.000,00	1,741,447	1.348.877,10	1.741.291,18	1.348.877,10	156,16	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	606,361	474.480,45	606.204,73	474.480,45	156,16	0,00
Pensões	1.300.000,00	1.300.000,00	480,546	306.895,60	480.546,13	306.895,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.330.000,00	2.330.000,00	654,540	567.501,05	654.540,32	567.501,05	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**23.912.911,88**	**23.912.911,88**	**2.069.079,90**	**1.640.734,17**	**1.952.502,52**	**1.514.362,95**	**116.577,38**	**126.371,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**5.740.653,12**	**4.620.184,53**	**5.857.230,50**	**4.746.555,75**	**7.693.155,64**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	72.446.878,11	63.638.214,92
Outros Bens e Direitos	1.077.514,68	1.067.885,75

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RPPS (XIII) = (XI + XII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro/Contábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1A2600DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	110.436.431,46	16.761.524,96	15.452.287,32
Receita Tributária	14.658.945,00	1.656.157,99	1.262.215,76
IPTU	3.000.000,00	271.823,78	5.538,44
ISS	5.973.000,00	606.140,80	647.781,18
ITBI	1.779.000,00	193.355,27	238.195,45
IRRF	2.418.000,00	331.162,85	187.067,49
Outras Receitas Tributárias	1.488.945,00	253.675,29	183.633,20
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	16.864.221,11	2.487.826,87	1.490.208,84
Receitas Previdenciárias	16.864.221,11	2.487.826,87	1.490.208,84
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.203.732,00	1.703.898,03	1.617.214,70
(-) Aplicações Financeiras	-8.203.732,00	-1.703.898,03	-1.617.214,70
Transferências Correntes	72.911.720,58	11.798.585,59	12.251.128,56
FPM	21.616.514,00	3.965.563,47	3.657.607,11
ICMS	24.838.723,80	2.930.642,02	3.789.290,53
Convênios	1.973.528,08	742.082,65	1.066.664,00

Outras Transferências Correntes	24.482.954,70	4.160.297,45	3.737.566,92
Demais Receitas Correntes	6.001.544,77	818.954,51	448.734,16
Dívida Ativa	2.107.368,00	446.755,44	158.765,37
Diversas Receitas Correntes	3.894.176,77	372.199,07	289.968,79
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	200.000,00	1.131.399,88
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	200.000,00	1.131.399,88
Convênios	0,00	200.000,00	1.131.399,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	200.000,00	1.131.399,88
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**110.436.431,46**	**16.961.524,96**	**16.583.687,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	96.858.751,55	20.629.378,70	16.884.226,22	14.916.006,94	12.754.173,10	5.713.371,76	4.130.053,12
Pessoal e Encargos Sociais	54.534.461,75	10.916.593,18	10.101.401,97	10.862.589,10	10.019.344,90	54.004,08	82.057,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.200.396,85	291.403,61	8.000,00	286.403,61	0,00	5.000,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	41.123.892,95	9.421.381,91	6.774.824,25	3.767.014,23	2.734.828,20	5.654.367,68	4.039.996,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	95.658.354,70	20.337.975,09	16.876.226,22	14.629.603,33	12.754.173,10	5.708.371,76	4.122.053,12
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.405.608,69	1.681.096,81	4.920,00	1.486.280,35	3.950,00	194.816,46	970,00
Investimentos	2.067.608,69	0,00	4.920,00	0,00	3.950,00	0,00	970,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.338.000,00	1.681.096,81	0,00	1.486.280,35	0,00	194.816,46	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.067.608,69	0,00	4.920,00	0,00	3.950,00	0,00	970,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	18.058.817,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	**115.784.781,01**	**20.337.975,09**	**16.881.146,22**	**14.629.603,33**	**12.758.123,10**	**5.708.371,76**	**4.123.023,12**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.348.349,55**	**-3.376.450,13**	**-297.459,02**	**2.331.921,63**	**3.825.564,10**		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.419.152,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 16h e 21m.	

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8633AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII RREO 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.175.637,00	15.175.637,00	4.456.983,88	6.178.362,84	40,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.290.744,00	4.290.744,00	3.133.452,07	3.708.865,66	86,44
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.856.080,61	3.127.904,39	104,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.290.744,00	1.290.744,00	277.371,46	580.961,27	45,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	189.820,16	383.175,43	21,54
1.2.1- ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	189.820,16	383.175,43	21,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.687.893,00	6.687.893,00	924.106,47	1.545.553,72	23,11
1.3.1- ISS	5.973.000,00	5.973.000,00	906.055,25	1.512.196,05	25,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	714.893,00	714.893,00	18.051,22	33.357,67	4,67

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.418.000,00	2.418.000,00	209.605,18	540.768,03	22,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.363.253,73	52.363.253,73	6.846.964,63	14.326.837,49	27,36
2.1- Cota-Parte FPM	21.616.514,00	21.616.514,00	3.077.598,44	7.043.161,91	32,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.616.514,00	21.616.514,00	3.077.598,44	7.043.161,91	32,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.838.723,80	24.838.723,80	2.749.864,38	5.680.506,40	22,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.506,00	41.506,00	4.408,36	8.816,72	21,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	139.690,00	139.690,00	11.646,44	23.573,92	16,88
2.5- Cota-Parte ITR	56.388,00	56.388,00	2.077,60	5.978,15	10,60
2.6- Cota-Parte IPVA	5.670.431,93	5.670.431,93	1.001.369,41	1.564.800,39	27,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.538.890,73	67.538.890,73	11.303.948,51	20.505.200,33	30,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	193.548,00	193.548,00	17.624,19	39.045,28	20,17
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	975.329,31	975.329,31	195.098,47	324.476,23	33,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	587.969,31	587.969,31	96.692,87	222.724,35	37,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	3.346,28	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	387.360,00	387.360,00	98.405,60	98.405,60	25,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.323.528,08	1.723.528,08	443.528,08	443.528,08	25,73
6.1- Transferências de Convênios	1.323.528,08	1.723.528,08	443.528,08	443.528,08	25,73
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.492.405,39	2.892.405,39	656.250,74	807.049,59	27,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.472.650,75	10.472.650,75	1.367.063,50	2.860.652,47	27,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.323.302,80	4.323.302,80	615.519,62	1.408.632,27	32,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.967.744,76	4.967.744,76	549.972,84	1.136.101,21	22,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.301,20	8.301,20	881,66	1.763,32	21,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.938,00	27.938,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.277,60	11.277,60	415,50	1.195,59	10,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.134.086,39	1.134.086,39	200.273,88	312.960,08	27,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.063.076,09	16.063.076,09	2.692.891,48	5.632.404,72	35,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.993.718,09	15.993.718,09	2.691.876,16	5.617.193,66	35,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.358,00	69.358,00	1.015,32	15.211,06	21,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.521.067,34	5.521.067,34	1.324.812,66	2.756.541,19	49,93
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			% Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	613.686,79
17.1 - FUNDEB 60%	478.347,71
17.2 - FUNDEB 40%	135.339,08
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	613.686,79

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-613.686,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-8,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-2,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	110,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	613.686,79
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			% Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.912.311,40	3.267.582,30	530.742,19	16,24	456.930,09	13,98	0,00
22.1 - Creche	3.912.311,40	3.267.582,30	530.742,19	16,24	456.930,09	13,98	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.912.311,40	3.267.582,30	530.742,19	16,24	456.930,09	13,98	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.667.390,09	9.312.119,19	2.957.020,21	31,75	2.134.373,40	22,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.667.390,09	9.312.119,19	2.957.020,21	31,75	2.134.373,40	22,92	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	12.579.701,49	12.579.701,49	3.487.762,40	27,73	2.591.303,49	20,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.756.541,19
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	15.211,06
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.771.752,25
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	-180.448,76
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	-0,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			% Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	12.579.701,49	12.579.701,49	3.487.762,40	27,73	2.591.303,49	20,60	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	241.853,93	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.617.193,66	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	15.211,06	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.874.258,65	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.874.258,65	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 37m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:956311A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	680.440,00	0,00	680.440,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 40m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7D77D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII 2º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.175.637,00	15.175.637,00	6.178.362,84	40,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	3.127.904,39	104,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	383.175,43	21,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.973.000,00	5.973.000,00	1.512.196,05	25,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.418.000,00	2.418.000,00	540.768,03	22,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	76.723,00	76.723,00	2.167,78	2,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.877.034,00	1.877.034,00	598.377,31	31,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.880,00	51.880,00	13.773,85	26,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.363.253,73	52.363.253,73	14.326.837,49	27,36
Cota-Parte FPM	21.616.514,00	21.616.514,00	7.043.161,91	32,58
Cota-Parte ITR	56.388,00	56.388,00	5.978,15	10,60
Cota-Parte IPVA	5.670.431,93	5.670.431,93	1.564.800,39	27,60
Cota-Parte ICMS	24.838.723,80	24.838.723,80	5.680.506,40	22,87
Cota-Parte IPI-Exportação	139.690,00	139.690,00	23.573,92	16,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.506,00	41.506,00	8.816,72	21,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.506,00	41.506,00	8.816,72	21,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.538.890,73**	**67.538.890,73**	**20.505.200,33**	**30,36**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.626.826,76	11.626.826,76	4.043.168,78	34,77
Provenientes da União	11.130.623,76	11.130.623,76	3.713.202,93	33,36
Provenientes do Estado	142.688,00	142.688,00	72.213,58	50,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	353.515,00	353.515,00	257.752,27	72,91
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	1.001.820,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.897,00	1.897,00	84,60	4,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.628.723,76**	**11.628.723,76**	**5.045.073,38**	**43,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e%)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	27.227.266,58	27.230.266,58	12.235.761,18	44,93	11.239.379,49	41,28
Pessoal e Encargos Sociais	18.035.269,87	18.085.269,87	9.101.727,14	50,33	8.928.815,94	49,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.191.996,71	9.144.996,71	3.134.034,04	34,27	2.310.563,55	25,27
DESPESAS DE CAPITAL	409.284,20	406.284,20	154.293,63	37,98	11.052,00	2,72
Investimentos	409.284,20	406.284,20	154.293,63	37,98	11.052,00	2,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.636.550,78**	**27.636.550,78**	**12.390.054,81**	**44,83**	**11.250.431,49**	**40,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**27.636.550,78**	**27.636.550,78**	**12.390.054,81**	**100,00**	**11.250.431,49**	**100,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**54,87**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**8.174.651,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	8.023.619,13	8.023.619,13	2.950.427,23	23,81	2.847.440,22	25,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.250.485,02	16.130.485,02	7.585.216,39	61,22	6.885.475,44	61,20
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.761,80	755.761,80	565.131,46	4,56	426.606,85	3,79
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.876.684,83	2.726.684,83	1.289.279,73	10,41	1.090.908,98	9,70
TOTAL	**27.636.550,78**	**27.636.550,78**	**12.390.054,81**	**100,00**	**11.250.431,49**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 42m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E252D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII RREO 2º BIMESTRE DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							REGISTROS EFETUADOS EM 2017			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2017 as 15h e 43m.											

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:74A51564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V RGF 1º QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.017

PODER EXECUTIVO

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e não liquidadas de exercício anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.879.015,44	404.628,03	913.631,65	374.802,32	-21.908,52	0,00	1.207.861,96	905.327,41	0,00
Transferências FUNDEB 60%	206.961,01	1.596,98	897.760,63	0,00	-238.096,37	0,00	-454.300,23	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	877,30	1.349,75	189.820,96	0,00	-136.683,22	0,00	-53.610,19	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	109.187,91	15.568,08	82.815,19	12.901,35	0,00	0,00	-2.096,71	153.951,77	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	7.878.922,34	822.215,74	3.113.672,94	1.778.003,86	-316.001,14	0,00	2.481.030,94	954.007,42	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	674.741,05	152.158,91	0,00	36.912,56	49.544,58	0,00	436.125,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	72.450.700,78	0,00	0,00	39.911,58	130.472,82	0,00	72.280.316,38	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RSaeúcduers)os de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	7.850.876,86	1.232.484,72	0,00	8.760.972,07	10.962.873,09	0,00	-13.105.453,02	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**92.051.282,69**	**2.630.002,21**	**5.197.701,37**	**11.003.503,74**	**10.430.201,24**	0,00	**62.789.874,13**	**2.013.286,60**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	822.215,74	0,00	1.778.003,86	0,00	0,00	-2.600.219,60	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**0,00**	**822.215,74**	**0,00**	**1.778.003,86**	**0,00**	0,00	**-2.600.219,60**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**92.051.282,69**	**3.452.217,95**	**5.197.701,37**	**12.781.507,60**	**10.430.201,24**	0,00	**60.189.654,53**	**2.013.286,60**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 15h e 01m.									

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60E1B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3789/2017 DE 28/04/2017

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 932.024,89 (novecentos e trinta e dois mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
54 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.436,72
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
135 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.673,73
02.004.12.361.0005.2.030.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
140 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.914,44
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
350 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Suplementação:			**932.024,89**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
104 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
106 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
107 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
110 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.811,96
02.004.12.361.0005.2.020.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT	
113 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
02.004.12.361.0005.2.022.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
119 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
02.004.12.361.0005.2.023.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
122 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.612,62
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
124 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
127 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.762,21
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
129 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.762,21
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
134 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.409,77
02.004.12.361.0005.2.031.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
144 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
147 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.174,81
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
149 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
152 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.762,21
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
191 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
193 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.874,05
02.004.12.365.0005.2.045.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
194 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
196 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.349,62
02.004.12.365.0005.2.046.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
197 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
199 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.939,85
02.004.12.365.0005.2.048.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	

203 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
205 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.939,85
02.004.12.365.0005.2.051.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BALÃO MÁGICO	
207 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
210 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.762,21
02.004.12.365.0005.2.052.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
212 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.939,85
02.004.12.365.0005.2.053.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
217 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.057,33
02.004.12.365.0005.2.054.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
222 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
225 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.057,33
02.004.12.365.0005.2.055.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
227 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
230 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.057,33
02.004.12.365.0005.2.056.		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
232 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.939,85
02.004.12.365.0005.2.059.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
239 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.365.0005.2.063.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
263 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.622,04
02.004.12.365.0005.2.064.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
264 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
266 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.054,51
02.004.12.365.0005.2.065.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - CRECHE BAIRRO CENTENÁRIO	
267 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.939,85
268 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.352,44
269 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.704,89
02.004.12.365.0005.2.066.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - CRECHE BAIRRO CIDADE ALTA	
270 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.939,85
271 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.352,44
272 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.704,89
02.004.12.365.0005.2.067.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - CRECHE	
273 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
275 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.352,44
02.004.12.365.0005.2.069.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
277 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	39.111,83
280 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.762,21
02.004.12.365.0005.2.070.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
282 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
285 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.822,36
02.004.12.365.0005.2.071.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CENTENÁRIO	
286 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.011,47
287 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	33.524,43
288 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.111,83
289 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	223,50
290 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.174,81
02.004.12.365.0005.2.072.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CIDADE ALTA	
291 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.011,47
292 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	33.524,43
293 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.111,83
294 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	223,50
295 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.174,81
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
348 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
349 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Redução:			**932.024,89**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/04/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:056F74B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.738.007,77	1.576.622,67	1.867.079,89	1.977.545,61	1.785.281,84	1.442.203,28	1.820.762,07	3.053.735,57	1.553.685,16	1.788.503,77	1.473.230,00	1.368.364,81	21.445.022,44	23.072.968,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.017,41	151.671,22	1.253,54	48.463,27	52.777,58	155.346,95	122.835,02	91.399,63	49.645,68	17.678,90	107.824,25	58.596,08	939.509,53	1.002.954,22
IPTU	18.334,70	4.244,52	0,00	2.907,76	486,63	5.440,29	1.855,05	955,07	1.957,24	2.658,55	34.846,40	6.404,54	80.090,75	63.101,10
ISS	11.381,60	8.222,02	1.253,54	21.948,77	18.757,18	48.416,51	79.853,17	24.187,90	11.351,38	16.571,12	14.087,58	20.552,84	276.583,61	298.831,65
ITBI	18.433,38	7.095,61	0,00	1.676,83	4.014,94	45.952,96	14.169,38	3.006,95	3.728,26	578,38	6.343,12	2.007,25	107.007,06	96.131,22
IRRF	12.343,36	123.775,87	0,00	18.780,13	21.904,97	47.880,55	21.493,34	59.594,96	30.363,08	-7.043,08	15.079,95	17.627,21	361.800,34	437.373,77
Outras receitas Tributárias	21.524,37	8.333,20	0,00	3.149,78	7.613,86	7.656,64	5.464,08	3.654,75	2.245,72	4.913,93	37.467,20	12.004,24	114.027,77	107.516,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.978,00	30.587,73	73.032,77	179.991,48	24.052,39	80.176,94	27.286,53	136.313,88	60.940,75	48.979,87	49.287,22	49.814,27	797.441,83	447.389,69
RECEITA PATRIMONIAL	122.209,14	121.457,32	156.094,50	113.819,06	107.006,68	8.277,91	14.918,48	231.022,06	184.293,75	277.696,33	165.533,19	19.160,21	1.521.488,63	2.331.236,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.292,88	720,49	0,00	1.273,01	257,28	812,95	0,00	2.152,48	499,27	482,35	0,00	0,00	7.490,71	3.819,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.485.195,97	1.265.165,40	1.636.699,08	1.418.450,97	1.595.446,13	1.184.486,67	1.610.234,07	2.564.940,15	1.254.350,50	1.429.093,20	1.133.287,72	1.216.700,27	17.794.050,13	19.224.330,47
Cota Parte do FPM	532.480,36	439.915,06	487.807,36	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	6.314.661,19	5.762.089,80
Cota Parte do ICMS	547.381,81	466.626,94	519.857,71	588.739,76	506.929,01	443.202,51	494.538,35	517.118,35	473.869,67	415.107,31	412.306,19	421.664,62	5.807.342,23	6.988.930,25
Cota Parte do IPVA	41.951,81	38.411,89	43.486,64	32.375,63	14.513,80	14.679,82	11.362,03	9.384,36	18.228,96	19.303,16	35.341,93	25.401,87	304.441,90	335.169,50
Cota Parte do ITR	319,61	0,00	149,77	100,51	1.399,08	15.346,06	1.304,47	699,56	308,04	232,45	834,84	1.570,73	22.265,12	12.119,10
Transf. da LC 87/1996	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	668,48	668,48	668,48	668,48	8.676,88	10.387,86
Transf. da LC 61/1989	2.568,63	1.306,95	182,53	3.264,68	1.808,45	1.961,95	2.178,57	2.089,06	1.600,62	2.016,71	2.135,01	1.397,09	22.510,25	65.614,76
Transferencias do FUNDEB	227.767,98	210.362,84	186.823,75	208.987,80	186.381,18	188.017,30	264.035,16	318.556,04	211.482,89	226.868,60	199.337,81	203.875,66	2.632.497,01	2.980.202,03
Outras Transferências Correntes	131.975,40	107.791,35	397.640,95	188.697,98	562.015,88	130.081,33	123.699,45	602.741,93	74.252,29	157.318,74	101.978,77	103.461,48	2.681.655,55	3.069.817,17
Outras Receitas Correntes	10.314,37	7.020,51	0,00	215.547,82	5.741,78	13.101,86	45.487,97	27.907,37	3.955,21	14.573,12	17.297,62	24.093,98	385.041,61	63.237,75
DEDUÇÕES (II)	261.552,76	218.841,49	249.670,33	383.491,51	190.059,35	253.062,09	271.350,64	413.787,19	254.343,64	257.557,64	212.256,87	231.407,42	3.197.380,93	3.123.745,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.976,01	29.700,68	73.032,77	179.991,48	21.011,30	80.176,94	27.286,53	135.943,30	60.940,75	48.979,87	47.467,76	49.814,27	791.321,66	445.653,20
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	224.576,75	189.140,81	176.637,56	203.500,03	169.048,05	172.885,15	244.064,11	277.843,89	193.402,89	208.577,77	164.789,11	181.593,15	2.406.059,27	2.678.091,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.476.455,01	1.357.781,18	1.617.409,56	1.594.054,10	1.595.222,49	1.189.141,19	1.549.411,43	2.639.948,38	1.299.341,52	1.530.946,13	1.260.973,13	1.136.957,39	18.247.641,51	19.949.223,49

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A46E79CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	304.438,75	1.361.751,59	696.637,30	-508.481,69	461.071,35	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.226.291,98
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	304.438,75	1.361.751,59	696.637,30	-508.481,69	461.071,35	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.226.291,98
0201	GABINETE DO PREFEITO	6.468,84	49.199,17	37.475,08	0,00	18.192,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.192,93
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	26.085,35	555.952,96	147.093,41	-406.540,37	28.404,53	0,00	11.387,17	11.387,17	11.387,17	0,00	0,00	28.404,53
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	19.118,91	28.595,89	10.802,67	-17.625,92	19.286,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,21
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	128.230,51	190.747,40	141.670,51	-4.316,05	172.991,35	0,00	184.410,00	184.410,00	184.410,00	0,00	0,00	172.991,35
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	108.504,14	239.565,39	95.413,02	-52.585,99	200.070,52	0,00	798.781,82	111.311,76	111.311,76	0,00	687.470,06	887.540,58
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11.051,00	47.871,23	41.671,49	-5.307,31	11.943,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.943,43
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	5.267,88	5.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.980,00	244.551,67	217.243,24	-22.106,05	10.182,38	0,00	80.378,52	2.609,95	2.609,95	-18,00	77.750,57	87.932,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	390.798,04	81.229,04	-258.758,49	50.810,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.810,51
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	390.798,04	81.229,04	-258.758,49	50.810,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.810,51
TOTAL (III) = (I+II)		304.438,75	1.752.549,63	777.866,34	-767.240,18	511.881,86	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.277.102,49

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:48881FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III RREO 2º BIMESTRE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.016 A 4/2.017

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.016 A 4/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.016	**6 / 2.016**	**7 / 2.016**	**8 / 2.016**	**9 / 2.016**	**10 / 2.016**	**11 / 2.016**	**12 / 2.016**	**1 / 2.017**	**2 / 2.017**	**3 / 2.017**	**4 / 2.017**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.531.277,57	9.094.507,62	9.073.513,96	8.505.416,49	8.061.266,87	6.816.975,74	9.555.128,14	16.429.534,15	9.157.707,91	9.887.236,91	12.251.774,21	9.040.879,06	117.405.218,63	119.489.162,47
Receita Tributária	1.556.707,00	1.236.438,82	937.567,30	864.498,31	570.000,05	554.431,63	972.029,43	2.366.880,77	803.913,19	852.244,80	3.775.178,27	1.796.589,59	16.286.479,16	14.658.945,00
IPTU	390.118,95	438.411,76	90.043,67	117.082,13	69.306,02	56.989,55	123.334,46	239.053,42	126.090,18	145.733,60	2.258.619,21	597.461,40	4.652.244,35	3.000.000,00
ISS	437.454,74	322.758,52	371.602,27	427.959,39	198.345,68	290.884,08	358.227,98	378.876,90	378.623,19	227.517,61	567.024,20	339.031,05	4.298.305,61	5.973.000,00
ITBI	134.085,52	105.679,58	115.777,18	152.671,19	94.257,68	70.795,45	218.901,44	176.447,56	91.117,18	102.238,09	86.820,73	102.999,43	1.451.791,03	1.779.000,00
IRRF	249.492,80	46.412,16	218.582,00	21.611,49	89.346,30	46.752,66	191.325,88	1.439.598,98	105.125,99	226.036,86	46.698,79	162.906,39	2.843.890,30	2.418.000,00
Outras Receitas Tributárias	345.554,99	323.176,80	141.562,18	145.174,11	118.744,37	89.009,89	80.239,67	132.903,91	102.956,65	150.718,64	816.015,34	594.191,32	3.040.247,87	1.488.945,00
Receita de Contribuições	390.035,40	227.077,98	213.216,80	189.963,45	3.397,24	73.752,04	484.658,05	1.806.306,44	578.463,44	1.025.604,81	526.442,26	407.212,58	5.926.130,49	6.607.569,37
Receita Patrimonial	453.938,39	676.684,62	1.003.065,64	792.736,86	1.160.078,09	467.356,68	388.421,79	984.533,19	885.464,15	818.433,88	817.544,07	563.281,21	9.011.538,57	8.203.732,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.610,03	6.283,62	11.461,62	5.833,80	27.104,31	4.349,10	3.480,84	8.064,76	0,00	1.240,38	7.251,34	12.454,13	93.133,93	1.896.359,00
Transferências Correntes	6.918.980,19	6.659.096,80	6.654.850,13	6.245.091,12	5.822.462,10	5.472.953,30	7.419.746,18	10.909.730,86	6.604.555,22	6.687.619,34	6.650.406,88	5.943.443,65	81.988.935,77	84.017.371,33
Cota-Parte do FPM	1.952.428,02	1.613.021,85	1.169.459,76	1.450.292,20	1.179.377,31	1.431.640,21	2.612.007,45	3.211.956,25	1.737.778,37	2.227.785,10	1.395.843,88	1.681.754,56	21.663.344,96	21.616.514,00
Cota-Parte do ICMS	1.789.518,17	1.525.511,79	1.952.037,57	1.947.487,75	1.757.935,97	1.448.931,94	1.751.207,30	1.180.202,99	1.561.902,52	1.368.739,50	1.359.503,35	1.390.361,03	19.033.339,88	24.838.723,80
Cota-Parte do IPVA	496.618,88	571.215,68	315.957,94	521.141,15	215.258,51	228.458,64	64.972,39	726.290,85	300.147,28	263.283,70	562.083,60	439.285,81	4.704.714,43	5.670.431,93
Cota-Parte do ITR	2.023,05	430,74	1.063,54	14.764,78	7.423,37	33.636,28	5.929,66	4.375,24	3.441,09	459,46	745,04	1.332,56	75.624,81	56.388,00
Transferências LC 87/1996	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	28.441,68	41.506,00
Transferências LC 61/1989	8.397,45	4.272,73	596,72	10.673,01	5.912,22	6.414,04	7.122,26	6.829,61	5.277,75	6.649,73	7.039,80	4.606,64	73.791,96	139.690,00
Transferências do FUNDEB	1.299.307,60	1.200.019,52	1.065.740,39	1.191.898,89	1.063.492,38	1.072.548,85	1.506.194,61	1.817.210,29	1.410.729,52	1.514.587,98	1.330.790,69	1.361.085,47	15.833.606,19	15.993.718,09
Outras Transferências Correntes	1.368.233,90	1.742.171,37	2.147.541,09	1.106.380,22	1.590.609,22	1.248.870,22	1.469.859,39	3.960.412,51	1.583.074,51	1.303.909,69	1.992.196,34	1.062.813,40	20.576.071,86	15.660.399,51
Outras Receitas Correntes	206.006,56	288.925,78	253.352,47	407.292,95	478.225,08	244.132,99	286.791,85	354.018,13	285.311,91	502.093,70	474.951,39	317.897,90	4.099.000,71	4.105.185,77
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.636.667,79	1.166.306,63	1.287.807,97	1.189.564,05	903.723,17	1.128.122,59	1.721.476,54	3.517.149,60	1.271.009,95	2.142.231,68	1.259.515,28	1.231.243,05	18.454.818,30	17.740.057,72
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	352.107,82	191.922,90	199.642,64	216.517,83	-7.210,74	67.454,96	453.738,74	750.484,30	549.915,33	994.180,33	411.008,33	343.824,50	4.523.586,94	4.924.554,97
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	249.492,80	46.412,16	218.582,00	21.611,49	89.346,30	46.752,66	191.325,88	1.439.598,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303.122,27	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	186.459,00	185.445,00	181.389,00	164.207,00	189.098,00	384.891,00	189.098,00	312.806,00	0,00	375.557,00	184.431,00	184.431,00	2.537.812,00	2.334.852,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	848.608,17	742.526,57	688.194,33	787.227,73	632.489,61	629.023,97	887.313,92	1.014.260,32	721.094,62	772.494,35	664.075,95	702.987,55	9.090.297,09	10.472.650,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.894.609,78**	**7.928.200,99**	**7.785.705,99**	**7.315.852,44**	**7.157.543,70**	**5.688.853,15**	**7.833.651,60**	**12.912.384,55**	**7.886.697,96**	**7.745.005,23**	**10.992.258,93**	**7.809.636,01**	**98.950.400,33**	**101.749.104,75**

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:53BF6B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII RREO 2° BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	708.375,62	6.813.383,65	4.729.900,06	1.159,80	2.790.699,41	8.949.741,30	5.030.241,69	1.135.842,19	463.148,43	0,00	13.516.834,56	16.307.533,97
PODER EXECUTIVO	708.375,62	6.813.383,65	4.729.900,06	1.159,80	2.790.699,41	8.949.741,30	5.030.241,69	1.135.842,19	463.148,43	0,00	13.516.834,56	16.307.533,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	3.291,98	3.291,98	0,00	12.072,05	0,00	5.663,21	0,00	0,00	0,00	5.663,21	17.735,26
PODER EXECUTIVO	12.072,05	3.291,98	3.291,98	0,00	12.072,05	0,00	5.663,21	0,00	0,00	0,00	5.663,21	17.735,26
TOTAL (III) = (I + II)	**720.447,67**	**6.816.675,63**	**4.733.192,04**	**1.159,80**	**2.802.771,46**	**8.949.741,30**	**5.035.904,90**	**1.135.842,19**	**463.148,43**	**0,00**	**13.522.497,77**	**16.325.269,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/mai/2017 as 16h e 22m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Gerente Contábil
CRC- 6693/O-3

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC1E6321

